

**Art. 223 - CF**

**TVR  
Nº 210, DE 2017**

**(Do Poder Executivo)**

Origem: MSC 439/2017

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015, que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

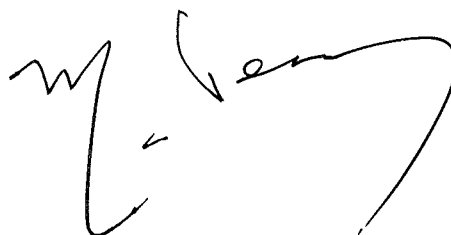
Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).. Regime de Tramitação : Art. 223 CFApreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva(Parecer 09/90 - CCJR)

Mensagem nº 439

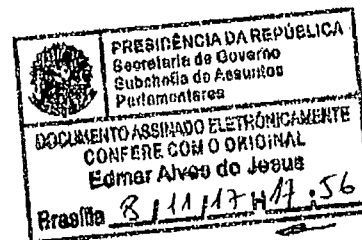
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015, que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Pires Ferreira, Estado do Ceará.

Brasília, 9 de novembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes. The signature is positioned below the date and is not clearly legible as a specific name.

EM nº 00125/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

PORTARIA Nº 3444/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037499/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único: A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único: A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0623581 e o código CRC BD564AD8.

TUR-210/17  
MSC-439/17

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 10/11/17 às 16:04 horas

*João Padilha*  
Assinatura 4.768  
Ponto

Aviso nº 510 - C. Civil.

Em 9 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015, que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, para executar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, no município Pires Ferreira, Estado do Ceará.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b> Em 10/11/17. De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências. <i>Sandra Costa</i> Chefe de Gabinete
---

Porto: 5648 Ass.: :



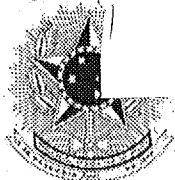
Ofício: 14522

Secretaria-Geral da Mesa SENPO 10/Nov/2017 16:47

272  
FL3

TVR  
210/2017

Min. das Comunicações  
Fls. 1  
Rubrica  
SCE



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**DESPACHO**

**Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2011**

**Protocolo nº: 53000.037499/2011-38**

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira**, na localidade de **Pires Ferreira/CE**, onde solicita **autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 22 de julho de 2011.

*Guilherme 125*

*Pedro Paulo V. de Souza*  
**Pedro Paulo Verano de Souza**  
Chefe de Serviço

*Pedro Paulo Verano*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
M. D. C. C. E.  
SEVEX/COMUNIC/DEOC/SC

340

Ministério das Comunicações - SCE  
 Fis. 2  
 Rubrica

**INDICE**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**LOCAL: PIRES FERREIRA (CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO: Nº 04/2011**

**SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM)**

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
01	Requerimento	01
02	Declaração, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada, bem como as afirmações feitas são verdadeiras.	02
03	Declaração, informando o endereço para correspondência e o local pretendido para instalação do sistema irradiante.	03
04	Comprovante de inscrição no CNPJ do MF	04
05	Estatuto Social, devidamente registrado	05 a 12
06	Ata de Constituição e Ata da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas	13 a 15
07	Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, bem como de todos os associados pessoas jurídicas.	16 e 17
08	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	18 a 20
09	Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, com endereço, CEP e assinatura de cada declarante.  Soma das assinaturas: 259 (DÜZENTOS E CINQUENTA E NOVE)	21 a 32
10	Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	33
11	Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.	34
12	Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	35 e 36
13	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de	37

DOCUMENTO ANEXADO  
 NESTA DATA 1  
 28/07/2011  
 Juro

	serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga.	
14	Declaração, de que a entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à gerência, à administração ou orientação de qualquer outra entidade.	38
15	Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora.	39
16	Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da Norma Reguladora do Serviço	40
17	Declaração, assinada pelo representante legal, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84 e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	41
18	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade encaminhará Projeto Técnico com os dados indicados em seu requerimento.	42
19	Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	43

44  
340

SEMPRE COMUNITARIAS  
SCE

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF**

03000 037499/2011-38

SEAPA/SCE  
21/07/2011-09:08

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.529.285/0001-94, com sede na Rua Domingos de Matos, s/nº - Bairro Centro, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, CEP: 62.255 - 000, Telefone: (85) 3269.4367, correio eletrônico: Imcradio@secrel.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso nº 04/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Pires Ferreira, (CE), 15 de Julho de 2011.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor – Presidente  
CPF: 122.248.713-68

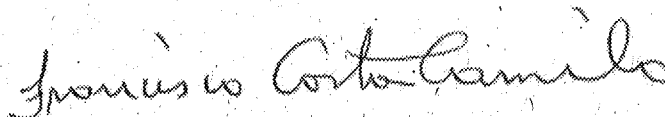
*Secrel*

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**



**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor – Presidente



Abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos

Bairro: Praia de Iracema

Fortaleza – Ceará

CEP: 60.110-260

Telefone para contato: (85) 3252.4866

Correio Eletrônico (e-mail): leonar@daterranet.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Domingos Matos, s/nº - Bairro Centro – Pires Ferreira – Ceará – CEP: 62.255 -000, de coordenadas geográficas: (04)º (14)' (35) "S de latitude e (40)º (38)' (49)" W de longitude.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor – Presidente**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.529.295/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS DE MATOS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.255-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRES FERREIRA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

OK

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/07/2011 às 10:17:22 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

# ESTATUTO



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será no Município de **PIRES FERREIRA**, Estado do **CEARÁ**, na **RUA DOMINGOS DE MATOS, SINº - BAIRRO CENTRO - CEP: 62.255 - 000**.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Pires Ferreira (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, benemérita, religiosa, ou de moradores

*José Alando Brás da Silva*



desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUENTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembleias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA** é constituída dos seguintes órgãos:

- ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- DIRETORIA**, órgão executivo;

José Orlando Brás da Silva

Cartório Valle  
Francisco Herivaldo Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
de Piras Ferreira - Ca.

CARTÓRIO VALLE  
Fls. 03  
Município das Comunicações - S.C.E.

III - CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e  
IV - CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da RÁDIO FM COMUNITÁRIA.

### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas de merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;
- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;
- h) Deliberar sobre casos omissos.

José Abelardo Brós da Silva

## DIRETORIA



Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

Jose Orlando Brás da Silva

- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- d) Publicar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor - Financeiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

#### CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor - Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

#### CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Jose Orlando ~~Branco~~ da Silva

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Jose Orlando Branco da Silva' and several circular stamps or initials.

Cartório Valle  
Francisco Horivalto Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
de Pires Ferreira - Ce.

30  
CARTÓRIO VALLE  
Pires Ferreira - CE  
Fls. 06  
Ministério das Comunicações - SCE

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for,

**PATRIMÔNIO**

Art. 29 - O patrimônio da Associação é constituído:  
a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 30 - A receita da **ASSOCIAÇÃO DE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.  
Art. 32 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 34 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 35 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

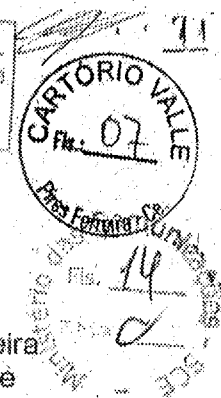
CARTÓRIO  
TAVARES

PIRES FERREIRA (CE), 24 DE JUNHO DE 2.011.

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 -S.S.P./CE e do CPF de nº 122.248.713-68.

Cartório Valle  
Francisco Horvelto Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
de Pires Ferreira - Ce.



*x Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno*  
**ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**  
Diretor - Administrativo

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30/05/1993, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Capitão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518- S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09.

*x José Orlando Brás da Silva*  
**JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**  
Diretor - Financeiro

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1989, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092-6 - S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77.

*x Antônio de Oliveira Gomes*  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**  
Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 -S.S.P./CE e do CPF de nº 735.365.887-68.

*x Cicero Símplicio da Silva*  
**CICERO SIMPLICIO DA SILVA**  
Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83 - S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49.

*Odete Guilherme de Oliveira Camilo*

**ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**  
Conselho Fiscal

Cartório Valle  
Francisco Herivelto Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
de Pires Ferreira - Ce.

CARTÓRIO VALLE  
Fls. 08

Brasileira, natural do Município de Ipú (CE), Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34.

Fls. 15  
Município de Pires Ferreira - CE

VISTO

*AP*  
**ABDON PAULA NETO**  
Advogado - OABICE 6722

*[Handwritten signatures]*

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
REGISTRADO NO LIVRO Nº A  
SOB O Nº 007 FLS/FICHA Nº 007  
PIRES FERREIRA 04 de 07 de 2011  
*[Signature]*  
Oficial de Notas e Registros de Pires Ferreira - Ce.

Emolumentos	64,76
Ferretagem	4,78
Ferc.	3,03
Total	72,57
Selo Nº	

Cartório Valle  
Francisco Herivelto Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
de Pires Ferreira - Ce.



**VALIDO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE**



**RECONHECO A(S) FIRMA(S) DE**  
Francisco Costa Camilo DOU FE  
 Por Autenticidade  Por Semelhança  
**04 JUL 2011**  
Sem testemunhas  
Francisco de Assis Araújo Tavares - Tabelião  
Wendel Cesar Tavares - Esc. Substituto

ATA DA ASSEMBLÉIA  
DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA

24/6/11

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho do ano de 2.011 (Dois Mil e Onze), às 18:00 (Dezoito) horas, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, reuniram-se, sob a presidência do **SR. FRANCISCO COSTA CAMILO**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação nº 04/2011, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, Canal 254 – Freqüência 98,7 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR – PRESIDENTE – **FRANCISCO COSTA CAMILO**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 – S.S.P./CE e do CPF de nº 122.248.713-68; b) DIRETOR – ADMINISTRATIVO – **ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30/05/1993, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Capitão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518– S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09 e c) DIRETOR – FINANCEIRO – **JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1989, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092– S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77. CONSELHO FISCAL: a) **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**: Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 –S.S.P./CE e de nº 735.365.887-68; b) **CICERO SIMPLICIO DA SILVA**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor,

*José Orlando Brás da Silva*

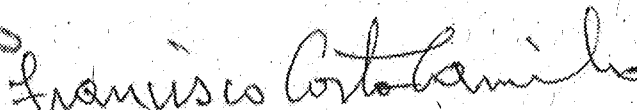
CARTÓRIO VALLE  
Fls. 01  
Pires Ferreira, CE

Ministério das Comunicações  
Fls. 16  
Subs. 2  
BCE

residente e domiciliado na Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83, S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49 e c) **ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**: Brasileira, natural do Município de Ipu (CE), Casada, sob o regime de comunhão de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

PIRES FERREIRA (CE), 24 DE JUNHO DE 2.011.

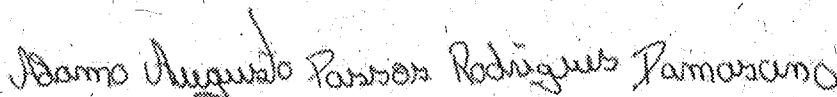
CARTÓRIO  
TAVARES



**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor - Presidente**

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 - S.S.P./CE e do CPF de nº 122.248.713-68.



**ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**

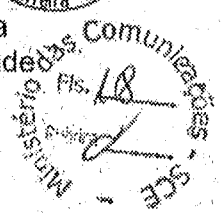
**Diretor - Administrativo**

Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30/05/1993, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Capifão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518 - S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09.

*José Orlando Brás da Silva*

**JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**  
Diretor - Financeiro

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1989, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092-6 - S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77.



*Antonio de Oliveira Gomes*  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**

Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 - S.S.P./CE e do CPF de nº 735.365.887-68.

*Cícero Símplicio da Silva*

**CICERO SIMPLICIO DA SILVA**

Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83 - S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49.

*Odete Guilherme de Oliveira Camilo*

**ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**

Conselho Fiscal

Brasileira, natural do Município de Ipú (CE), Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34.

*José Orlando Brás da Silva*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRADO NO LIVRO Nº B-2

508 O Nº 394 FICHA / FOLHA

Nº 394

PIRES FERREIRA 04 1 07 1204

*[Signature]*  
Oficial de Notas e Registros de Pires Ferreira - Ce

Emolumentos	<u>42,90</u>
Fermejo	<u>4,73</u>
Ferc.	<u>3,63</u>
Total	<u>51,26</u>
Selo Nº	<u>12.782.213</u>

FINS CUMPRIR O QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004. ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, ESTADO DO CEARÁ.

NOME	ENDEREÇO/CEP: 62.255-000	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
FRANCISCO COSTA CAMILO	Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro - Pires Ferreira - CE.	122.248.713-68	790.646-SSP/CE
ADAMO AUGUSTO PASSOS	Rua Cap. José do Vale, 01 - Centro - Pires Ferreira - CE	062.270.303-09	2007010231518-SSP/CE
RODRIGUES DAMASCENO	Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro - Pires Ferreira - CE	051.625.713-77	2007077092-SSP/CE
JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA	Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro - Pires Ferreira - CE	735.365.887-68	93002305968-SSP/CE
ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES	Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pires Ferreira-CE	501.094.723-49	596.794-83-SS/CE
CICERO SIMPLICIO DA SILVA	Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro - Pires Ferreira - CE	190.119.113-34	2000097013316-SSP/CE
ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO			



Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*

**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente



Ministério das Comunicações  
Fig. 21  
SCE

REPÚBLICA DE GUATEMALA  
D.R. - Cr.



SELO DE AUTENTICACION  
ESTADO DE GUATEMALA

SAMY 03  
AUTENTICACION  
N° EK 148.467

CONFIESE  
com a original exibida nesta nota.  
Dou Fé Ipu-Ce 11 de 07 de 2011  
Em Testemunho U da verdade

Francisco Costa Camilo  
ASISTENTE SOCIAL

Francisco Magda Aragão Ximenes - Substituto  
Sylvia M. Lima Freitas Ximenes - Substituto  
Se apresente com selo de autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE POLICIA E SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ESTADO DO CEARA  
SERVIDOR CIVIL 790.645

Francisco Costa Camilo  
Olindino Camilo  
Maria Cecília Camilo Costa  
Ipu-Ce 26/08/55

11/11/75

SELO DE AUTENTICACION  
ESTADO DO CEARA

0297 03  
AUTENTICACION  
N° EK 148.468

CONFIESE  
Apresente fotocópia confiare  
com a original exibida nesta nota.  
Dou Fé Ipu-Ce 11 de 07 de 2011  
Em Testemunho U da verdade

Francisco Magda Aragão Ximenes - Substituto  
Sylvia M. Lima Freitas Ximenes - Substituto  
Se apresente com selo de autenticação

Ministério das Comunicações  
Pls. 12  
Inscrição 1

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Saúde  
Ministério Público do Estado do Ceará

TIZR 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EX 146.472

2º OFÍCIO  
Nº 28.814.98003

Carteira de Identidade

Adamo Augusto P. R. Damasceno

Carteira de Identidade

2011

com a original exibida nesta nota.  
Data Faleceu: 11 de 07 de 2011  
Em Testamento: a verdade

Dr. Francisco Magalhães Ximenes - Sobrinho  
Dr. Manoel Lima Pinheiro Ximenes - Sobrinho

Em Testamento com Selo de Autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/7/2007

Nome: ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO

Localidade: FRANCISCO DALLM OLIVEIRA DAMASCENO E ZORAIDA MARIA PASSOS RODRIGUES DAMASCENO

Naturalidade: IPU/CE

DATA DE NASCIMENTO: 30/5/1995

CPF: 185.170.472

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Saúde  
Ministério Público do Estado do Ceará

PDMH 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EX 146.472

2º OFÍCIO  
Nº 28.814.98003

com a original exibida nesta nota.  
Data Faleceu: 11 de 07 de 2011  
Em Testamento: a verdade

Dr. Francisco Magalhães Ximenes - Sobrinho  
Dr. Manoel Lima Pinheiro Ximenes - Sobrinho

Em Testamento com Selo de Autenticidade



**MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP: 62.255-000	ASSINATURA
1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DAMASCENO	2006039009214	OTAVILÂNDIA - PIRES FERREIRA	<i>Maria de Lourdes</i>
2	ADÃO PEREIRA ARAÚJO	53.241.555-3	" " "	<i>Adão</i>
3	RAIMUNDO MORAES DAMASCENO	200204071120	" " "	<i>Raimundo</i>
4	ANTONIA RODRIGUES OTAVIANO ARAÚJO	248.237-4	" " "	<i>Antonia</i>
5	ANTONIA JAKELINE RODRIGUES DAMASCENO	2002028	" " "	<i>Antonia</i>
6	RAIMUNDO MORAES DAMASCENO JÚNIOR	2007247639-3	" " "	<i>Raimundo</i>
7	MARIA GERUANA RODRIGUES DAMASCENO	2003326589-5	" " "	<i>Germana Damasceno</i>
8	MARIA JORDÂNIA RODRIGUES DAMASCENO	2007486660-0	" " "	<i>Jordânia Damasceno</i>
9	ANTÔNIO NASCIMENTO	911.628	" " "	<i>Antônio</i>
10	ANTÔNIO WENDEL PERES ALAGÔN	2205385-92	" " "	<i>Wendel</i>
11	Maria Rodrigues da Silva	2102716-92	" " "	<i>Maria</i>
12	Luizete Pereira de Oliveira	2194817	OTAVILÂNDIA - PIRES FERREIRA	<i>Luizete</i>
13	Luiziana Nobre Oliveira	2007878350-3	" " "	<i>Luiziana</i>
14	Francisca Soares de Oliveira	270280829-5	" " "	<i>Francisca</i>
15	Francisco Claudio Rodrigues Farias	05385613789	" " "	<i>Francisco</i>
16	Antonio Azevedo R. da Costa	03635133370	Delminda Gouveia - Pires Ferreira	<i>Antonio</i>
17	Maria Gleyse Otaviano Lopes	054.541.292-9	OTAVILÂNDIA - PIRES FERREIRA	<i>Gleyse</i>
18	Maria De Lourdes de Sousa	670.002.823-77	" " "	<i>Maria de Lourdes</i>
19	Guaranda Rodrigues do Nascimento	1009266-86	" " "	<i>Guaranda</i>
20	Zorival Benedito Oliveira	990.280.90490	" " "	<i>Zorival</i>
21	Tejosa Rodrigues Marques de Souza	989.552.023-8	" " "	<i>Tejosa</i>
22	Ida Zimeno de Sousa	2182603	" " "	<i>Ida</i>
23	Francisco Das Chagas Do Amorim	578.972.991-1	" " "	<i>Francisco</i>
24	Raimundo Honório Otaviano	309.193-87	" " "	<i>Raimundo</i>
25	Antonio Azevedo Farias Costa	2007898361-4	" " "	<i>Antonio</i>

11-25

Ministério das Comunicações  
 15/11/04  
 R. ...  
 ...

21-28

26	Maria Helena Farias Batista	200703103458	Itavilândia - Piraí - Feminina	Liliana
27	Maria Beatriz Farias Batista	200602874658	" " "	Beatriz
28	Wesley Claudy Otaviano Araújo	2007337233-0	" " "	<del>Wesley</del> Claudy
29	<del>Antonia Ferreira Otaviano Araújo</del>	<del>2007337233-0</del>	" " "	<del>Antonia</del>
30	Francineirli Eliane Regina Farias	200003705977	" " "	Eliane
31	Antonio Estelita Regina Farias	2055824-92	" " "	Estelita
32	Maria Elizabete da Costa Otaviano	2182405	" " "	Elizabete
33	Madalena da Costa Otaviano	041322053-0	" " "	Madalena
34	Márcia Rodrigues de Souza	990.235.988-34	" " "	Márcia
35	Antonio Riberto de Paiva	7496.482	" " "	Antonio R.
36	Maria Du Carmo Rodrigues Soares	768.957.82	" " "	Mucarmo
37	Francisca Juvenir de Paiva	2203917-92	" " "	Juvenir
38	Francisca Alzira de Souza	2195590-91	" " "	Francisca
39	Saldomaria Simpliciana de Souza	2000028069409	" " "	Saldomaria
40	Joné Rodrigues de Melo	3.795.242	" " "	Joné
41	Francisco Martins de Melo	2632406-98	" " "	Francisco
42	Isabel R. de F. Souza	252405-13	" " "	Isabel
43	Francisca de Paiva Martins	2000092013902	" " "	Francisca
44	Francisco das Chagas Martins	200202806483	" " "	Francisco
45	Francisca Dione de Paiva Martins	200702802190	" " "	Diane
46	Joné Carlos M. Ferreira	73385	" " "	Joné Carlos
47	Antonio Pires de Souza		" " "	Antonio Pires
48	Antonio Luciano Gomes	3.037.638	" " "	Antonio
49	Raimundo Lucas Farias Otaviano	2007364042-0	" " "	Lucas
50	Maria Alina Gomes	2182665	" " "	MARIA
51	Silvete Rodrigues F.	0131481-8	" " "	Silvete
52	Marcos Rodrigues de Farias	26928483-2	" " "	Marcos
53	João Geraldo Araújo Cordeiro	2007970182610	" " "	João Geraldo
54	João Maurício R. de Farias	2007583418-9	" " "	Maurício

Ministério do Trabalho

**ANEXO 06**

**MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP: 62.255-000	ASSINATURA
01	Antonio Bezerra de Lima	2000097014789	Timbauva - Pires Ferreira	Antonio Bezerra de Lima
02	Theodora Rodrigues de Araujo	2007083862-7	Rua: 22 de Maio S/N	Theodora Rodrigues de Araujo
03	M <sup>te</sup> Sobrinha Rodrigues de Araujo	97028027879	" " " " "	Sobrinha Rodrigues de Araujo
04	Francisco Lobo Landeira	790646	Rua: Frei Julian n° 269	Francisco Lobo Landeira
05	Francisco Teófilo Menezes	2002028127312	Rua: Pedro Raimundo S/N	Francisco Teófilo Menezes
06	Luzia Helena da Silva Menezes	99028029495	Rua: Pedro Raimundo S/N	Luzia Helena da Silva Menezes
07	Francisco da Silva Menezes	2205471-92	Rua 22 de Maio S/N	Francisco da Silva Menezes
08	Jose Simplicio Filho	1.024.802	Rua: Raimundo Silvino S/N	Jose Simplicio Filho
09	Edmilson da Feiva Verusimo	2.000097017605	Av. Presidente Castelo Branco	Edmilson da Feiva Verusimo
10	Sellipe Bezerra Verusimo	2002028181205	" " " "	Sellipe Bezerra Verusimo
11	Pedro Daniel Farias Alves de Sousa	2007028046143	Av. " " " "	Pedro Daniel Farias Alves de Sousa
12	Jorge Ribeiro Rodrigues	2002028142800	" " " "	Jorge Ribeiro Rodrigues
13	Terengia Verusimo de Feiva	2218028-92	Rua: 22 de Maio	Terengia Verusimo de Feiva
14	Theresa Verusimo de Feiva	2142776-92	" " " "	Theresa Verusimo de Feiva
15	Romário de Oliveira Araujo	263747175	" " " "	Romário de Oliveira Araujo
16	M <sup>te</sup> Naura Oliveira	22347272-92	" " " "	Naura Oliveira
17	Romulo Oliveira de Araujo	2007028080279	" " " "	Romulo Oliveira de Araujo
18	Dete Guilherme de Oliveira Camilo	2238937752316	Rua Frei Julian n° 269	Dete Guilherme de Oliveira Camilo
19	Rozângela Rodrigues	200002801250	R. Manuel Primo de Freitas	Rozângela Rodrigues
20	João Paulo Carlos de Sousa	20000970129388	R. José Sebastião	João Paulo Carlos de Sousa

V=20

Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira - Associação Comunitária

62-A

21	Maria Adelaide da Silva Almeida	2007028073151	Rua: Domingos de Matos	M <sup>te</sup> Adelaide
22	Camilo Augusto Gomes Mendes	53293000928	Rua Sebastião 9 <sup>o</sup> da Anjo	<del>Camilo Mendes</del>
23	Luís Gomes Leão de Oliveira	48.19.20.82	Av: Presidente Castelo Branco	M <sup>te</sup> Luíz de Oliveira
24	Maria Gomes de Oliveira Soares	2007056393-9	" " " "	M <sup>te</sup> Maria Gomes de Oliveira
25	Jose Wilton Mendes	1820751-89	Rua Raimundo Sibilino Carneiro	Jose Wilton Mendes
26	Felix Vole Augusto Filho	19.65.340-90A	Caponel Pedro Raimundo	Felix Vole Augusto
27	Raimundo Bezerra Torres	04997679-8	R: Mestre Raimundo S/N	Raimundo Bezerra Torres
28	Helio Lira de Oliveira	821362-84	Av. Presidente Castelo Branco	Helio Lira de Oliveira
29	Luizete Sousa Paiva	130214887	" " " "	Luizete Sousa Paiva
30	Valdenir Sibilino Bezerra	20000970126	Rua Major Teodoro 30A	Valdenir Sibilino Bezerra
31	Carlos Aurelio de Carvalho	020.409.976-6	Av: Castelo Branco S/N	Carlos Aurelio de Carvalho
32	Jose Teodoro Moraes Melo	200009708180	Rua 22 de Maio S/N	Jose Teodoro Moraes Melo
33	Josealdo M. Marquês	3006500-95	Silvio Spugininha	Josealdo M. Marquês
34	Conceição Maria Passes Rodrigues	1070065-86	Rua Cap. José do Vale, S/N	Conceição Maria Passes Rodrigues
35	Ademir Augusto P.R. Damasceno	2007010231518	Rua Cap. José do Vale, S/N	Ademir Augusto P.R. Damasceno
36	Regina Cícero de Amorim	2007028011285	Rua Cap. José do Vale, S/N	Regina Cícero de Amorim
37	Antonio Nelson Passes Furtado	203.944-81	Rua Cap. José do Vale S/N	Antonio Nelson Passes Furtado
38	3 <sup>o</sup> Rodrigues Nascimento	2007137122-7	Rua: Domingos de Matos	3 <sup>o</sup> Rodrigues Nascimento
39	Luiz Silva Candido	2001028163795	" " " "	Luiz Silva Candido
40	Tatiana Rodrigues da Silva	2000007002123	" " " "	Tatiana Rodrigues da Silva
41	M <sup>te</sup> Luis Lourenço Barbosa	2007109905	Alto da Boa Vista S/N	M <sup>te</sup> Luis Lourenço Barbosa
42	M <sup>te</sup> da Socorro Lourenço Vieira	99028028898	" " " "	M <sup>te</sup> da Socorro Lourenço Vieira
43	Antonio Evaristo Gabriel de Carvalho	20.916.212-2	Quelina S/N	Antonio Evaristo Gabriel de Carvalho
44	M <sup>te</sup> Aparecida Lops Pinto	2007013033-1	" " S/N	M <sup>te</sup> Aparecida Lops Pinto
45	Antonio Orlando de Sousa Carneiro	8218032-92	Quelina S/N	Antonio Orlando de Sousa Carneiro
46	Freijinha de Sousa Carneiro	2007204060-7	" " S/N	Freijinha de Sousa Carneiro
47	Marta M <sup>te</sup> de Araújo Barros	200776	Rua Domingos de Matos. 2007767912-9	Marta M <sup>te</sup> de Araújo Barros
48	St <sup>o</sup> Araújo de Sousa	300671196-58	Rua Manoel Primo	St <sup>o</sup> Araújo de Sousa
49	Antonio Nascimento de Carvalho	9902803103	Quelina	Antonio Nascimento de Carvalho
50	Jose Roberto Mendes	972135	Rua Sebastião Francisco de Araújo	Jose Roberto Mendes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

51	M <sup>te</sup> Ozamis Campos da Silva	2168370-92	Rua: José Solviani S/N	m: Osmar C. S.
52	M <sup>te</sup> Roberto Melo	97028036606	Rua " " " S/N	Roberto M.
53	M <sup>te</sup> do Couto Moura	05787854	Rua: Mestre Renaldo S/N	José Márcio
54	M <sup>te</sup> Alves de Sousa	3132781	R. Olímpio Costa S/N	Francisco A. S.
55	Regina das Silva Vieira	97028024969	R. Vereador José André nº13	Regina S. Vieira
56	<del>Paulo Sérgio de Souza</del>	825576	<del>Rua Teófilo Torres 27A Pato</del>	<del>Paulo Sérgio</del>
57	M <sup>te</sup> Lourdes Corvelho Silva	2218045-97	Verzea do Engenho (Bairro)	Lourdes de S. S.
58	M <sup>te</sup> dos Anjos de Sousa	2205414-92	" " " "	M. dos Anjos
59	Rdo Napoleão de Sousa	2218036-97	" " " "	Napoleão de S.
60	Antônia Juliana Cândido da Silva	20072705854	" " " "	Antônia C. da Silva
61	Roguel Lopes de Souza	2002028124595	Rua: São José S/N	Roguel
62	Cláudia Gabriel de Corvelho	X	Quilina	Cláudia G. S.
63	Pedro Rodrigues da Silva	1003329-86	Rua: Major Teófilo Torres 518	Pedro R. Silva
64	Marcus Vinícius Guilherme Camilo	89028028053	(LHO) Rua Frei Julian nº269	Marcus V. C.
65	Francisco Alfredo Simplicio	550576588	Rua: Professor Otávio Rodrigues	Francisco A.
66	M <sup>te</sup> Pinto de Oliveira Vale	8000097012760	Rua: Frei Julian nº 289	M <sup>te</sup> Pinto Vale
67	M <sup>te</sup> Marlene da Costa Azeredo	X	Rua: Mestre Renaldo S/N	M <sup>te</sup> Marlene
68	José Estelle Alves de Souza	X	Rua Domingos de Mattos	José Estelle
69	Ronilda Dias Ribeiro	X	Rua Frei Julian S/N	Ronilda
70	José Rodrigues de Sousa	X	Rua J. Solviani, 11m²	José R. S.
71	M <sup>te</sup> Margarida de Barros Sousa	X	Rua J. Solviani, 11m²	M <sup>te</sup> Margarida
72	Marlene Melo de Souza	X	MARROVOS S/N	Marlene M. S.
73	Leandro Bezerra Tedra	2000097013405	MARROVOS S/N	Leandro B. S.
74	Benedita Rda. Sousa Silva	20070306575	" "	Benedita R. S.
75	Rosa Marques do Limão	2000097013446	" "	Rosa M. S.
76	Carlos Dalido Oliveira Alves	2000097013537	" "	Carlos D. A.
77	Edmundo Bezerra Fernandes	2000097012115	" "	Edmundo B. F.
78	M <sup>te</sup> Madane Otaviano Fernandes	98028016624	" "	Madane O. F.
79	Antônio Lucélia Melo	2007028094347	" "	Antônio L. M.
80	Vagner M <sup>te</sup> Gomes Bezerra de Sousa	200202806391825V	" "	Vagner M. G.

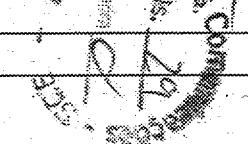
V-23 x

Handwritten scribbles and marks on the left margin.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
COMUNICAÇÃO Nº 27/2007

81	Antônio Marcos Martins Souza	2003028077755	Norrocos	S/N	Antônio Marcos
82	Maria Regina de Souza	2003114474400	IPUCIRINA	S/N	Maria Regina
83	Maria Joana Santos	200771535558	Ipueirinha	S/N	Maria Joana
84	ANTONIA MARGUES DE ALMEIDA	9933623-95	IPUCIRINA	S/N	Antonia Margues
85	Lucilene Moraes Costa Nascimento	2000097114002	"	S/N	Lucilene Moraes
86	Elizabeth Ribeiro de Alexandre	2000092017516	"	S/N	Elizabeth Ribeiro
87	Maria da Conceição de Souza	98028027982	"	S/N	Maria da Conceição
88	Ana Gleice da Silva Araújo	2007417788-8	"	S/N	Ana Gleice da Silva
89	Ana Paula Sales de Silva	20072706010	"	S/N	Ana Paula Sales
90	Teresa Alves Ferreira	99028028839	"	S/N	Teresa Alves
91	Tereza Alves Ferreira	29028028839	"	S/N	Tereza Alves
92	Luiz Medeiros Soares	99028030221	"	S/N	Luiz Medeiros
93	Maria Gláucia Soares Costa	376679-82	"	S/N	Maria Gláucia
94	Nádia Maria Soares Costa	97028033887	"	S/N	Nádia Maria
95	Gregório Soares Sampaio Neto	066.968.513-42	"	S/N	Gregório Soares
96	Antônio de Souza Mesquita	99028045709	"	S/N	Antônio de Souza
97	Maria Rosana Barros Gomes	2002028126723	"	S/N	Maria Rosana
98	Antônio Cícero Vieira de Souza	92001001932	Rua Domingos de Mattos	S/N	Antônio Cícero
99	Primitivo Renato Bezerra Araújo	20.874.836-8	"	S/N	Primitivo Renato
100	Antônia Eliana Alves de Souza	2002028144667	"	S/N	Antônia Eliana
101	Meado Socorro Gonçalves do Nascimento	93002152037	"	S/N	Meado Socorro
102	Jefferson de Souza Ferreira	2001002278900	"	S/N	Jefferson
103	Vanda Soares Dantas Mendes	99028030027	"	S/N	Vanda Soares
104	Roberto Soares Dantas Mendes	2000097018385	Rua Sebastião Aracaju de Araújo	S/N	Roberto Soares
105	Ronaldo Assunto Távila de Souza	2000097012344	"	S/N	Ronaldo Assunto
106	Leandro Assunto Távila de Souza	20072767260-2	"	S/N	Leandro Assunto
107	Meado Socorro Silva	1063671	"	S/N	Meado Socorro
108	Felipe Hamilton J. de Oliveira	99028021260	Rua Cel. João Martins, Alto das Palmeiras	S/N	Felipe Hamilton
109	Carlos Eduardo Coimbra Teixeira	200502805084	Sítio Ambra	S/N	Carlos Eduardo
110	Maria Tereza de Souza Carvalho	92024018092	"	S/N	Maria Tereza

2-29



Nº 4

111	Jose Maria Feiva Ogerisimo	3007376202-6	Rua 22 de Maio s/N	27000 V. R.
112	Antonio Melo de Sousa	X	X	X
113	Murilo de Araujo Barros	1322916-87	R. São José nº 140	X
114	Renio de Fátima Barros	2002028143736	R. São José nº 140	X
115	Antonio José Santos da Silva	20.014.800-5	Rua José Salustiano Nº 5/N	X
116				
117				
118				
119				
120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				

Ministério das Comunicações  
F. 20

**ANEXO 06**

**MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP: 62.255-000	ASSINATURA
01	ANTONIO DO NASCIMENTO	255081252	DOMINGOS DE MATOS S/N.	ANTONIO DO NASCIMENTO
02	JOSE TIVANILDO DAMASCENO	2612865/20	DOMINGOS DE MATOS S/N.	JOSE TIVANILDO DAMASCENO
03	ELIZEU AZEVEDO GOMES	1097.930	Elizeu Azevedo Gomes	TABOLEIRO
04	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	cm. 250582011152	Antonio Ferreira dos Santos	TABOLEIRO
05	JOÃO CRISANTINO DE SOUSA	3168256/92	João Crisantino de Sousa	TABOLEIRO
06	ANTONIO BEZERRA DE MESQUITA	99510809/87	Antonio Bezerra de Mesquita	TABOLEIRO
07	RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ	306821507/04	Raimundo Pereira da Cruz	TABOLEIRO
08	GERARDO ALVES DE SOUSA	3168228/92	Gerardo Ferreira da Cruz de Sousa	TABOLEIRO
09	ANTONIO ELIAS DE SOUSA	3168290/92	Antonio Elias de Sousa	TABOLEIRO
10	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	10024583/6	Antonio Barbosa de Sousa	TABOLEIRO
11	RAIMUNDO PEREIRA SANTOS	380529	Raimundo Pereira Santos	TABOLEIRO
12	VALDEMAR EMILIANO DE SOUSA	1201699	Valdemar Emiliano de Sousa	TABOLEIRO
13	JOSE DE SOUSA AZEVEDO	3168199/92	Jose de Sousa Azevedo	TABOLEIRO
14	ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	09270408-9	Antonio Rodrigues de Freitas	TABOLEIRO
15	ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS	3168290/92	Antonio Azevedo dos Santos	TABOLEIRO
16	MANOEL AMAZONIO DE LIMA	CDI. 055713	Manoel Amazonio de Lima	TABOLEIRO
17	GILSON CARNEIRO DA SILVA	CDI. 055713	Gilson Carneiro da Silva	TABOLEIRO
18	ANTONIO CAMILO DE SOUSA	CDI. 128	Antonio Camilo de Sousa	TABOLEIRO
19	RAIMUNDA VIEIRA PONTES	CDI. 8002032411-2	Raimunda Vieira Pontes	TABOLEIRO
20	FRANCISCO DE MACEDO	TE. 314174407/2876	Francisco Ferreira de Macedo	TABOLEIRO

NEO

RECEBUEMOS

28

**ANEXO 06**

**MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP: 62.255-000	ASSINATURA
01	AUTOZENO DE OLIVEIRA BOMES	93003305968	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 13	<i>[Assinatura]</i>
02	AUTOZENO DE OLIVEIRA BOMES	93003305968	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/N	<i>[Assinatura]</i>
03	Marcelina F. C. Oliveira	89028029304	Av. Presidente Castelo Branco S/NE	<i>[Assinatura]</i>
04	Fabiana Damasceno da Silva	30073260546	Quebra	<i>[Assinatura]</i>
05	WILFRANIO PEREIRA MORENO	270135995	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	<i>[Assinatura]</i>
06	ARLEDO GILSON N. FERREIRA	216853059	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/N	<i>[Assinatura]</i>
07	Allylene Marques Soares	1388854.87	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/N	<i>[Assinatura]</i>
08	Adelgisa Silva Douça	5.753.528	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/N	<i>[Assinatura]</i>
09	Santa Maria de Carvalho Lima	92026024014	Sítio Quebra s/n	<i>[Assinatura]</i>
10	Pedro Furtado de Almeida	900698206	Travessa 22 maio s/n	<i>[Assinatura]</i>
11	Jose Anton Mendonca de Melo Filho	99028101945	Rua Domingos de Matos S/N	<i>[Assinatura]</i>
12	Francisco Manoel de Oliveira Brito	96022039170	Rua FEEZ S/N	<i>[Assinatura]</i>
13	Oilton Rodrigues Moura	188535-81	P. Mercado Publico P. F	<i>[Assinatura]</i>
14	José Orlando Araújo da Silva	2071740926	RUA DOMINGO DE MATOS S/N	<i>[Assinatura]</i>
15	Eduardo Pereira da Silva	1012939-86	RUA DOMINGO DE MATOS S/N	<i>[Assinatura]</i>
16	Francisco Leão da Silva	2006013006932	RUA DOMINGO DE MATOS S/N	<i>[Assinatura]</i>
17	Taniz Maria Dias da Silva	2000097013197	RUA DOMINGO DE MATOS S/N	<i>[Assinatura]</i>
18	Francisco Manoel de Oliveira Brito	20531966372	Rua Domingos de Matos s/n	<i>[Assinatura]</i>
19	Ricardo Passos Rodrigues	220303.08-53	Rua Domingos de Matos s/n	<i>[Assinatura]</i>
20	FC - CASQUIRO LIMA VALE	2000970245	RUA MAIOR TAUNATOROO S/N	<i>[Assinatura]</i>

21-20

Ministério da Saúde



69  
V=28

51	Francisca Gen Vargas Louro	471594-82	AV. CASTELO BRANCO S/N	<del>FR</del>
52	Munimondionista de Oliveira	368441702	Rua Capitão José do Vale	<del>FR</del>
53	Mário A. Cardalho	63841704	Rua Capitão José do Vale	<del>FR</del>
54	Genice Carvalho Leite	2004028108282	Rua Capitão José do Vale	<del>FR</del>
55	<del>FR</del> Juana F. de Carvalho	20001450118	AV. CAPITÃO JOSÉ DO VALLE N.º 11	<del>FR</del>
56	FRANCISCO VALDENIR DA SILVA	200009701326	MARROCOS CENTRO S/N	<del>FR</del>
57	PATRICIA GOMES DE SOUSA	65487140	AV. CAPITÃO JOSÉ DO VALLE N.º 11	<del>FR</del>
58	FR MLEUDO CAMPOS DA SILVA	200078319040	AV. CAPITÃO ZÉ DO VALE S/N	<del>FR</del>
59	Max Miliano Implicio	99028029282	Rua Domingos de Matos	<del>FR</del>
60	Erika Sousa Pereira	9808222-82	Rua Domingos de Matos	Erika
61	Simone Vale de Aguiar Simplicio	200703102860	Rua Domingos de Matos	<del>FR</del>
62	Joanne Matos de Sousa	200070820230	Rua Domingos de Matos	Joanne
63	FR Antonio Regina Barbosa	35484120	Rua Domingos de Matos	Lio
64	JUANILDA F. DE CARVALHO	36481701	Rua Domingos de Matos S/N	<del>FR</del>
65	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	500780280335	Rua Domingos de Matos S/N	<del>FR</del>
66	ANTONIO MARCOS B. FERNANDES	64482104	TABOLEIRO	<del>FR</del>
67	FRANCISCA NEIDE DO NASCIMENTO	68870101	TABOLEIRO	Francisca
68	ANTONIO FERNANDES BEZERRA	6384141702	TABOLEIRO	Antonio
69	ELIZEUDA DA SOUSA GRUZE	200772080037	TABOLEIRO	Elizeuda
70	JOSE MACIEL DE LIMA	364484-82	TABOLEIRO	Jose Maciel
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				

Ministério das Comunicações  
 31

ANEXO

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP: 62.255-000	ASSINATURA
01	Ana Ferreira de Paiva	302061820	Laginha Pires Ferreira	Ana Ferreira de Paiva
02	Jaques Basso de Paiva	769.549	Laginha	Jaques Basso de Paiva
03	Grigório Renato de Paiva	20887854	Laginha	Grigório Renato de Paiva
04	Antônia Thaira de Paiva	300523-13	Laginha	Antônia Thaira de Paiva
05	Amanda Fagelina de Paiva	2003455-5	Laginha	Amanda F de Paiva
06	Jandira Guilina Paiva Figueira	2006028793	Laginha	Jandira Guilina Paiva
07	Roberta Fereira de Paiva	8542001-4	Laginha	Roberta Fereira de Paiva
08	Francisco Fátima de Paiva	2005545-01	Laginha	Francisco Fátima de Paiva
09	Raimunda Marques de Souza	200347700	Laginha	Raimunda Marques de Souza
10	Beatriz Martins de Paiva	20034584	Prazer dos Frutos	Beatriz Martins de Paiva
11	Raimundo de Paiva Araujo	754245-13	Laginha	Raimundo de Paiva Araujo
12	Adão Rosa Soares	2367705-32	Mangas dos Rosas	Adão Rosa Soares
13	Givonildo Mononi Faria	4252314-0	Delmigo Gouveia	Givonildo Mononi Faria
14	Francisco Mateus Paiva	345758-13	Laginha	Francisco Mateus Paiva
15	Francisco Bueas Paiva	587555-00	Laginha	Francisco Bueas Paiva
16	Antonio Alves de Oliveira	220530252	Santa Terez 02	Antonio Alves de Oliveira
17	Francisco Oliveira	200230252	Delmigo Gouveia	Francisco Oliveira

2-A

Ministério  
da Cultura  
Secretaria  
de Radiodifusão  
Comunitária



## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **PIRES FERREIRA**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "g" do subitem 7.1. da Norma Complementar nº 01/2004, que o endereço da sede e foro da sociedade é o abaixo especificado:

**ENDEREÇO:**

**RUA DOMINGOS MATOS, S/Nº** ✓

**BAIRRO: CENTRO**

**PIRES FERREIRA (CE)**

**CEP: 62.255 - 000**

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor - Presidente**



## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, **DECLARA**, fins atender o que está insito no subitem 7.1., letra "h" da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que os membros do quadro diretivo da entidade residem na área urbana da comunidade a ser atendida pela estação, Município de PIRES FERREIRA, Estado do CEARÁ.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA

*Francisco Costa Camilo*  
FRANCISCO COSTA CAMILO  
Diretor – Presidente



## DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de PIRES FERREIRA - (CE), **DECLARAM**, fins cumprir o que preceitua a letra i" subitem 7.1., da Norma Complementar ao Serviço de Radiodifusão Comunitária (Norma nº 01/2004), que esta entidade se compromete, desde já, cumprir fielmente os dispositivos legais aplicáveis ao Serviço.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

1.) Representante Legal: FRANCISCO COSTA CAMILO  
Dirigente: DIRETOR - PRESIDENTE  
CPF: 122.248.713-68.

Assinatura:

Francisco Costa Camilo



2.) Nome: ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES  
DAMASCENO  
Dirigente: DIRETOR - ADMINISTRATIVO  
CPF: 062.270.303-09.

Assinatura: Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno

3.) Nome: JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA  
Dirigente: DIRETORA - FINANCEIRA  
CPF: 051.625.713-77.

Assinatura: José Orlando Brás da Silva



## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de Diretor – Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, **DECLARA**, que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos Serviços acima mencionados, conforme o disposto no subitem 7.1., letra "j" da Norma Complementar nº 01/2004.

Pires Ferreira, (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor – Presidente**



## DECLARAÇÃO

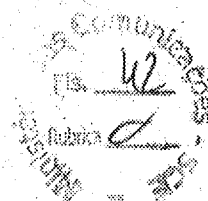
O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de **PIRES FERREIRA - (CE)**, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua o Artigo 11 da Lei nº 9.612, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que esta entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.010

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*

**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor- Presidente



## DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, **DECLARA** que, caso seja contemplada com o ato de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de **PIRES FERREIRA**, Estado do **CEARÁ**, utilizará em suas irradiações a denominação de fantasia de "**FM COMUNITÁRIA PIRES FERREIRA**", conforme preceitua o item 7.1., letra "f", da Norma Reguladora do Serviço.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor – Presidente**



**DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, **DECLARA**, fins cumprir o que esta insito na letra "m" do subitem 7.1. da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 01/2004, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da retromencionada norma.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor – Presidente



41

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **PIRES FERREIRA**, Estado do **CEARÁ**, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins cumprir o que preceitua a letra "n" da Norma nº 01/2004, que a sociedade, se contemplada, instalará o sistema irradiante de sua estação, no endereço abaixo, com coordenadas geográficas (04)º (14)' (35)" S e (40)º (38)' (49)" W, na padronização WGS - 84.

**ENDEREÇO:**  
**RUA DOMINGOS MATOS, S/Nº**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**PIRES FERREIRA (CE)**  
**CEP: 62.255 - 000**

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente



42

## DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **PIRES FERREIRA**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "o" do subitem 7.1. da Norma Complementar nº 01/2004, que a entidade, caso seja contemplada com a outorga, apresentará o Projeto Técnico de conformidade com a Norma Reguladora, e com os dados indicados na sua documentação instrutória.

Pires Ferreira (CE), 15 de Julho de 2.011

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor - Presidente**



43

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**LOCALIDADE: PIRES FERREIRA (CE)**

**AVISO DE CHAMAMENTO Nº 04/2011**

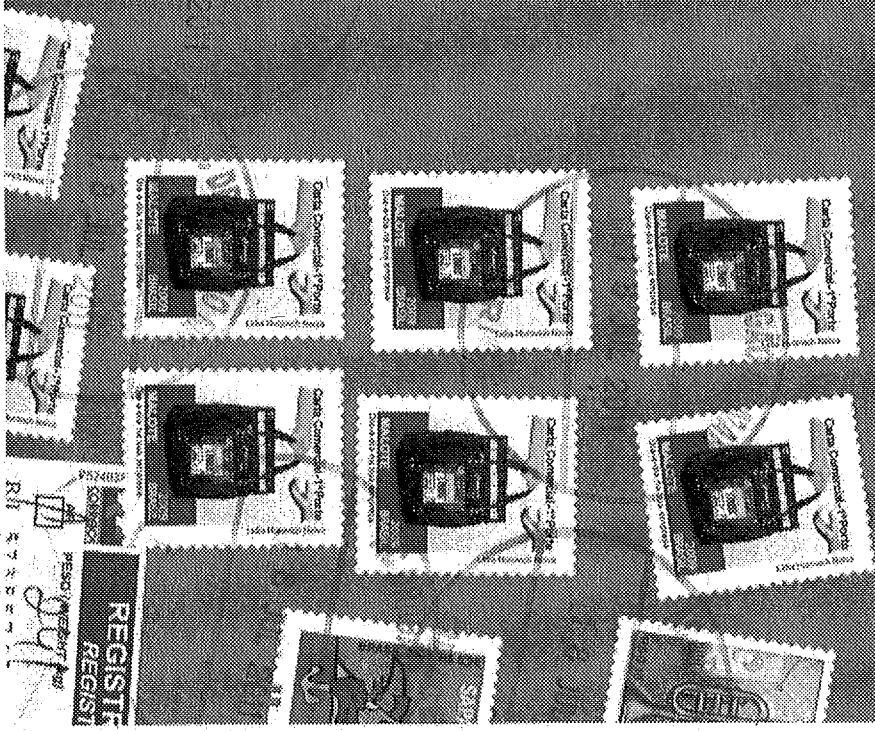
**SERVICO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**TAXA DE CADASTRAMENTO**

**LETRA "P" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA Nº 01/2004**

12/07/2011	BANCO DO BRASILEIRO	12/07/2011
04/11/2011	QUINTA DA BARRA	04/11/2011
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CÉDULA DE R\$ 20,00 EM DINHEIRO		
BANCO DO BRASIL S.A. - BRASILEIRO		
DATA		12/07/2011
VALOR DINHEIRO		20,00
VALOR TOTAL		20,00
IDENTIFICADOR 1:	0.000.000.000.118.827-0	
IDENTIFICADOR 2:	02.529.285.0001-04	
NR. AUTENTICAÇÃO	1.141.000.000.000.000	

EXMO. SR.  
GENÍDIO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B" - SALA 300  
BRASILIA - DF  
CEP : 70.044-900



REMETENTE  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
RUA GONÇALVES LEDO Nº 172 - ALTOS PRAIA DE IRACEMA  
FORTALEZA - CE  
CEP : 60.110-260

(LETOQUETA OU CARIMBO MP)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

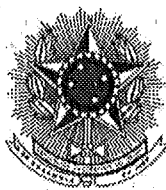
Número: 53000.037499/11. Localidade/UF: Pires Ferreira/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 21/07/2011 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	04S1435	04S1448
Longitude	40W3849	40W3843

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	0.44

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?					
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Domingos Matos, s/n						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua Domingos Ferreira, s/n						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância		Status		
	53000.038386/11	1.350,00		EMA		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	21	53000.056507/06	Pires Ferreira	CE	830,00	ARQDEF
	21	53000.055148/05	Pires Ferreira	CE	950,00	ARQDEF
	5	53650.000032/99	Pires Ferreira	CE	1.610,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atenda ao item 6.7, X da Norma 02/98?					Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
Endereço da Sede Administrativa da Emissora						
Domingos Matos, s/n						
	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Sim



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, na localidade de Pires Ferreira/CE, processo nº **53000.037449/2011**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 34, publicado no DOU de 06/06/2011, com prazo final em 21/07/2011 constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I. Manifestações de Apoio:

	Sim	Não
a. Manifestação de apoio <b>individual</b> , contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.		x
Soma das manifestações individuais apresentadas.	Quantidade declarada	
OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - endereço válido: todo aquele que não indique apenas o nome da localidade em questão; - assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos; - o CEP é opcional.	0	
	Quantidade validada	
	0	
<b>PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 1):</b>	<b>0</b>	
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. considerando a falta de		

OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. considerando a falta de

50  
1

d. Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente, comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
		x
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. OBS: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. Entendendo-se que: - dados válidos dos associados: nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; -ata válida: registrada em cartório.	Quantidade declarada	0
	Quantidade validada	0
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL (x 2):	0	
OBS: Não foram validadas as manifestações às fls. considerando a falta de		

II. Número Total de Manifestações Válidas:

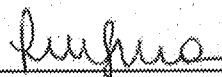
Total Individuais	Total Coletivas	Total de Entidades	Total dos Associados	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
0	227	0	0	227

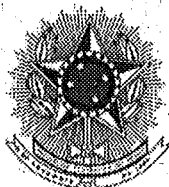
III. Acordo para Associação das Entidades Interessadas:

Caso exista mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	A entidade não se manifestou.
--	-------------------------------

2. Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 10 de dezembro de 2012.

  
Lilian Magalhães de Misquita Vieira  
Analista/Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

51  
0

Nota Técnica nº 2830/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Proposta de Acordo**

Referência: Processo nº 53000.038386/11

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, protocolizado em 27/07/2011 e postado em 21/07/2011.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.038386/11, observou-se que mais de uma entidade tem interesse na exploração em comum do Serviço de Radiodifusão Comunitária e se habilitou na mesma área de interesse.

3. Desta forma e de acordo com o subitem 10.2 da Norma Complementar nº 01/2011, este Ministério deve-se sugerir o entendimento associativo entre o(s) interessado(s) abaixo descrito(s):

Relação de participantes			
Processo	Nome	Endereço	Pontuação ponderada das manifestações
53000.037499/11	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira.	Rua Domingos Matos s/n, Centro, Pires Ferreira/CE	227
53000.038386/11	Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira	Rua 22 de Maio s/n, Centro, Pires Ferreira/CE	61

4. Havendo interesse real quanto ao entendimento associativo, as entidades deverão observar as seguintes opções para o acordo proposto entre as interessadas:

I. a associação, à uma das entidades, de todas as demais concorrentes que deverão indicar a mesma como selecionada. Neste caso, não há necessidade de extinção das


III. qualquer manifestação em apoio encaminhada após a emissão deste ofício não será utilizada na contagem total, sendo consideradas apenas as já constantes dos autos dos processos das entidades;

### CONCLUSÃO

6. Em face do exposto e, considerando o disposto no subitem 10.2, da Norma Complementar 01/2004, constatou-se a necessidade de oficializar a entidade sobre a proposta de acordo com as demais interessadas em executar o serviço na mesma área de execução.

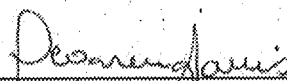
7. Os entendimentos serão aguardados no prazo de 30 dias e, não havendo resposta, será aplicado o critério da representatividade, que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidas, em conformidade com o disposto no subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar 01/2004.

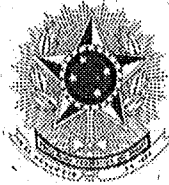
Brasília, 10 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2830/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 10 de dezembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta



53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>a</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4425 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de dezembro de 2012.

Ao Senhor

**FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES NETO**

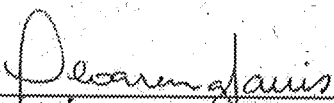
Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira  
Rua Monsenhor Salazar, nº 184 - sala 2, Bairro São João do Tauape  
60.130-370 Fortaleza / CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.038386/11.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.038386/11, na localidade de Pires Ferreira / CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2830, contendo proposta de acordo entre as entidades interessadas em executar o serviço na mesma área de execução.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade se manifeste sobre o acordo proposto. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas será aplicado o critério da representatividade que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidos, em conformidade com o disposto no subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004.
3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

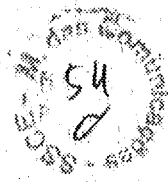
  
\_\_\_\_\_  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

Pires Ferreira (CE), 21 de Dezembro de 2.012.

Ilma. Sr<sup>a</sup>.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 065298/2012-10

SEAP/SCE

20/12/2012 15:19

Ref.: a) Ofício nº 4424\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 10\12\2012;

b) Nota Técnica nº 2831/2012, de 10/12/2012; e

c) Processo nº 53000.037499\2011.

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA  10, 01, 13  Claudio
--

Senhora Coordenadora,

Pertinente aos expedientes acima epigrafados e, fulcrado no subitem 10.3, "a", da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom), informamos a V.Sa., que esta Associação manifesta-se contrário ao entendimento associativo proposto.

Vale ressaltar o prescrito no Artigo 5º do Estatuto Social, que reza: "Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, benemérita, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade."

LMC

Esta Associação se compromete, desde já, caso seja contemplada com a outorga, assegurar participação na composição do Conselho Comunitário das Associações que participam do presente processo seletivo.



Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

ILMA. SRª.  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B"  
BRASÍLIA - DF  
CEP : 70.044-900

Processo n.º 53000.037499/2011

AC-MESSEJAMA  
26 DEZ 2012  
FORTALEZA-CE

**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.

**SEDEX**  
AR ( ) MP ( )  
Peso/Volume: 0,025 Kg  


**REMETENTE:**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

**RUA GONÇALVES LEDO Nº 172 - ALTOS - PRAIA DE IRACEMA**

**FORTALEZA - CE**

**CEP: 60.110-260**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SO		Of. 4424 /2012/ CGRC/SCE - MC		
ENDEREÇO / ADR		53000.037499/11		
CEP / CODE POSTAL		FRANCISCO COSTA CAMILO ASS. Beneficente e Cultural de Pires Ferreira Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos, Bairro-Prata de Iracema 60.110-260 FORTALEZA - CE		
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'EV <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCL	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINAT	
		19/12/12		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO				

75240203-0

FC0483 / 16

114



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RQ 97189479 1 BK

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISO

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

13 DEZ 2012

PREENCHER COM DATA DE FORMAÇÃO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

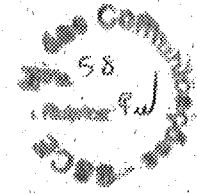
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Ontorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

Grid of 8 empty boxes for postal routing information.

UF BR



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 31844

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**, ou vinculado ao **CPF: 122.248.713-68**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- válida por 30 (trinta) dias;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:  
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;  
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;  
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 15h45, 15/03/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: ( 98 ) 3214-5756. e-Mail: nuju@ma.trf1.gov.br

*Certidão criminal  
emitida de p/ do TRF1  
Assinado em  
15/3/2013*

*Paulo Luis Barreto Wazza Rocha  
OAB nº 178756*



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 31846

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**, ou vinculado ao CPF: **062.270.303-09**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão ([www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br)), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- válida por 30 (trinta) dias;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:  
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;  
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;  
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 15h48, 15/03/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luís/MA.  
Fone: ( 98) 3214-5756. e-Mail: [nuju@ma.trf1.gov.br](mailto:nuju@ma.trf1.gov.br)

*Exibido na página  
do TRF1 na internet.  
Arquivado em  
15/3/2013*

*Paul*  
Pedro Luis Barros Pianna Rocha  
SICOR Nº 1787000  
Analista Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Maranhão



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 31849

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**JOSE ORLANDO BRAS DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 051.625.713-77**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

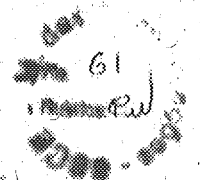
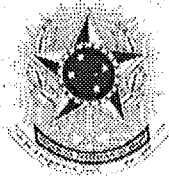
**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**www.jfma.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- válida por 30 (trinta) dias;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com banco(s) de dados atualizado(s) em:  
Subseção Judiciária de Bacabal (MA) = Bacabal/MA;  
Subseção Judiciária de Caxias (MA) = Caxias/MA;  
Subseção Judiciária de Imperatriz (MA) = Imperatriz/MA;

São Luiz/MA, 15h49, 15/03/2013.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha  
CEP: 65010-650, São Luis/MA.  
Fone: ( 98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

*Buscada da página  
da TRF 1, na internet  
Arquivado em  
15/3/2013  
P.W.  
Pedro Luis Barreto Viana Rocha  
Simp n° 4787026  
Assessoria Jurídica*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.037499/2011, de interesse da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira**, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, informamos o que se segue:

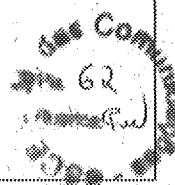
I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 15 de março de 2013.

*ew*

**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

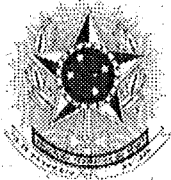
**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011      Localidade / UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34      Publicação: 06/06/2011      Prazo: 45      Canal: 254

<b>Processo</b>				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? <i>(Ata de Fundação não reg. no L. B. 1.001.001)</i>	Não			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não			
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
17. Relação de Associados	Sim			
18. Certidões Criminais Estaduais	Não			
19. Certidões Criminais Federais	Sim			
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Mandato</b>	<b>Telefone</b>
José Orlando Brás da Silva	051.625.713-77	1º Diretor Financeiro	24/06/2011 24/06/2014	
Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno	062.270.303-09	Diretor Administrativo	24/06/2011 24/06/2014	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0827/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.037499/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE.**

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição, datada de 24/6/2011, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto no subitem 8.1, alínea "c" da Norma nº 1/2011;

II. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante;

III. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011.

---

**CONCLUSÃO**

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1011 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de março de 2013.

Ao Senhor  
**FRANCISCO COSTA CAMOLO**  
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira  
Rua Domingos Matos, s/nº - Centro  
62.255-000 Pires Ferreira - CE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.037499/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037499/2011, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0827/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

Pires Ferreira (CE), 12 de Abril de 2.013

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

63000 010563/2013-43

SEPA/SCE

18/04/2013-08:43

Ref.: a) Ofício nº 1.011\2013\CGRC\SCE-MC, de 19\03\2013;

b) Processo nº 53000.037499\2011

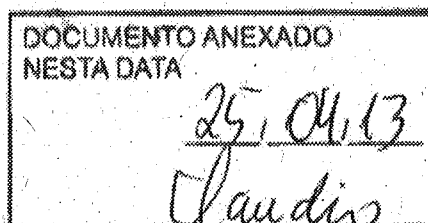
Senhor Coordenador-Geral,

Relativamente ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 0827\2013\CGRC\SCE-MC, segue acostado a este os documentos requestados, visando sanear o processo em epigrafe, que visa obter outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará:

I - Certidão Cartorária da Ata da Assembléia Geral de Constituição, constando a retificação do para o Livro "A", ficha nº 13, sob o nº 13;

II - Fotocópia autenticada do comprovante de residência dos membros da Diretoria - Executiva desta Associação;

III - Certidões negativa de ações criminais da comarca do Município de Ipu (CE), da qual o Município de Pires Ferreira (CE) é comarca vinculada.

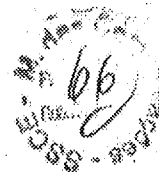


SEAKC

131

Aproveitamos o ensejo para ratificar o endereço para correspondência insito nos autos do processo:

**RUA GONÇALVES LEDO Nº 172 – ALTOS  
BAIRRO: PRAIA DE IRACEMA  
FORTALEZA-CE  
CEP: 60.110-260**



Certos do cumprimento das exigências formuladas.

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**

*Francisco Costacamillo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
**Diretor - Presidente**



Válido somente com  
selo de autenticidade

**ATA DA ASSEMBLÉIA  
DE CONSTITUIÇÃO**

*Francisco José Pinto Vale*  
Francisco José Pinto Vale  
Oficial de Notas e Registros  
de Pires Ferreira - Ce.

CARTÓRIO VALI  
Pires Ferreira, Ce.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

68  
SECC. M. de P. Ferreira

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Junho do ano de 2.011 (Dois Mil e Onze), às 18:00 (Dezoito) horas, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, reuniram-se, sob a presidência do **SR. FRANCISCO COSTA CAMILO**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação nº 04/2011, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, no Município de **Pires Ferreira**, Estado do Ceará, Canal 254 – Freqüência 98,7 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR – PRESIDENTE – FRANCISCO COSTA CAMILO**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 – S.S.P./CE e do CPF de nº 122.245.713-68; b) **DIRETOR – ADMINISTRATIVO – ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30/05/1993, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Capitão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518– S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09 e c) **DIRETOR – FINANCEIRO – JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1969, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092– S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77. **CONSELHO FISCAL**: a) **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**: Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 –S.S.P./CE e de nº 735.365.887-68; b) **CICERO SIMPLICIO DA SILVA**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor,

*José Orlando Brás da Silva*

2700 03 AUTENTICAÇÃO Nº 01 378 078	11 ABR 2013
	Em test. <i>[assinatura]</i> Na verdade. <b>RAFAEL OLIVEIRA DIAS</b> Secretário Autenticado na forma do Art. 20 e 1º da Lei 89/94 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Valle  
Francisco Norberto Pinto Valle  
Oficial de Notas e Registros  
da Pires Ferreira (CE)



residente e domiciliado na Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83 - S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49 e c) **ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**: Brasileira, natural do Município de Ipú (CE), Casada, sob o regime de comunhão de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.



**PIRES FERREIRA (CE), 24 DE JUNHO DE 2.011.**

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 - S.S.P./CE e do CPF de nº 122.248.713-68.

*Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno*  
**ADAMO AUGUSTO PASSÓS RODRIGUES DAMASCENO**  
Diretor - Administrativo

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30/05/1993, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Capitão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518 - S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09.

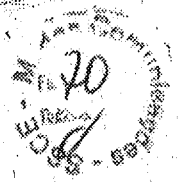
Stamp: A presente cópia ministerial contém o original e todas as notas públicas. O original é verdade. Dou fé. Pires Ferreira, 11 ABR. 2013. Em test. do verdade. **RAFAEL OLIVEIRA OLAS** Escrevente Autorizado de acordo do Art. 20 § 1º da Lei 9.527/97. VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

Stamp: EVIDÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO Nº 178-075

*José Orlando Brás da Silva*

**JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**  
Diretor - Financeiro

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1989, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092- 6 - S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77.



*Antonio de Oliveira Gomes*

**ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES**  
Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 - S.S.P./CE e do CPF de nº 735.365.887-68.

*Cicero Sencilcio da Silva*

**CICERO SIMPLICIO DA SILVA**  
Conselho Fiscal

Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83 - S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49.

Emolumentos	43,90
Fermejo	9,12
Ferc.	3,16
Total	56,18
Selo Nº	

*Odete Guilherme de Oliveira Camilo*

**ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**  
Conselho Fiscal

Brasileira, natural do Município de Ipú (CE), Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34.

*José Orlando Brás da Silva*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRADO NO LIVRO Nº 122

Válido somente com  
selo de autenticidade

SUBSCRIÇÃO Nº 394 FICHA / FOLHA

Nº 394

PIRES FERREIRA 001.07.1201



Nº DO CLIENTE

18514-0

coelce

Para detalhes dos serviços e a cobrança, consulte o site www.coelce.com.br

Rua Paulo de Tarso, 104 - CEP 06070-000 - Ribeirão Preto - SP  
CNPJ nº 06.950.000/00 - CEF nº 001.018-9  
A Fatura é emitida de acordo com o Regulamento de Tarifas e Tarifários nº 001/03 da ANEEL.

CONTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - INDIVIDUAL Nº 29923729

Bolsa: 04 39130 03 005500 - 8 Data de Emissão: 06/03/2013

Nome: FRANCISCO COSTA CAMILO  
End. Postal: RUA 24 DE NOVENBRO 00000  
- PIRES FERREIRA -

Medidor: 0431881 Poste: 0000 0000  
Classe: RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência: 0,90  
RS / CPF / CNPJ: 122248713-68 CCF

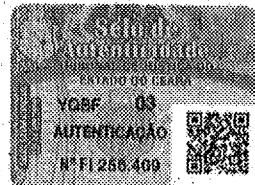
Nome do responsável

Período de Referência	Data de Apresentação	Período de Cobrança	Conjunto	Idade	Valor
Mar/2013	06/03/2013	05/04/2013	00061	Jan 2013	R\$ 94,92

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Distribuição			Aplicação Individual			
			Mensal	Trib	Anual	Mensal	Trib	Anual	
94,92	27,00%	25,62	DIC	6,00	12,00	24,12	4,12	4,12	4,12
			PIC	3,61	7,22	14,44	1,00	1,00	1,00
			DMIC	3,54					4,12

Leia. Anual	Leia. Mensal	Class.	Consumo (kWh)	Class. Ind.	Class. Est.	Posto (R\$/kWh)	Valor (R\$)
50483	33000	1,00	223	0,09	0,00	0,42500	94,92

VALOR CONSUMO DO MES: 94,92  
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: 10,77  
 INDENIZAÇÃO MENSAL DMIC: -0,61



EMPENHAMENTO: 14/03/2013 TOTAL A PAGAR (R\$): 105,00

Descrição	Valor
Previdência	41,16
Transmissão	6,74
Perf. Iluminação	10,77
Energia Solar 1018	4,36
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	20,42
TOTAL	94,92

Assentada fotocópia conforme com a original exibida nesta nota.  
 Em Telemunho da verdade  
 2º OFICIO  
 CNPJ: 06.950.000/00-0  
 Rua Paulo de Tarso, 104 - Pires Ferreira - Ribeirão Preto - SP

**Importante**  
 A COELCE ANUNCIA E PROMOVE A VELA PORTALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.  
 A ANEEL APROVOU REDUÇÃO DE 16,0% NOS TARIFFAS DA COELCE, APLICANDO A PARTIR DE 24 DE JANEIRO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1430 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

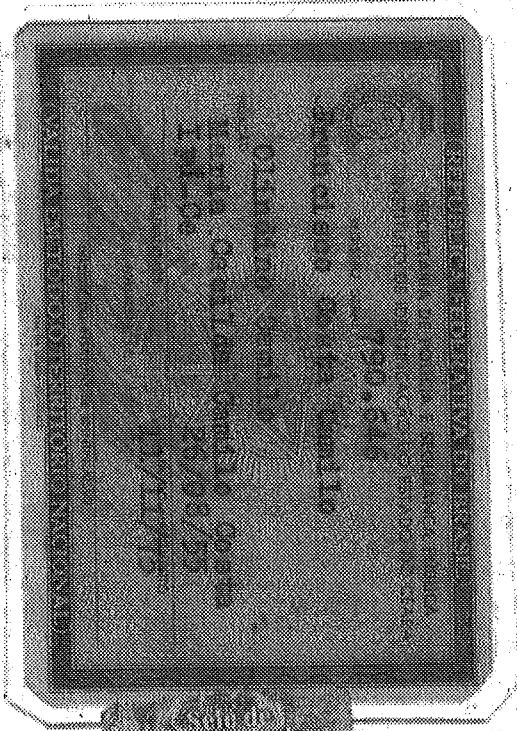
CONSIDERE ESTA CONTA QUILTA SE EFETUADO O PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE - R00 DO BANCO S.A. AGÊNCIA - 3352.  
 Conta data futura R\$ 2,00 referente a PIS e COFINS.

*Print*

Nº do Cliente: 18514-0  
 Data de Emissão: 06/03/2013  
 Nº do Documento: 29923729  
 Referência: Total a Pagar (R\$): 105,00  
 Nº do Contrato: 0000018514-00463 39862 60

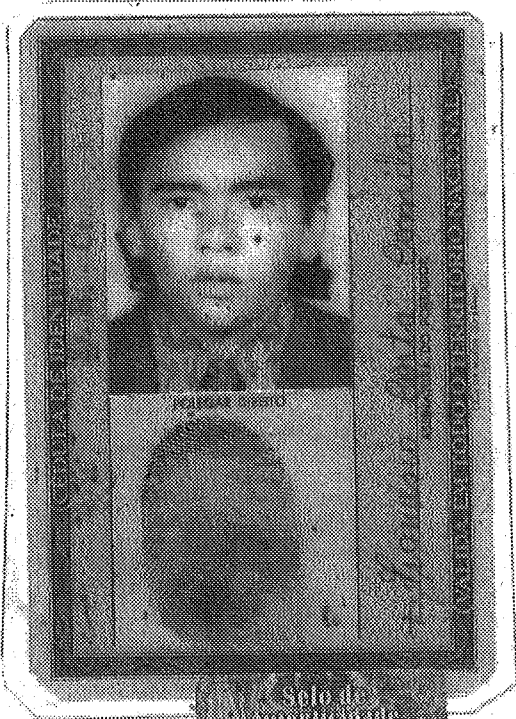
83680000001-7 05080031000-0 00000185140-1 04633986260-2

SSC - M. das Comunicações  
 22  
 2013



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ADMV - 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº FI 250.408

2º OFÍCIO  
 05.014.0000174  
 Apresente fotocópia colorida com o original assinada neste mês, em Feituca de 10 de 2013, em testemunho da verdade.  
 [Assinatura]  
 De Francisco Maria Araújo Ximenes - Substituto  
 De Maria Ma. Lúcia Freitas Ximenes - Substituto  
 Para do Estado do Paraná em 2013



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ADMV - 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº FI 250.407

2º OFÍCIO  
 05.014.0000174  
 Apresente fotocópia colorida com o original assinada neste mês, em Feituca de 10 de 2013, em testemunho da verdade.  
 [Assinatura]  
 De Francisco Maria Araújo Ximenes - Substituto  
 De Maria Ma. Lúcia Freitas Ximenes - Substituto  
 Para do Estado do Paraná em 2013

PARA USO DO DISTRIBUIDOR		ÁREA DO RESPONSÁVEL	
<input type="checkbox"/> Assunto	<input type="checkbox"/> Focado	<input type="checkbox"/> Assunto	<input type="checkbox"/> Focado
<input type="checkbox"/> Não existe e número perdido	<input type="checkbox"/> Endereço incorreto	<input type="checkbox"/> Assunto	<input type="checkbox"/> Focado
<input type="checkbox"/> Cópia (repetição)	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Assunto	<input type="checkbox"/> Focado
VISTO		DATA	



**Extrato de conta mensal**

Rede de Administração de Cartões de Crédito S/A  
Av. Ernesto de Moraes - 3854 - CEP: 61762-000 - Centro - Fortaleza - CE

CTCE FORTALEZA CE TIO SETOR 816

Zoraida Maria Passos Rodrigues  
RUA CAPITAO JOSE DO VALE 116  
CENTRO  
62255-000 PIRES FERREIRA CE



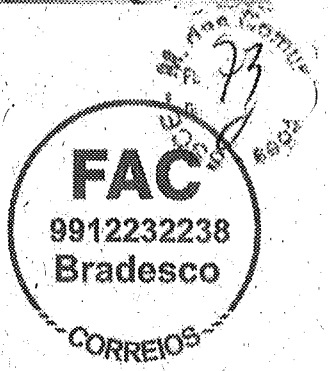
1200036539549140000001211320000313

Data de Vencimento: 15/03/2013 Data de Postagem: 08/03/2013

2º OFÍCIO  
05.014.00000013

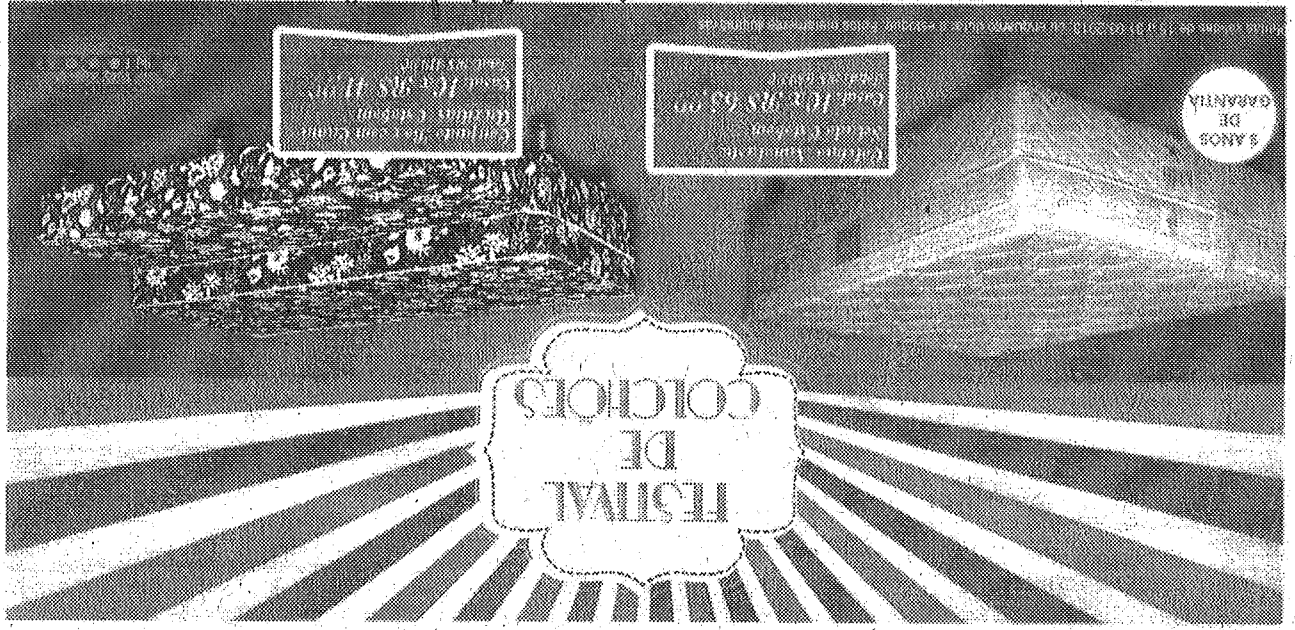
COM A ORIGINAL ASSINADA POR MIM  
OU FAI DE MIM, O ORIGINAL NÃO TEM VALOR  
DE VOUCHER PARA O BANCO DE DEPOSITOS  
DE FORTALEZA, NENHUMA OUTRA COISA  
DE FORTALEZA, NENHUMA OUTRA COISA  
DE FORTALEZA, NENHUMA OUTRA COISA

BRNN 03  
AUTENTICAÇÃO  
05.014.00000013



*Adamo Augusto Paves*

*Du Adm*



# REGISTRO CIVIL

República Federativa do Brasil

Francisco Herivelto Pinto Vale  
SUBSTITUTO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
PIRES FERREIRA - CE.

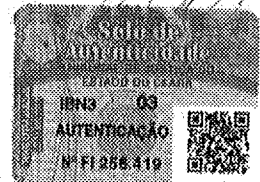


Estado do Ceará

Comarca de Ipu - Ceará  
Município de Pires Ferreira  
Distrito de Pires Ferreira

Francisco Herivelto Pinto Vale  
Substituto Oficial do Registro Civil

Livro Nº. A - 07 fls. 155 Termo Nº. 3.927



OFÍCIO  
DE REGISTRO CIVIL

Atestamos a veracidade desta certidão em seu original exibido neste ato, em Pires Ferreira - CE, em 12 de junho de 1993, com o reconhecimento da verdade.

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome do recém-nascido ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO  
Sexo masculino  
Côr clara  
É Gêmio? não  
Nome do Pai Francisco Dalmir Oliveira Damasceno  
Nome da Mãe Zoraida Maria Passos Rodrigues Damasceno  
Nome do avô paterno Antonio Paiva Damasceno  
Nome da avó paterna Maria Nair Oliveira Damasceno  
Nome do avô materno Raimundo Orlando Rodrigues  
Nome da avó materna Sebastiana Hildacy Passos Rodrigues  
Lugar do nascimento Ipu - Ceará  
Dia do Nascimento 30/05/1993 ( trinta de maio de mil novecentos noventa e três).  
Hora do Nascimento às 21:00 horas  
Nome do declarante em cartório O pai do registrando  
Assinou o termo O mesmo

### Testemunhas que assinaram o termo

Francisco Pinto de Oliveira

Francisco Alfredo Simplicio

Registrado Nesta data

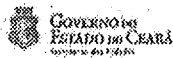
OBSERVAÇÕES: Registrado dentro do prazo legal.

O referido é verdade que me reporto em meu poder e Cartório e dou fé.

Pires Ferreira, 12 de junho de 1993

Francisco Herivelto Pinto Vale  
SUBSTITUTO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Francisco Herivelto Pinto Vale  
Escrevente substituto Oficial do Registro Civil.



Nº de inscrição:  
**90265564**

00001 - 32584 - GR21

**DADOS DO CLIENTE**  
 Nome: **MARIA BRAS DA SILVA**  
 End. Leitura: **RUA DORINGOS DE MATOS, 12, FMS, CENTRO**  
 Cidade: **PIRES FERREIRA** CEP: **62.255-000**  
 End. Entrega: CEP: **60.000-000**  
 Local: 836 Setor: 001 Quadra: 024 Lote: 0042 Comp: 0000  
 Subsetor: Subquadra:

**ECONOMIAS**  
 Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A06F220240	402	410	8	8

**DATAS**  
 Leitura Atual: 30/10/2012 | Emissão: 21/11/2012 | Leitura Água: A06F220240  
 Leitura Anterior: 28/09/2012 | Próxima Leitura: 17/12/2012 | Leitura Esgoto:

**QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2012**

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Ger	Fúlor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	10	10	10	0	10	10
Analisadas	45	30	10	0	10	30
Em conformidade	45	10	10	0	10	10

**MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 DEVIDO A FALTA DE CRUVAS FAÇA O USO RACIONAL PARA ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água(m³)	Esgoto(m³)
ÁGUA	14,00			
JURGS DE 0,033% AO DIA	0,01	11/2011	10	0
MULTA DE 2%	0,33	12/2011	10	0
		01/2012	10	0
		02/2012	1	0
		03/2012	10	0
		04/2012	0	0
		05/2012	10	0
		06/2012	10	0
		07/2012	12	0
		08/2012	9	0
		09/2012	9	0
		10/2012	11	0

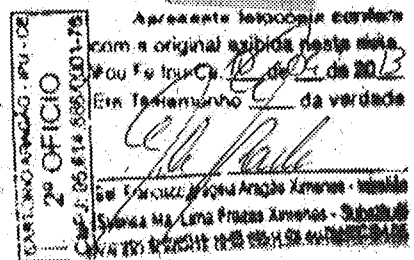
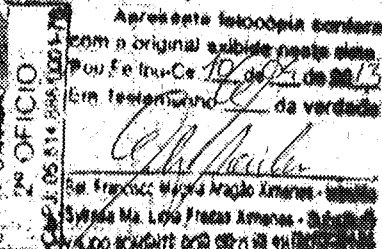
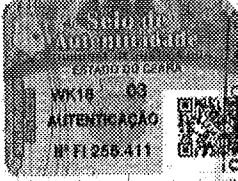
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSIDIO	
Descrição	Valor(R\$)	Descrição	Valor(R\$)
IR	0,43	VALOR DO SERVIÇO	0,28
COFINS	0,14	SUBSIDIO (-)	3,92
		TOTAL DE SERVIÇO	14,34

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
11/2012	03/12/2012	14,34



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece (Resolução 25, Art. 4º, §1, L.F. - ARCEL).

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0125 | Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de  
 ou pelo site: www.cagece.com.br | Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de  
 3101-191A de 0h às 12h e 12h às 17h. Ouvidoria: 3101-191A de 0h às 12h e 12h às 17h. Ouvidoria: 3101-191A de 0h às 12h e 12h às 17h. Ouvidoria: 3101-191A de 0h às 12h e 12h às 17h.  
 Localidades: ARCEL - Agência Reguladora de Serviços  
 Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3830.



*Maria Brás*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

**Polegar Direito**

*Jose Orlando Brás da Silva*

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR: JOSE ORLANDO BRÁS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1989

MUNICÍPIO/UF: PIRES FERREIRA/CE

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2006

*Jose Orlando Brás da Silva*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

CPF: 037  
AUTENTICAÇÃO  
Nº F1 256.416

Apresente fotocópia conforme  
com a original emitida neste mês,  
de 10/09/2012 de 2013  
em homenagem da verdade

*Jose Orlando Brás da Silva*

Assinatura do titular: José Orlando Brás da Silva  
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

Em 10/09/2012, na cidade de Pires Ferreira - Ceará, compareci ao Tabelionato de Notas e em nome do Tabelião [Assinatura] compareci com o original do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], apresentando o documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], para autenticação do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], para autenticação do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço].

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

CPF: 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº F1 256.416

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

2º OFÍCIO

Apresente fotocópia conforme  
com a original emitida neste mês,  
de 10/09/2012 de 2013  
em homenagem da verdade

*Jose Orlando Brás da Silva*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

Documento Nacional de Identificação - DNIP

2007077892-6

10/09/2012

DATA DE EMISSÃO

JOSE ORLANDO BRÁS DA SILVA

FRANCISCO LOPES DA SILVA

TÂNIA RIBEIRA BRÁS DA SILVA

03/01/1989

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1989

DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO PIRES FERREIRA TERMO: 3629 FOLHA: 86

LIVRO: 007 - PIRES FERREIRA - CE

VIA

ASSISTENTE DE DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20/06/30

P.: 24

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

CPF: 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº F1 256.417

Apresente fotocópia conforme  
com a original emitida neste mês,  
de 10/09/2012 de 2013  
em homenagem da verdade

*Jose Orlando Brás da Silva*

Assinatura do titular: José Orlando Brás da Silva  
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

Em 10/09/2012, na cidade de Pires Ferreira - Ceará, compareci ao Tabelionato de Notas e em nome do Tabelião [Assinatura] compareci com o original do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], apresentando o documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], para autenticação do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço].

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

Documento Nacional de Identificação - DNIP

2007077892-6

10/09/2012

DATA DE EMISSÃO

JOSE ORLANDO BRÁS DA SILVA

FRANCISCO LOPES DA SILVA

TÂNIA RIBEIRA BRÁS DA SILVA

03/01/1989

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1989

DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO PIRES FERREIRA TERMO: 3629 FOLHA: 86

LIVRO: 007 - PIRES FERREIRA - CE

VIA

ASSISTENTE DE DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20/06/30

P.: 24

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

CPF: 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº F1 256.418

Apresente fotocópia conforme  
com a original emitida neste mês,  
de 10/09/2012 de 2013  
em homenagem da verdade

*Jose Orlando Brás da Silva*

Assinatura do titular: José Orlando Brás da Silva  
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

Em 10/09/2012, na cidade de Pires Ferreira - Ceará, compareci ao Tabelionato de Notas e em nome do Tabelião [Assinatura] compareci com o original do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], apresentando o documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço], para autenticação do documento em nome de José Orlando Brás da Silva, nascido em 03/01/1989, residente e domiciliado em [Endereço].

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PRIMEIRA SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO - RREGID

CPF: 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº F1 256.419



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE IPU



JOSÉ PONTES PAIVA, DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA  
DESTA COMARCA DE IPU e VINCULADA DE PIRES FERREIRA,  
ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros e arquivo desta Secretaria de Vara Única sob minha responsabilidade, bem como consultando o SPROC – Consultas Processuais da Intranet local, deles verifiquei NÃO CONSTAR nenhuma ação de natureza cível, criminal ou fiscal movida contra FRANCISCO COSTA CAMILO, brasileiro, casado, servidor público, natural de Ipu/CE, nascido em 11/11/1975, filho de Olindino Camilo e de Maria Cacilda Camilo Costa, residente na Rua 24 de Novembro, s/n, Centro, Pires Ferreira/CE., portador da Cédula de Identidade Nº 790.646, SSP/CE e CPF Nº 122.248.713-68.

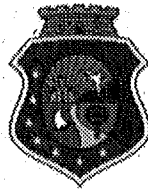
*O referido é verdade. Dou fé.*

*Ipu - Ceará, 10 de abril de 2013.*

*Pascoal Guilherme de Oliveira Filho*  
Pascoal Guilherme de Oliveira Filho

Técnico Judiciário

“De Ordem”



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE IPU**



**JOSÉ PONTES PAIVA, DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE IPU e VINCULADA DE PIRES FERREIRA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros e arquivo desta Secretaria de Vara Única sob minha responsabilidade, bem como consultando o SPROC – Consultas Processuais da Intranet local, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma ação de natureza cível, criminal ou fiscal movida contra **ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Ipu/CE, nascido em 30/05/1993, filho de Francisco Dalmir Oliveira Damasceno e de Zoraida Maria Passos Rodrigues Damasceno, residente na Rua Capitão José do Vale, 116, Centro, Pires Ferreira/CE., portador da Cédula de Identidade Nº 2007010231518, SSP/CE e CPF Nº 062.270.303-09.

*O referido é verdade. Dou fé.*

*Ipu - Ceará, 10 de abril de 2013*

*Pascoal Guilherme de Oliveira Filho*  
**Técnico Judiciário**  
**"De Ordem"**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE IPU**



**JOSÉ PONTES PAIVA, DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA  
DESTA COMARCA DE IPU e VINCULADA DE PIRES FERREIRA,  
ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.**



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros e arquivo desta Secretaria de Vara Única sob minha responsabilidade, bem como consultando o SPROC – Consultas Processuais da Intranet local, deles verifiquei NÃO CONSTAR nenhuma ação de natureza cível, criminal ou fiscal movida contra JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Ipu/CE, nascido em 03/01/1989, filho de Francisco Lopes da Silva e de Tânia Maria Brás da Silva, residente na Rua Domingos de Matos, 12, Centro, Pires Ferreira/CE., portador da Cédula de Identidade Nº 2007077092-6, SSP/CE e CPF Nº 051.625.713-77.

*O referido é verdade. Dou fé.*

*Ipu - Ceará, 10 de abril de 2013*

*Pascoal Guilherme de Oliveira Filho*

**Técnico Judiciário**

**“De Ordem”**

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

81  
 2

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011 Localidade / UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Publicação: 06/06/2011 Prazo: 45 Canal: 254

Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
16. Relação de Associados	Sim			
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim			
18. Certidões Criminais Federais	Sim			
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Francisco Costa Camolo	122.248.713-68	Presidente	24/06/2011 24/06/2014	
Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno	062.270.303-09	Diretor Administrativo	24/06/2011 24/06/2014	
José Orlando Brás da Silva	051.625.713-77	1º Diretor Financeiro	24/06/2011 24/06/2014	

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011 Localidade/UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Canal: 254

Coordenadas			Distância
	<b>IBGE(A)</b>	<b>Sede(B)</b>	<b>Sist. Irradiante</b>
Latitude:	S04°14'31"		S04°14'35"
Longitude:	W40°38'47"		W40°38'49"
			<b>Distância A-C</b> 0.14 Km
			<b>Distância B-C</b>

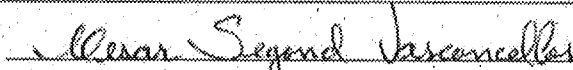
Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Rua Domingos Matos, s/n N° SN - B. Centro PIRES FERREIRA - CE				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.038386/2011	PIRES FERREIRA	CE	0,34	SOB
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53650.000945/2000	CAMPOS SALES	CE	0,81	ARQCDI
53000.055148/2005	PIRES FERREIRA	CE	0,95	ARQDEF
53000.016727/2007	PIRES FERREIRA	CE	0,95	ARQCDI
53650.000032/1999	PIRES FERREIRA	CE	1,61	ARQDEF
53000.056507/2006	PIRES FERREIRA	CE	0,83	ARQDEF

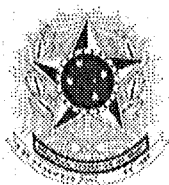
**Check List**

	EXL
--	-----

**6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Análise 1ª fase: tec. viável. A entidade cumpriu as exigências do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 40, 41, 42) da Norma complementar 01/2004; Processo instruído na 1ª fase.  
 Nota Técnica - Ofício de Exigência - Projeto Técnico. Em 30/04/2013.

  
 Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

83  
2

Nota Técnica nº 1259/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo n.º 53000.037499/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, protocolizado em 21/07/2011.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Brasília, 30 de abril de 2013.

  
CESAR SEGOND VASCONCELLOS

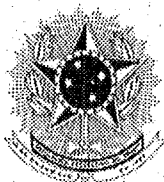
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1259/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 02 de maio de 2013.

  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

<p>Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "f"</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "g"</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	<p>05</p>
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "h"</b>, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "i"</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "j"</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea "k"</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	



86

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar. 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 2047 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de maio de 2013.

Ao Senhor  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira  
Rua Gonçalves Ledo, n.º 172 – Altos – Bairro Praia de Iracema  
60.110 - 260 Fortaleza – CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037499/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037499/2011, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1259 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

EX 34 =

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**  
**CNPJ/MF: 97.529.285/0001-94**

Pires Ferreira (CE), 31 de Maio de 2.013

Ima. Srª.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária (substituta)

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 030068/2013-11

SEPROMLOG/COLOG/CGRL/SPO

12/06/2013-14:14 - *Stout*

Ref.: a) Ofício nº 2047/2013/CGRC/SCE-MC, de 02/05/2013;

b) Processo nº ~~53000.037499/2011~~

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 1259/2013/CGRC/SCE-MC, de 30/04/2013, segue acostado a este, PROJETO TÉCNICO, conforme o item 12 da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Norma nº 01/2011.

Segue também, declaração informando o horário de funcionamento pretendido.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor - Presidente**

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

*18, 06, 13*

*Claudio*

**Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547**



**DECLARAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, com sede no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, que:

a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá as transmissões até que os problemas sejam sanados;

b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, interromperá suas transmissões.

Pires Ferreira (CE), 31 de Maio de 2.013.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente



**DECLARAÇÃO**


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, com sede no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua a letra "i" do item 12 da Norma Reguladora, que:

a) Informa que o horário de funcionamento da estação pretendida, será:

**05:00 (cinco) às 22:00 (vinte e duas) horas.**

Pires Ferreira (CE), 31 de Maio de 2.013.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

**Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.080-325  
Fones; (85) 3252.4866/9604.2547**





### 9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

**KMP RES BRASIL**

MODELO

**RGC-213**

COMPRIMENTO(L)

**35,0**

m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

**4,17**

dB

PERDAS NA LINHA (PL)

**1,46**

dB

EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )

**0,685**

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Er)} = 10 \frac{\eta}{10}$$

### 10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,685) = -17,66 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

### 11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk)  $\Pi$  potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,66) - 20 \log 1 = 89,34(\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB $\mu$ .

### 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Canal 254 (98,7 MHz)

### 13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**

REG.CREA

**3321/D-DF**

ENDEREÇO

**SQN 112 - BLOCO A - AP 106**

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

**ASA NORTE**

CIDADE

**BRASÍLIA**

UF

**DF**

CEP

**70762-010**

TELEFONE

**(61) 3799-5796**

FAX

E-MAIL

**zucarini@uol.com.br**

LOCAL

**BRASÍLIA**

DATA

**01/06/2013**

ASSINATURA

*Emmanuel José de Oliveira Zucarini*  
Emmanuel José de Oliveira Zucarini

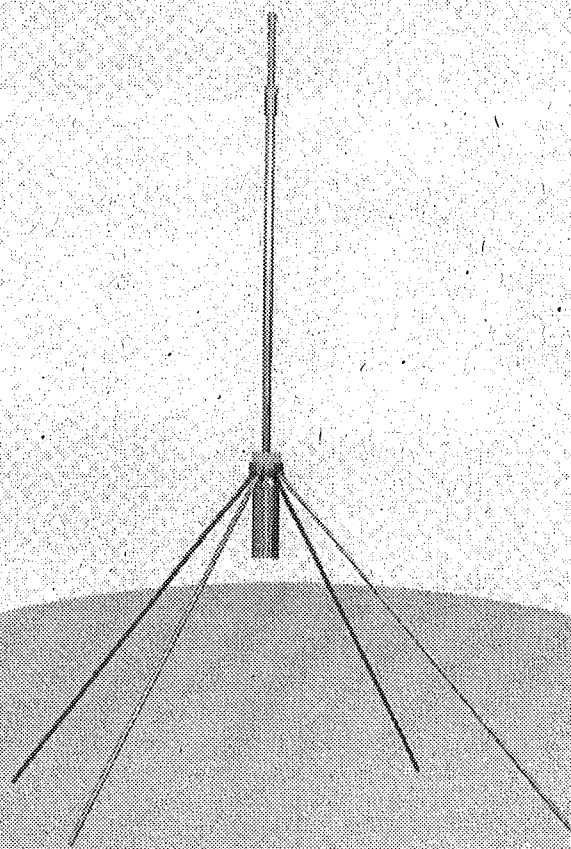
CREA n.º 3321/D-DF

CPF n.º 04.545.651-58

**Teletronix**<sup>®</sup>  
Equipamentos para Radiodifusão




# PT0dB-FM



## Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.  
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90  
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540-000  
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710  
vendas@teletronix.com.br  
www.teletronix.com.br

  
Emanuel José de Oliveira Zucarini  
CREA nº 02370-DF  
CPF nº 064.548.051-00

**Manual de Operação**

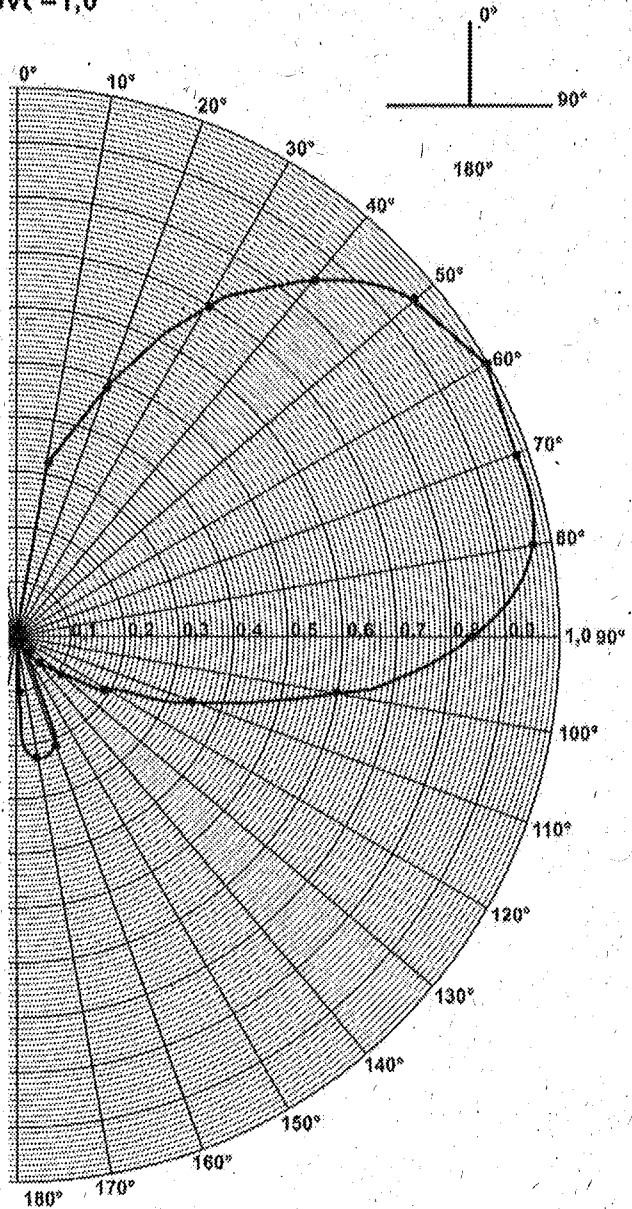


AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda  
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 80  
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP.37540-000  
Fone: 85 (35) 3473 3700

# LAUDO TÉCNICO INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Emanuel José de Jesus  
Criciúma, 20 de Junho de 2011  
CPF n.º 154.545.231-88

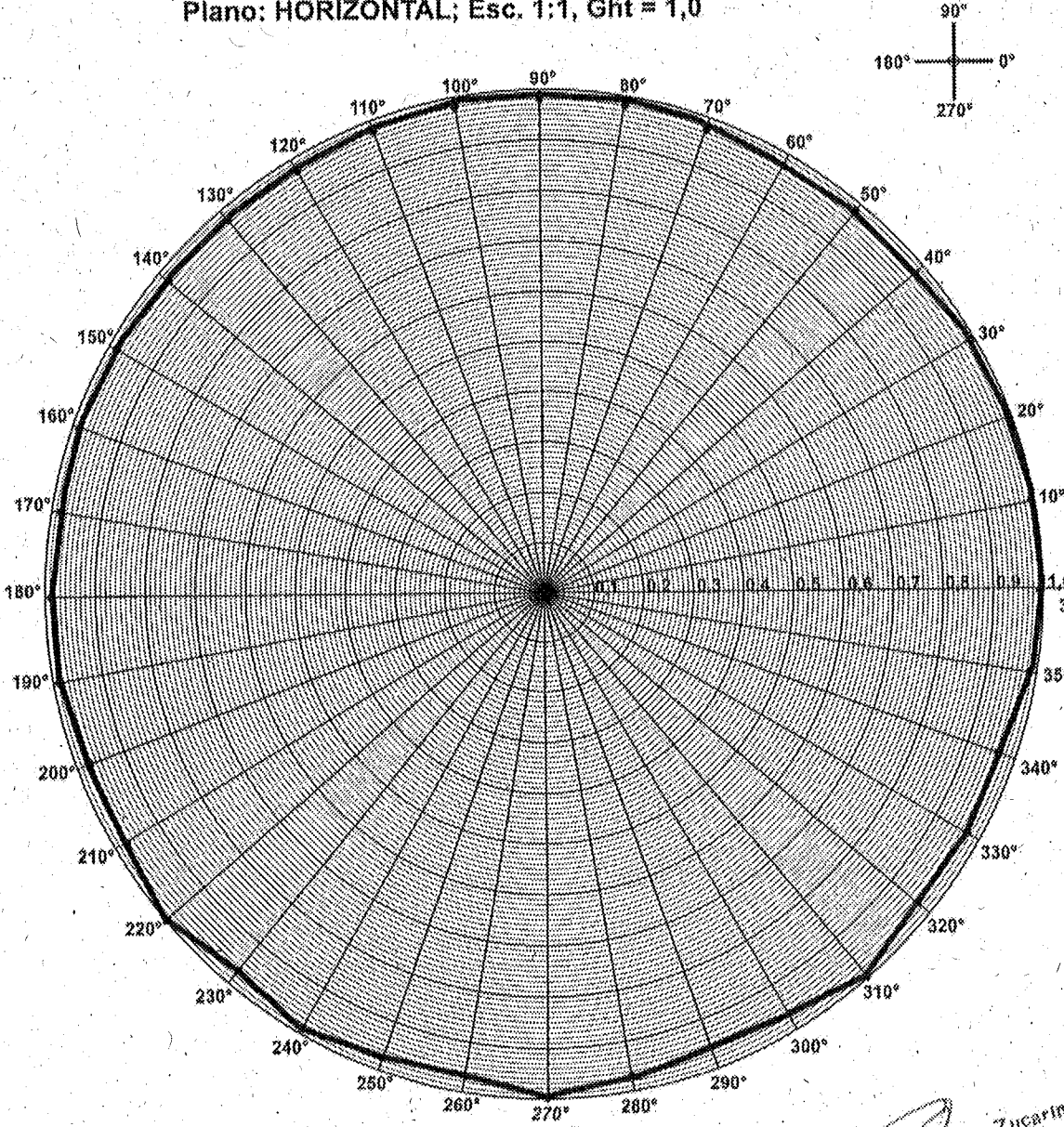


AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda  
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90  
Serra Rita do Sapucaí/MG - CEP: 37540-000  
Fone: 58 (35) 3473 3760

# LAUDO TÉCNICO INDICADA PARA FM 87-108MHZ

## Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp. Téc:  
Eng: Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Manoel José de Oliveira Zucarin  
CREA 3321/D-07  
CPF n.º 184.743.061-68

Folha 02 de 02

95  
Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

## DECLARAÇÃO

**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**, Engenheiro Eletricista – Opção Eletrônica, inscrito no CREA sob o nº 3321/D-DF, declara que:

- 1 – A instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, nos termos da Portaria nº 1.141/GM5, de 05/12/1987, do Ministério da Aeronáutica, e correspondentes alterações;
- 2 – A instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis e que o contorno de 91 dB $\mu$  não fica situado a mais de 1 km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Brasília, DF, 01 de junho de 2013.



**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**


CREA 3321/D – DF  
Emanuel José de Oliveira Zucarini  
CREA n.º 3321/D-DF  
CPF n.º 184.945.881-08



**DECLARAÇÃO**

**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**, Engenheiro Eletricista – Opção Eletrônica, inscrito no CREA sob o nº 3321/D-DF, **DECLARA** que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, DF, 01 de junho de 2013.

  
**EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI**  
CREA nº 3321/D-DF  
CPF nº 184.545.851-00



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Frequência Modulada da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequência entre 9 kHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos da radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Brasília, DF, 01 de junho de 2013.

EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI

Eng.º GREA nº 3327/D-DF  
CREA n.º 3021/D-DF  
CPF n.º 184.545.851-08

Contorno de 1km de raio

Pires Ferreira

Pires Ferreira - Local Instalação RADCOM

14°14'25.00"S - 47°30'58.47"W

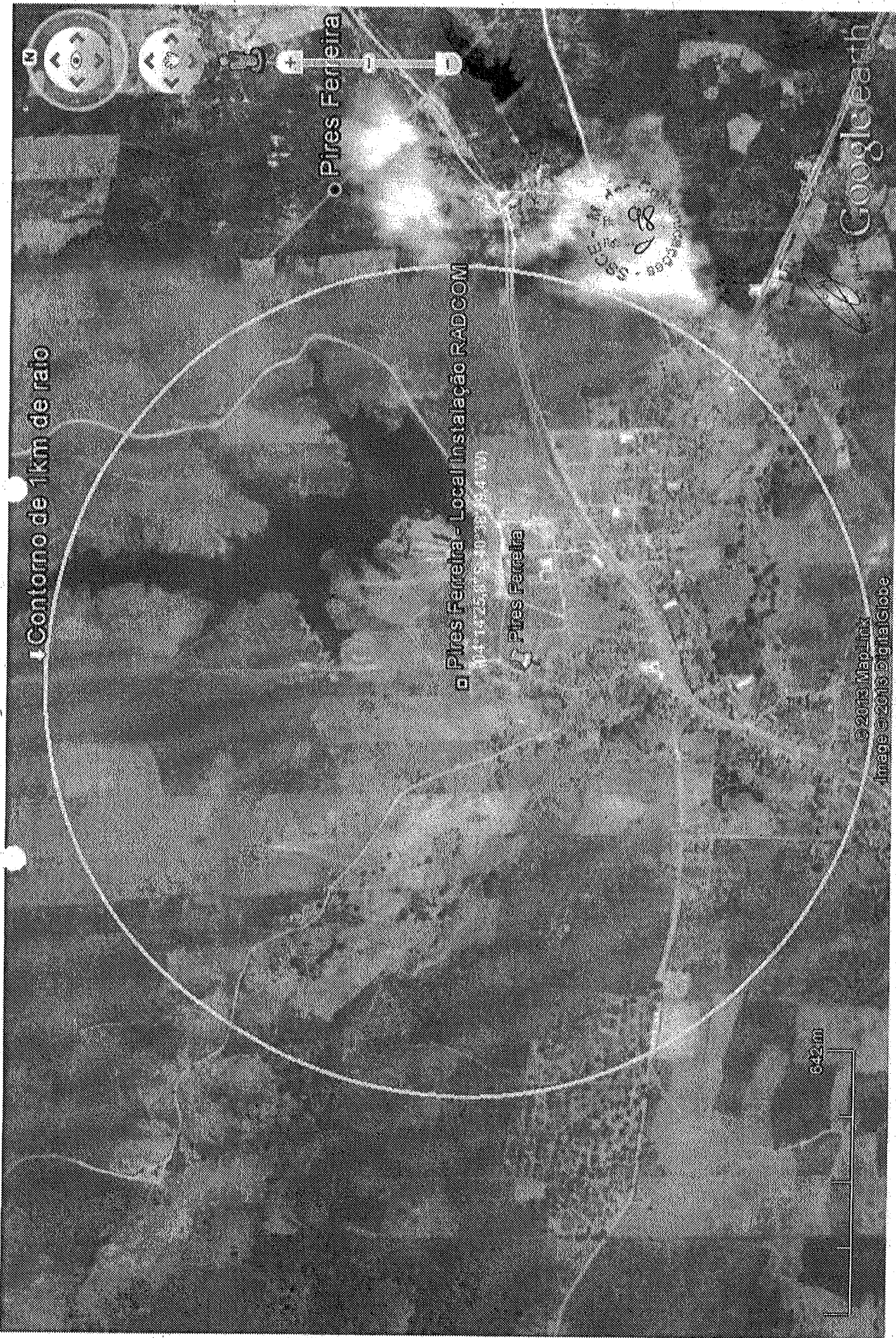
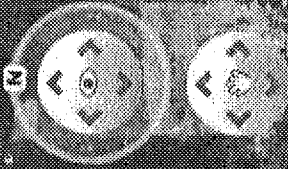
Pires Ferreira

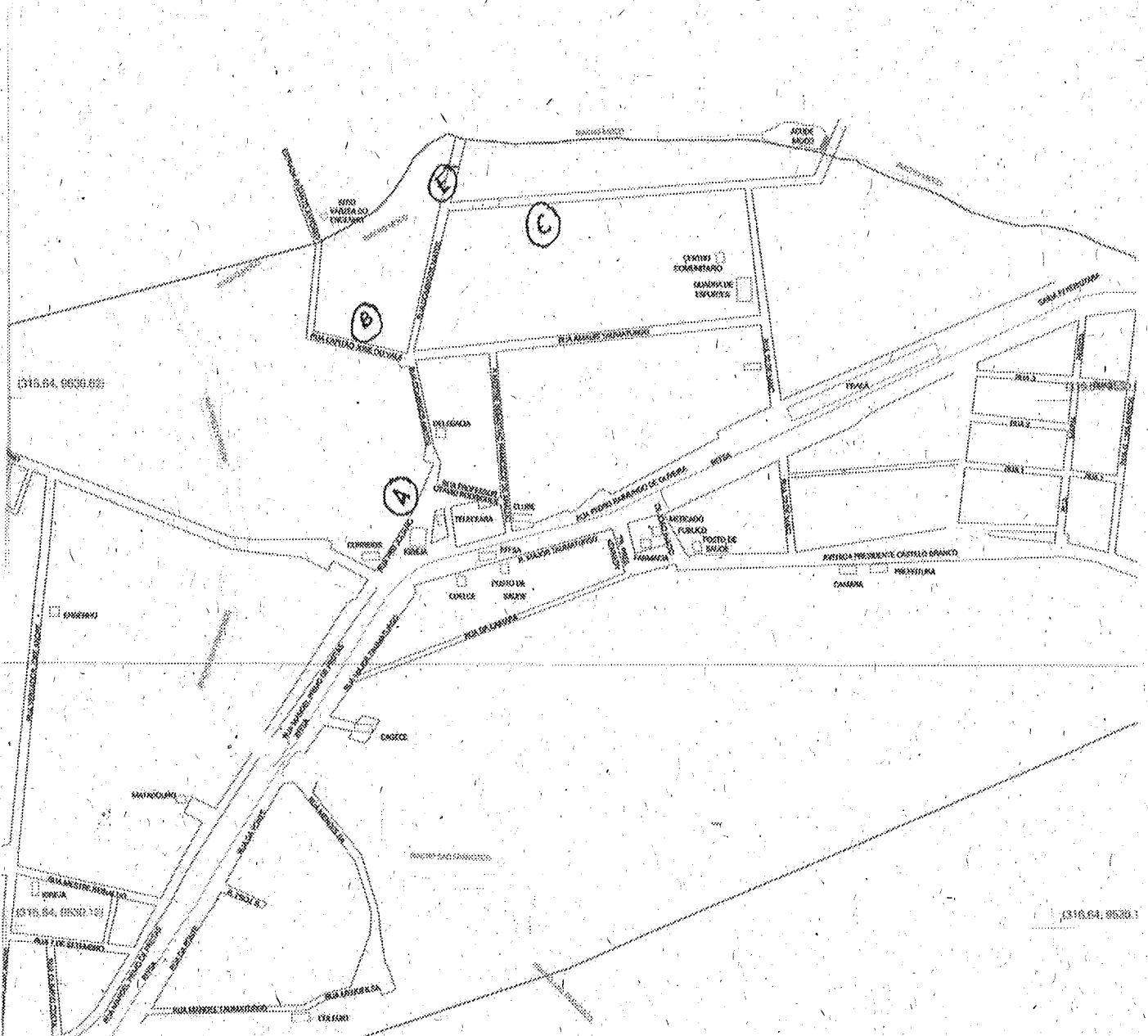
0-2.5 km

© 2015 Mapbox

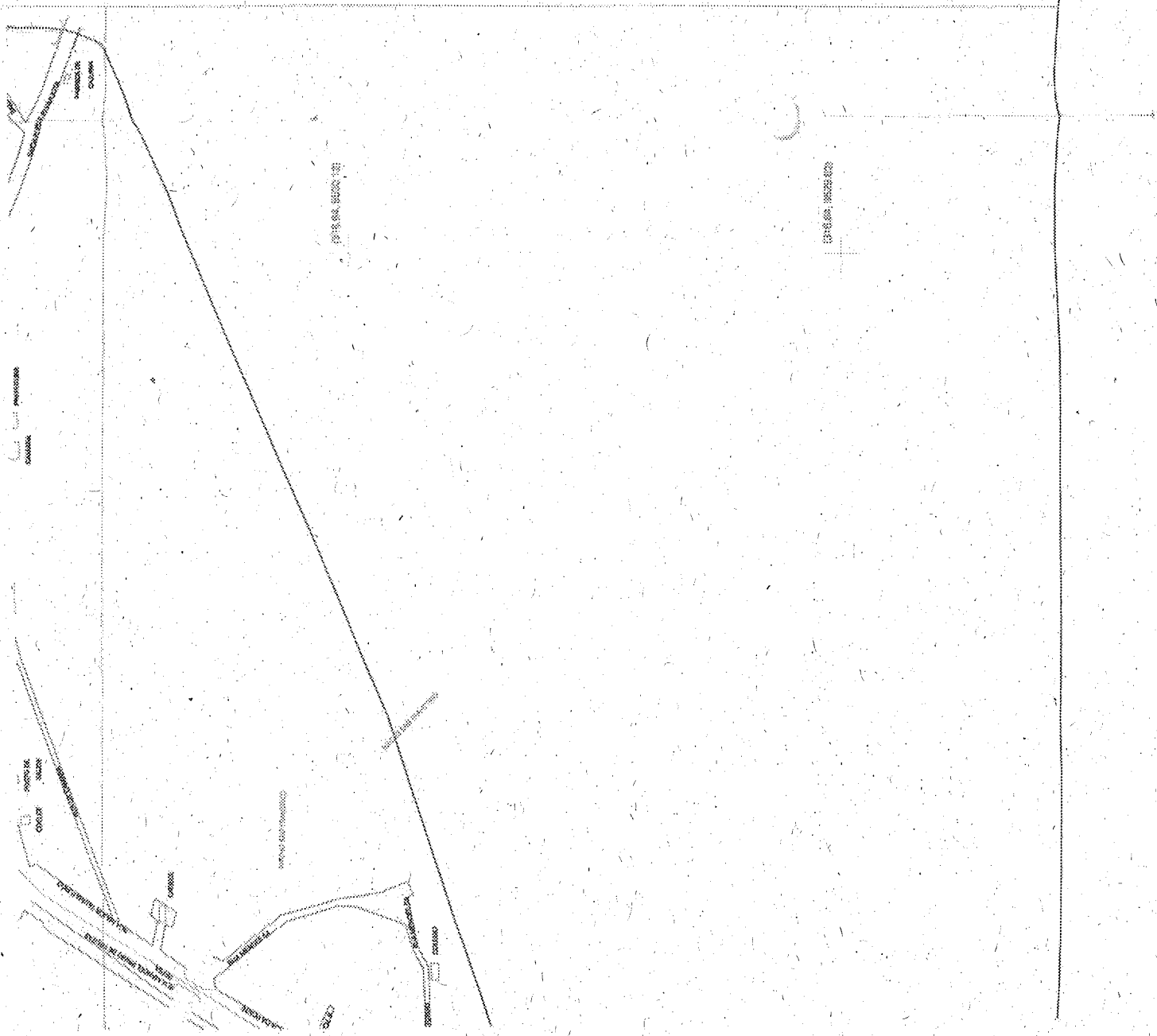
Imagens Digitais Globe

Google Earth





(40)° (38)' (51.3)'' W  
 DIRETOR-FINANCEIRO:  
 JOSÉ ORLANDO BRAS DA S  
 RUA DOMINGOS DE MATOS  
 PIRES FERREIRA - CE  
 COORDENADAS GEOGRÁFICA  
 (04)° (14)' (31.4)'' S  
 (40)° (38)' (47.3)'' W



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL  
 RUA DOMINGOS DE MATOS, S/N° - CEP  
 PIRES FERREIRA-CEARÁ  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (E)  
 (04)° (14)' (25.8)'' S  
 (40)° (38)' (49.4)'' W  
 Escala

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

Of. 2047 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.037499/11

ENDEREÇO / ADRESSE

FRANCISCO COSTA CAMILO

ASS. BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA

RUA GONÇALVES LEDG, N.º 172 - ALTOS - PRAIA DE IRACEMA

60.110 - 260

FORTALEZA - CE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'EN

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Paulo*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

13/07/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Paulo Souza

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0453 / 10

114 x

RECEBIDO  
3 MA



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RA 17766927 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
08 MAR 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC	<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>	
EN	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
	Departamento de Outorga de Serviços	
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CE	70044-900	Brasília-DF
	UF	<b>BRASIL</b>

--	--	--	--	--	--	--	--

NOME OU RAZÃO SOC

Of. 1011 /2013/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADRE

53000.037499/11

CEP / CODE POSTAL

FRANCISCO COSTA CAMOLO  
ASS. BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
RUA DOMINGOS MATOS, S/Nº - CENTRO  
62.255-000 PIRES FERREIRA - CE

488  
710  
10x  
10x  
10x

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE

PRIORITARIA / PRIORITAI  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE GNTI  
UNIDADE DE DES  
BUREAU DE DESTI

*Odete Guilherme de O. Camilo*

02/04/13

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ODETE GUILHERME DE ODE

04 ABR 13

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORIGÃO EXPEDIDOR

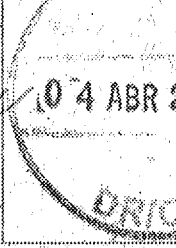
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Iran Coelho Malagães*  
Mat. 817499-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

53000.037499

53000.037499





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

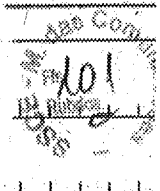
Of. 2047 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.037499/11

ENDEREÇO / ADRI

FRANCISCO COSTA CAMILO  
ASS. BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
RUA GONÇALVES LEDO, N.º 172 - ALTOS - PRAIA DE IRACEMA  
60.110 - 260 FORTALEZA - CE

CEP / CODE POSTAL



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Paulo*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/08/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Paulo Souza*

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

76240203-0

FC0463 / 16

118 x

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011 Localidade/UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Canal: 254

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S04°14'31"		S04°14'26"	Distância A-C 0.17 Km
Longitude: W40°38'47"		W40°38'49"	Distância B-C

**Processo**

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta				
Rua Domingos Matos, s/n N° SN - B. Centro PIRES FERREIRA - CE				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.038386/2011	PIRES FERREIRA	CE	0,48	SOB
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53650.000945/2000	CAMPOS SALES	CE	0,53	ARQCDI
53000.055148/2005	PIRES FERREIRA	CE	1,05	ARQDEF
53000.016727/2007	PIRES FERREIRA	CE	1,05	ARQCDI
53650.000032/1999	PIRES FERREIRA	CE	1,48	ARQDEF
53000.056507/2006	PIRES FERREIRA	CE	0,9	ARQDEF

**Check List**

	IND
--	-----

**6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Análise 1ª fase: tec. viável. A entidade cumpriu as exigências do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 40, 41, 42) da Norma complementar 01/2004; Processo instruído na 1ª fase.  
 Nota Técnica - Ofício de Exigência - Projeto Técnico. Em, 30/04/2013.  
 Nota Técnica - Ofício de Indeferimento - Projeto Técnico. Em, 17/07/2013.

*Cesar Segond Vasconcellos*  
 Cesar Segond Vasconcellos

Exc 240 8

Ao  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília – DF

Ref.: Processo nº 53000.037499/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 041902/2013-95

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

12/07/2013-08:55

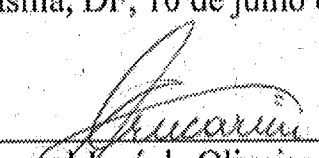
Slave

Senhor Coordenador,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
CE- FERREIRA, vem, pelo presente, solicitar a juntada da Anotação de  
Responsabilidade Técnica – ART, em anexo, correspondente ao projeto de  
instalação da estação transmissora de Radcom, ao processo em referência.

Atenciosamente,

Brasília, DF, 10 de julho de 2013.

  
Emanuel José de Oliveira Zuearini  
Engenheiro Responsável pelo Projeto de Instalação  
CREA: 3321/D-DF

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

22, 07, 13

Claudio



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720130029654

105

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI**  
Título profissional: **Engenheiro em Eletronica**

RNP: 0705822672  
Registro: 3321/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA** CPF/CNPJ: 97.529.285/0001-94  
RUA GONÇALVES LEDO Número: 172 Bairro: PRAIA DE IRACEMA CEP: 60060-325  
Cidade: FORTALEZA UF: CE Complemento:  
E-Mail: leonar@daterranet.com.br Fone: (85)32824866  
Contrato: Celebrado em: 20/08/2013 Valor Obra/Serviço R\$: 500,00  
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOMINGOS DE MATOS Número: S/Nº Bairro: CENTRO CEP: 62255-000  
Cidade: PIRES FERREIRA UF: CE Complemento:  
Data de início: 15/07/2013 Previsão término: 31/07/2013 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: **Outro** Código/Obra pública:  
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA** CPF/CNPJ: 97.529.285/0001-94  
E-Mail: leonar@daterranet.com.br Fone: (85) 32824866

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto RADIODIFUSÃO	1.000.000.0000	hertz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EM FREQUÊNCIA MODULADA

6. Declarações

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade da Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Emmanuel José de Oliveira Zucarini*  
Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - CPF: 184.545.851-68

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA -  
CPF/CNPJ: 97.529.285/0001-94

9. Informações

- A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3361-2800 Fax: (61) 3223-4819



Registrada em: 12/08/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nosso Número/Baixa: 0113024617

10/06/2013  
10/06/2013

**CREA-DF**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
 OCAS 001 - Conv. "D" - Ass. Sul Brasília-DF - CEP: 70.399-010 - Fone: (61) 3981-2900  
**Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF**

Itens do boleto  
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

Observações:  
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.  
 \* Não receber após o vencimento.  
 Emitido por: Administrativo/Financ./  
 Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Especie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	RS		21999260113024617
Número do documento	Data Doc.	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
21999260113024617	06/06/2013	00.304.725/0001-73	10/06/2013	60,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(-) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Local de pagamento EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF				

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Cedente: Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF  
 Agência/Código Cedente: 4200-5/200188-8  
 Especie: RS  
 Quantidade: 21999260113024617

Itens do boleto  
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

Local de pagamento  
 EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF

Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financ./

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Local de pagamento  
 PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. Vencimento: 10/06/2013

Cedente: Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF  
 Agência/Código cedente: 4200-5/200188-8

Data do documento	Nº documento	Especie doc.	Acerto	Data process.	Nosso número
06/06/2013	21999260113024617	DM	N		21999260113024617
Usar do banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	10-036	RS			60,00

Instruções (Item de responsabilidade do cedente)  
 - 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.  
 \* Não receber após o vencimento.  
 - Emitido por: Administrativo/Financ./  
 Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

Local de pagamento  
 EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF

12/06/2013 12:37:35  
 759872883 0105

BANCO DO BRASIL - BANCO DO BRASIL - 12:37:35  
 759872883 0105

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LEONARDO MENDES SOU  
 AGENCIA: 1805-5 CONTRA: 615.475-8

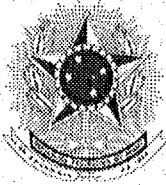
BANCO DO BRASIL

001900009021999260113024617188857310000006000  
 61.201  
 Nº. DOCUMENTO 21999260113024617  
 CONVENIO 02199926

CREA-DF ARTS  
 AGENCIA/CEOD. CEDENTE 4200/98202188  
 DATA DE VENCIMENTO 17/06/2013  
 DATA DO PAGAMENTO 12/06/2013  
 VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
 VALOR COBRADO 60,00

MR. AUTENTICACAO 0.507.968.499.436.916

Leia no verso como conservar este documento,  
 entre outras informações.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica n.º 1924/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo n.º 53000.037499/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE.**

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo fato do não cumprimento na sua totalidade das exigências mencionadas na Nota Técnica n.º 1259/2013/CGRC/SCE-MC, enviada pelo Ofício n.º 2047/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 02/05/2013 (fls. 83 a 86) do mesmo, a seguir definidas:

- a) Não foi apresentado na Planta de Arruamento o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dB $\mu$ ;
- b) Não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;
- c) Não foi apresentada a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.

---

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira.**

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à

CSV/CGRC



Min. das C.  
108  
2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício n.º 3781/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de julho de 2013.

Ao Senhor  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira  
Rua Gonçalves Ledo, n.º 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema  
60.110 - 260 Fortaleza - CE

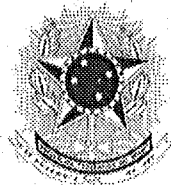
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.037499/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037499/2011, na localidade de Pires Ferreira / CE, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 1924 / 2013, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma n.º 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações  
109

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica n.º 1924/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo n.º 53000.037499/2011

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE.**

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo fato do não cumprimento na sua totalidade das exigências mencionadas na Nota Técnica n.º 1259/2013/CGRC/SCE-MC, enviada pelo Ofício n.º 2047/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 02/05/2013 (fls. 83 a 86) do mesmo, a seguir definidas:

- a) Não foi apresentado na Planta de Arruamento o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBµ;
- b) Não foi apresentada a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.

---

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira.**

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido



CC-M. das Comunicações  
R. 110  
R. 110

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>a</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício n.º 3975 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 1<sup>o</sup> de Agosto de 2013.

Ao Senhor  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira  
Rua Gonçalves Ledo, n.º 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema  
60.110-260 Fortaleza - CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.037499/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037499/2011, na localidade de Pires Ferreira / CE, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 1924 / 2013, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma n.º 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
CNPJ/MF: 97.529.285/0001-94

Pires Ferreira (CE), 27 de Agosto de 2.013

Imo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 061996/2013-19

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

02/09/2013-08:22

*Seare*

Ref.: a) Ofício nº 3.975/2013/CGRC/SCE-MC, de 1º/08/2013;

b) Processo nº 53000.037499/2011

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 1924/2013/CGRC/SCE-MC, de 30/04/2013, segue acostado a este, Mapa de Arruamento como o traçado de circunferência, informações técnicas da linha de transmissão, ART e comprovante de pagamento da mesma.

Solicitamos de V.Sa., rever o ato de indeferimento, tendo em vista que ocorreu um lapso do profissional responsável pela elaboração do Projeto Técnico.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**

**Diretor - Presidente**

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA <u>11.09.13</u> <i>Claudio</i>
--

Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema  
Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325  
Fones: (85) 3252.4866/9604.2547



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720130029654

CE-M. das C.  
30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico	
<b>EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI</b>	
Título profissional: <b>Engenheiro em Eletronica</b>	
RNP: <b>0705822672</b> Registro: <b>3321/D-DF</b>	
2. Dados do Contrato	
Contratante: <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA</b> CPF/CNPJ: <b>97.529.285/0001-94</b>	
RUA GONÇALVES LEDO Número: <b>172</b>	Bairro: <b>PRAIA DE IRACEMA</b> CEP: <b>60060-325</b>
Cidade: <b>FORTALEZA</b> UF: <b>CE</b>	Complemento:
E-Mail: <b>leonar@daterranet.com.br</b>	Fone: <b>(85)32524866</b>
Contrato:	Celebrado em: <b>20/05/2013</b> Valor Obra/Serviço R\$: <b>500,00</b>
Vinculada a ART:	Tipo de contratante: <b>Pessoa Jurídica de Direito Privado</b>
Ação institucional: <b>Nenhuma/Não Aplicável</b>	
3. Dados da Obra/Serviço	
RUA DOMINGOS DE MATOS Número: <b>S/Nº</b>	Bairro: <b>CENTRO</b> CEP: <b>62255-000</b>
Cidade: <b>PIRES FERREIRA</b> UF: <b>CE</b>	Complemento:
Data de início: <b>15/07/2013</b> Previsão término: <b>31/07/2013</b>	Coordenadas Geográficas:
Finalidade: <b>Outro</b>	Código/Obra pública:
Proprietário: <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA</b> CPF/CNPJ: <b>97.529.285/0001-94</b>	
E-Mail: <b>leonar@daterranet.com.br</b> Fone: <b>(85) 32524866</b>	
4. Atividade Técnica	
Realização	Quantidade Unidade
Projeto <b>RADIODIFUSÃO</b>	1.000.000,0000 hertz
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
<b>PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA EM FREQUÊNCIA MODULADA</b>	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	8. Informações
<b>NENHUMA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.</li> <li>A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.crea.org.br">www.crea.org.br</a></li> <li>A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</li> </ul>
8. Assinaturas	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	
<i>Declaro em 15 de agosto de 2013</i>	
Local _____ Data _____	
<i>Emmanuel Jose de Oliveira Zucarini</i>	
<b>EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - CPF: 184.545.851-68</b>	
<i>Associação Cultural de Pires Ferreira</i>	
<b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA - CPF/CNPJ: 97.529.285/0001-94</b>	
	www.sreadf.org.br Informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2600 Fax: (61) 3223-4519

Registrada em: 12/06/2013 Valor Pago: R\$ 60,00 Nossa Número/Faixa: 0113024617

CEM das Certificações  
13  
Rafael

**CREA-DF**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
 BOCAB 801 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.300-010 - Fone: (61) 3881-2800  
**Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TICREA-DF**

Idens do boleto  
 - 1890107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

Observações:  
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.  
 \* Não receber após o vencimento.  
 Emitido por: Administrativo/Financeiro/  
 Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional da Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	RS		21999260113024617
Número documento	Data Doc.	CPROCELA/CPF	Vencimento	Valor documento
21999260113024617	06/06/2013	00.304.725/0001-73	18/08/2013	60,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(-) Mora / Multa	(-) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado  
 EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF  
 Autenticação mecânica - Recibo Bancado

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional da Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8	RS		21999260113024617

Idens do boleto  
 - 1890107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

Sacado  
 EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF  
 Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financeiro/  
 Autenticação mecânica - Recibo p/ Justada processo

**BANCO DO BRASIL** 001-9 | 00190.00009 02199.926011 13024.617188 8 5731.0000006000

Local de pagamento	Vencimento				
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	18/08/2013				
Cedente	Agência/Código cedente				
Conselho Regional da Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8				
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Açete	Data process.	Nosso número
06/06/2013	21999260113024617	DM	N		21999260113024617
Uso do boleto	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	18-035	RS			60,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente):  
 - 1890107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720130029654 => 60,00

O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.  
 \* Não receber após o vencimento.  
 - Emitido por: Administrativo/Financeiro/  
 - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.

Sacado  
 EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF



*Emmanuel José de Oliveira Zucarini*  
 OFF. Nº 004.245.501-88

12/06/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:37:35  
 788872883 8165

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

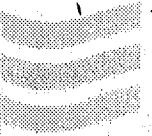
CLIENTE: LEONARDO MENDES SOU  
 AGENCIA: 1885-5 CONTA: 618.475-8

BANCO DO BRASIL

0019000090219992601113024617188857310000006000  
 Nº. DOCUMENTO 61.201  
 NOSSO NUMERO 21999260113024617  
 CONVENIO 82199926  
 CREA-DF ARTS 4200/00202188  
 AGENCIA/TOD. CEDENTE 17/06/2013  
 DATA DE VENCIMENTO 12/06/2013  
 VALOR DO DOCUMENTO 60,00  
 VALOR COBRADO 60,00

MR. AUTENTICAÇÃO 0.507.968.498.435.916

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.



## RG Type Cables

TRANSMISSION  
LINE PRODUCTS

### RGC-8 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-8 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor	
Material	Bare copper
Diameter Inner	
Conductor, mm (in)	2.7 (0.11)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.4 (0.29)
Outer Conductor	Foil Bonded Tape-Tinned
Material	Copper Braid
Diameter Copper Outer	
Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket	
Nominal, mm (in)	10.2 (0.40)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.137 (0.092)
Minimum Bending Radius	
Repeated Bends, mm (in)	60 / 210 (2.36 / 8.27)
Recommended / Maximum	
Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)
CONNECTORS	
RGC-8 Connectors	See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, ohm	50
Velocity, percent	87
Capacitance, pF/m (pF/ft)	78.0 (23.8)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc	
Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.0 (0.9)
Outer Conductor dc	
Resistance, ohm/1000 m (ft)	5.3 (1.6)

#### RGC-8 Attenuation

Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation, dB/100 ft.
30	2.5	0.7
50	3.1	0.9
100	4.1	1.2
200	5.6	1.7
450	8.7	2.6
800	11.8	3.6
1000	13.2	4.0
1800	18.2	5.5
2000	19.4	5.9
2400	22.3	6.8

## RG Type Cables

### RGC-213 Foam-Dielectric Braided Cable

RGC-213 SERIES	
Cable Type	Foam-Dielectric, Braided
STRUCTURE	
Inner Conductor	
Material	Bare copper
Diameter Inner	
Conductor, mm (in)	2.6 (0.10)
Diameter Dielectric, mm (in)	7.3 (0.29)
Outer Conductor	Aluminum Foil-Tinned
Material	Copper Braid
Diameter Copper Outer	
Conductor, mm (in)	8.1 (0.32)
Jacket	PE
Diameter over Jacket	
Nominal, mm (in)	10.3 (0.41)
MECHANICAL SPECIFICATIONS	
Cable Weight, kg/m (lb/ft)	0.126 (0.085)
Minimum Bending Radius	
Repeated Bends, mm (in)	50 / 205 (1.97 / 8.07)
Recommended / Maximum	
Clamp Spacing, m (ft)	1.0 / 2.0 (3.25 / 6.56)
Operation Temperature, °C (°F)	-40 to +80 (-40 to +176)
CONNECTORS	
RGC-213 Connectors	See pages 56

ELECTRICAL SPECIFICATIONS	
Impedance, ohm	50
Velocity, percent	82
Capacitance, pF/m (pF/ft)	82.0 (25.0)
Maximum Frequency, GHz	3
RF Peak Voltage, Volts	707
Inner Conductor dc	
Resistance, ohm/1000 m (ft)	3.5 (1.07)
Outer Conductor dc	
Resistance, ohm/1000 m (ft)	8.0 (2.43)

#### RGC-213 Attenuation

Frequency, MHz	Attenuation, dB/100 m	Attenuation, dB/100 ft.
30	2.4	0.7
50	3.0	0.9
100	4.2	1.3
200	6.1	1.9
450	9.5	2.9
800	13.2	4.0
1000	14.9	4.5
1800	20.9	6.4
2000	22.3	6.8
2400	25.2	7.7

Contorno de 1km de raio

Pires Ferreira

Pires Ferreira - Local Instalação RADCOM

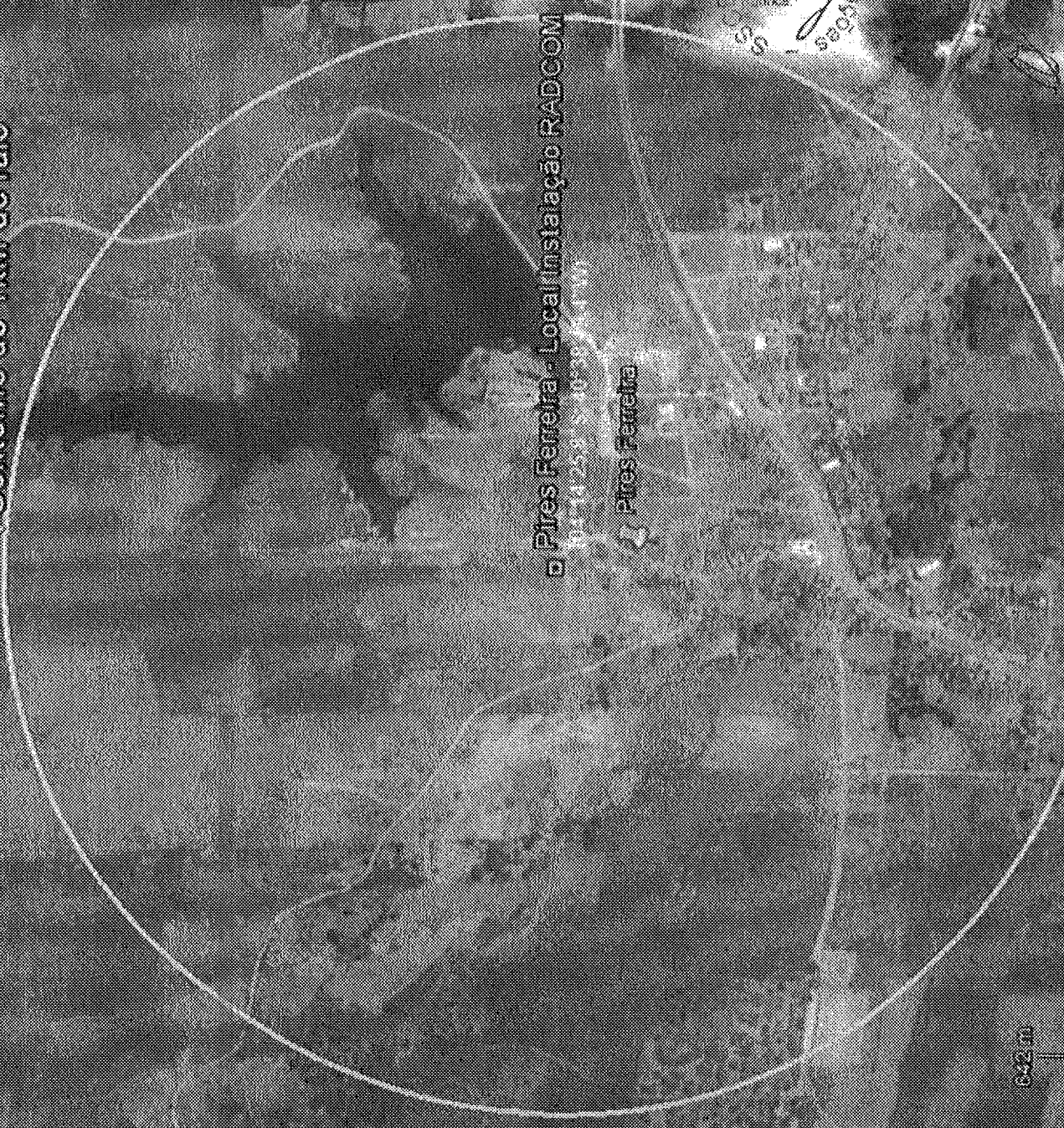
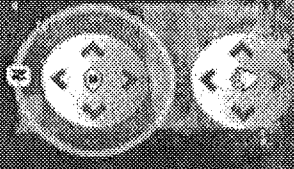
Pires Ferreira

385  
115  
3805

642 m

© 2016 Mapbox  
Imagem do DigitalGlobe

Google Earth



# CIDADE DE PIRES FERREIRA

## DIRETORIA-EXECUTIVA ENDERECO LEGENDA

- (A) FRANCISCO COSTA CAMILO  
DIRETOR - PRESIDENTE  
Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro - Pires Ferreira-CE
- (B) ADMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO  
DIRETOR - ADMINISTRATIVO  
Rua Capilão José do Vale nº 01 - Centro - Pires Ferreira-CE
- (C) JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA  
DIRETOR-FINANCEIRO  
Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro - Pires Ferreira-CE



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA

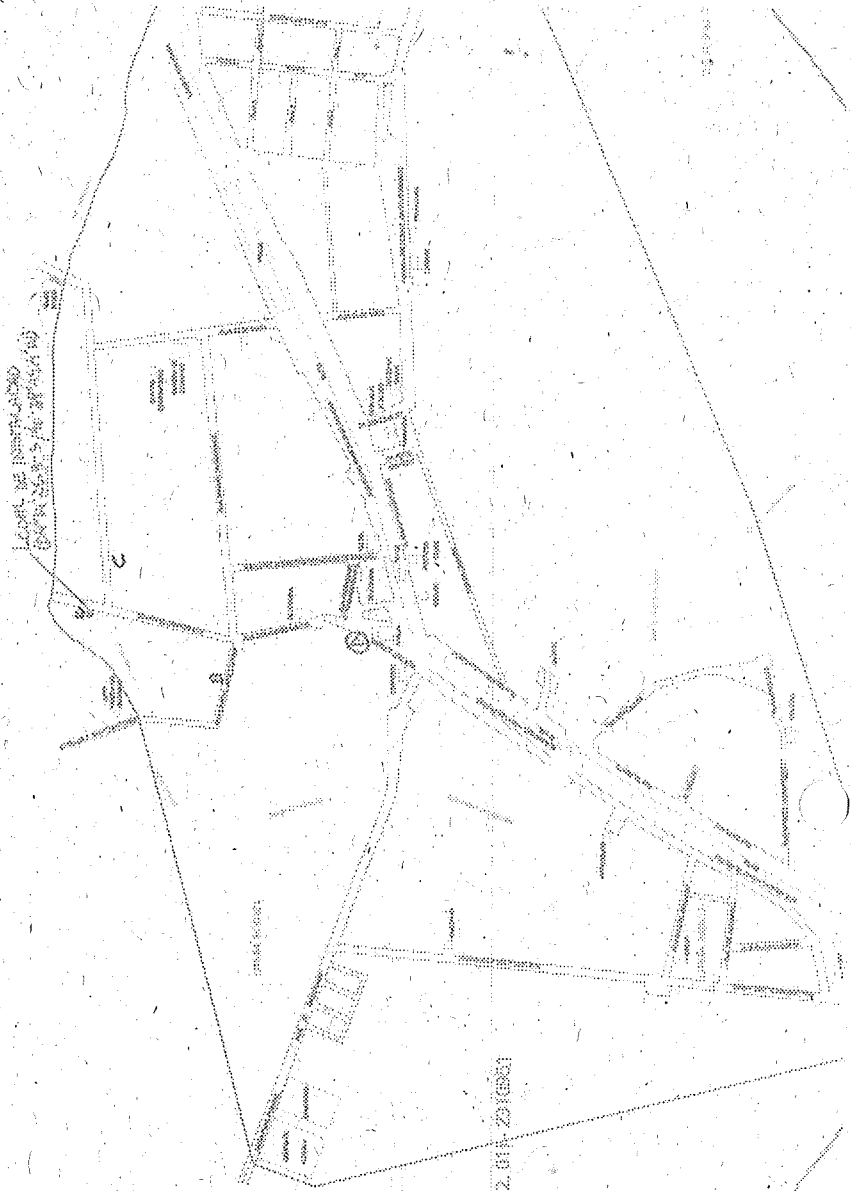
- (E) ESTACÃO/ENDERECO  
RUA DOMINGOS DE MATOS, S/Nº - CENTRO  
PIRES FERREIRA - CEARÁ - CEP: 62.255-000  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
(04)º (14)' (25.8)" S  
(40)º (38)' (49.4)" W  
ESCALA: 1:5.600

LOT 011 - 2310001

LOT 012 - 2310002

LOT 013 - 2310003

LOT 014 - 2310004

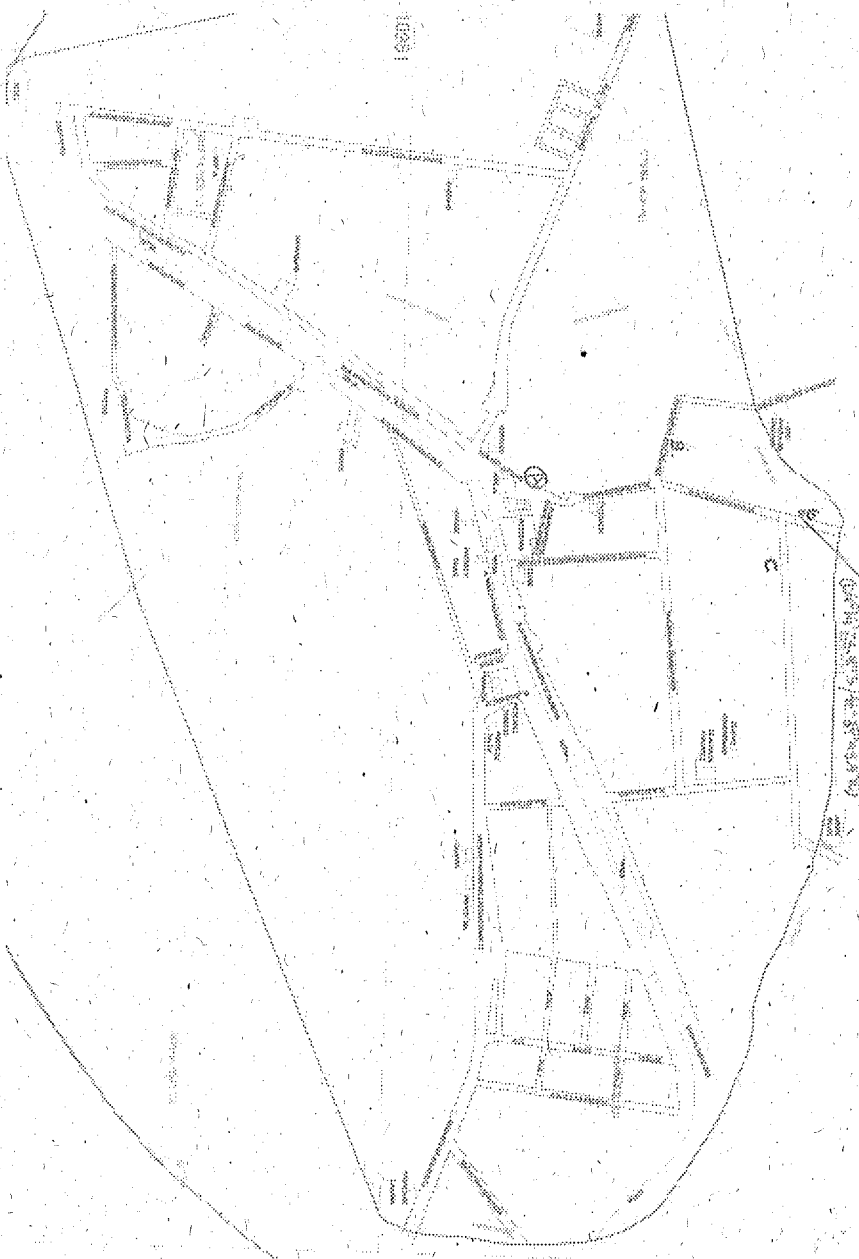


# CIDADE DE PIRES FERREIRA

## DIRETORIA-EXECUTIVA

ENDERECO  
LEGENDA

- A) FRANCISCO COSTA CAMILO**  
DIRETOR - PRESIDENTE  
Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro - Pires Ferreira-CE
- B) ADMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**  
DIRETOR - ADMINISTRATIVO  
Rua Carilão José do Vale nº 01 - Centro - Pires Ferreira-CE
- C) JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**  
DIRETOR-FINANCEIRO  
Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro - Pires Ferreira-CE



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	Of. 3975 /2013/CGRC/SCE-MC	ABS CO. Filial 117 Rubrica 117 S. 117
ENDEREGO / ADRESA	53000.037499/11 FRANCISCO COSTA CAMILO ASS. BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA RUA GONÇALVES LEDO, N.º 172 - ALTOS/ B. PRAIA DE IRACEMA 60.110 - 260 FORTALEZA - CE	
CEP / CODE POSTAL		

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'EN
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCL.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Juan</i>	08/09/14	09 ARO 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
<i>Juan Rodriguez</i>	1789052

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RA 12131646 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
/ /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON  
/ / / / / /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC	<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>		
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
EP	Departamento de Outorga de Serviços		
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
	Ed: Anexo Ala Oeste sala 300		
CI	70044-900	Brasília-DF	
		UF	<b>BRASIL</b>

--	--	--	--	--	--	--	--

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Ministério das Comunicações  
 Fls.: 118  
 Rubrica: [assinatura]

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011 Localidade / UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Canal: 254  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Domingos Matos, s/n Nº SN - B. Centro PIRES FERREIRA - CE  
 Endereço Estúdio: DOMINGOS DE MATOS Nº SN - B. CENTRO PIRES FERREIRA - CE  
 Endereço Sede: DOMINGOS DE MATOS Nº SN - B. CENTRO PIRES FERREIRA - CE

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Não
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO


Assunto: **Análise Técnica de Pedido de Reconsideração.**

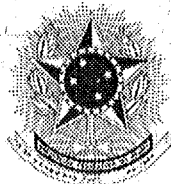
1. Em resposta ao Ofício n.º 3975 de 01/08/2013, a Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, que requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira / CE, processo n.º 53000.037499/2011, enviou pedido de reconsideração, anexado à folha n.º 111 dos autos, e encaminhou documentação referente à parte técnica. Em decorrência da análise, observou-se que:

I. A entidade apresentou tempestivamente pedido de reconsideração em resposta à Nota Técnica encaminhada pelo Ofício n.º 3781/2013, encaminhando a planta de arruamento e o formulário de informações técnicas conforme solicitado em Norma, sanando, desta forma, todas as pendências elencadas na Nota Técnica supracitada.

2. Deste modo, a documentação encontra-se em conformidade com as determinações estipuladas pela Legislação Específica, não havendo, portanto, impedimentos legais quanto à continuidade da realização dos procedimentos de análise dos autos.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

  
RODRIGO CRUZ GEBRIM  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura



120  
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2683/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.037499/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Beneficente Cultural de Pires Ferreira** da localidade de **Pires Ferreira/CE**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1924/2013/CGRC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 3975/2013, datado de 01/08/2013, AR Postal datado de 09/08/2013.

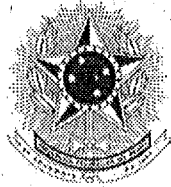
**ANÁLISE**

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, recurso administrativo formulado pela **Associação Beneficente Cultural de Pires Ferreira** o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 34º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 06/06/2011, que teve por objetivo convocar às interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, pelo motivo explanado abaixo:

A falta de apresentação, no decorrer do processo, de qualquer documento listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Documento	Em conformidade?	Descrição
Norma nº 1/2011	Subitem 12.1 alínea "a"	Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Não foi apresentada a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo Coaxial), fornecida pelo fabricante.
	Subitem 12.1 alínea "c"	Planta de arruamento indicando o disposto nas alíneas c.1 a c.6	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Não foi apresentado na Planta de Arruamento o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91dBµ.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>o</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6464/6897

Ofício nº 5331 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de outubro de 2013.

Ao Senhor

**FRANCISCO COSTA CAMILO**

Representante Legal da Associação Beneficente Cultural de Pires Ferreira  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 Altos - Praia de Iracema.  
60.060-325 Fortaleza/CE

**Assunto: Encaminhamento de documentos relativos à análise de recurso administrativo.**

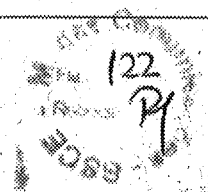
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037499/2011, de interesse da **Associação Beneficente Cultural de Pires Ferreira**, da localidade de **Pires Ferreira/CE**, por meio do qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2683/2013/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.
2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011      Localidade / UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34      Publicação: 06/06/2011      Prazo: 45      Canal: 254

<b>Processo</b>				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Requerimento de Solicitação?				Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				Sim
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?				Sim
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				Sim
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				Sim
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade				Sim
12. Declaração de Fiel Cumprimento				Sim
13. Declaração do Endereço da Sede				Sim
14. Declaração de Ausência de Vínculo				Sim
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento				Sim
16. Relação de Associados				Sim
17. Certidões Criminais Estaduais				Sim
18. Certidões Criminais Federais				Sim
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel				Sim
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Adamo Augusto Passos	062.270.303-09	Diretor	24/06/2011	
Rodrigues Damasceno		Administrativo	24/06/2014	
Francisco Costa Camolo	122.248.713-68	Presidente	24/06/2011	
			24/06/2014	
José Orlando Brás da Silva	051.625.713-77	1º Diretor Financeiro	24/06/2011	
			24/06/2014	

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

S.S. das Comunicações  
 nº: 123  
 Rubrica: 7

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037499/2011 Localidade / UF: PIRES FERREIRA/CE  
 Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
 Aviso: 34 Canal: 254  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Domingos Matos, s/n Nº SN - B. Centro PIRES FERREIRA - CE  
 Endereço Estúdio: DOMINGOS DE MATOS Nº SN - B. CENTRO PIRES FERREIRA - CE  
 Endereço Sede: DOMINGOS DE MATOS Nº SN - B. CENTRO PIRES FERREIRA - CE

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Não
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.17 (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

U.M. das C.  
n.º 12  
Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 726/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**  
Referências: Processo nº 53000.037499/2011.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pires Ferreira**, estado do **Ceará**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 4/2011, publicado no Diário Oficial da União de 6/6/2011.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 21/7/2011, às fls. 4, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Francisco Costa Camolo – Presidente Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno – Diretor Administrativo José Orlando Brás da Silva – Diretor Financeiro

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Rua Domingos Matos, s/nº - Bairro: Centro Coordenadas geográficas: 04º14'26"S de latitude e 40º38'49"W de longitude

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTUDIO</b>
Endereço: Rua Domingos Matos, s/nº - Bairro: Centro

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 21/7/2011.

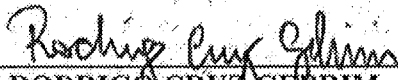
4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme check-list abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma	Ok, fls. 8 à 15

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

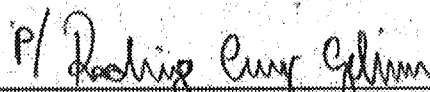
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES  
Fis. 125  
Rubrica

Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

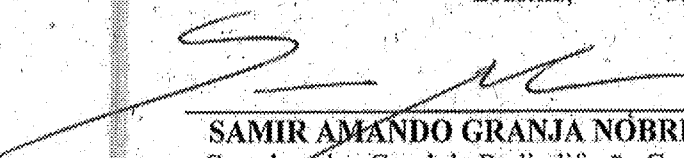
De acordo.  
À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

P/   
\_\_\_\_\_  
**ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador

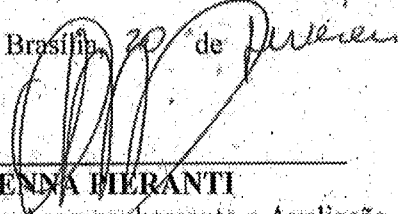
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

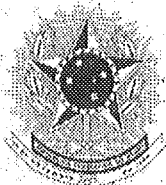
Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**OCTAVIO PENNA HIERANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 18 de Março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2761/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.038386/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

3. Esta requerente obteve menor pontuação ponderada em manifestações de apoio do que sua concorrente, a Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira:

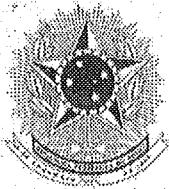
Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio válidas
53000.037499/2011	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	227
53000.038386/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira	61

4. Tendo em vista a impossibilidade de concretização do acordo associativo entre as concorrentes, foi aplicado o critério da representatividade, disposto no art. 9º, § 3º da Lei 9.612, de 1998, que consiste na seleção da entidade melhor pontuada, para instrução documental do processo de outorga.

5. Transcorrida a fase de instrução, a **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** foi considerada apta a receber a outorga. Assim, em cumprimento ao dispositivo legal supracitado, sugerimos o indeferimento do pleito da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira**, por contar com menor representatividade junto à comunidade local.

**CONCLUSÃO**

6. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do requerimento de autorização desta entidade. **ff**



Min. das Comunicações  
nº 127  
L. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 5843 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de Outubro de 2013.

Ao Senhor

**FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES NETO**

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira  
Rua Monsenhor Salazar, nº 184, sala 2, São João do Tauape  
60.130-370 Fortaleza - CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.038386/2011.

Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.038386/2011, na localidade de Pires Ferreira / CE, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2761 / 2013, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
4. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZIO SOCIAL DO B

Ot. 5873 / 2013CGRC/SCE-MC

ENDERECO / ADRESSE

FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES NETO  
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE PIRES FERREIRA  
RUA MONSENHOR SALAZAR, Nº 184, SALA 2  
SÃO JOÃO DO TALAPE  
60.130-370 FORTALEZA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OBJETO A VERIFICAÇÃO); DISCRIMINATION

TIPO DE SERVIÇO

PRIORITY / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

04/11/13

CARRICO DE ENTREGA / UNIDADES DE DESTINO / ÉPREUVE DESTINATION

NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LEGAL DU RECEPTEUR

Rodrigio Medeiros

FRANCISCO MENEZES

01 101 2013

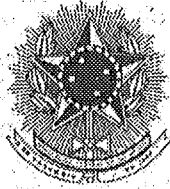
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75349203-3

FORMA 1/18

114 x 186 mm

CEM 488  
128  
COMUNICACAO



ESCC-M. das Comunicações  
Fl. 129  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**

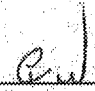
1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.038386/2011, da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira**, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, indica a necessidade de **arquivamento** pelo seguinte fundamento:

1. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 5873, datado de 17/10/2013, AR Postal em 4/11/2013.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

A consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

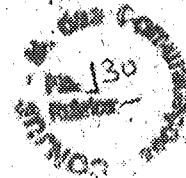
  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINUTA



EM nº /2014-MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

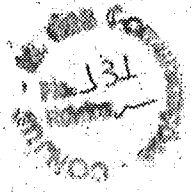
1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.



O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037499/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

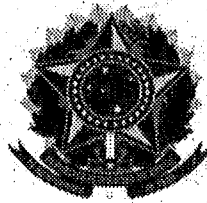
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 98,7MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201400130069

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE ORLANDO BRAS DA SILVA

CPF: 051.625.713-77

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfca.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 21/03/2014 11:59:16

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201400130065

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**  
CPF: 062.270.303-09

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

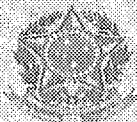
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfca.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 21/03/2014 11:58:13

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521-2743



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONV. 134  
13/04/2014  
Ass. Com.

COTA N° 0191/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.037.499/2011-38

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, para o obséquio, de solicitar a entidade requerente que proceda a juntada da Certidão Criminal da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Ceará, em relação ao seu Presidente, Francisco Costa Camilo - CPF. 122.248.713-68).

A providência faz-se necessária em razão de a Certidão acostada à fl. 58, ter sido expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão, e também pelo fato de não ter sido possível emití-la via Internet, pois em consulta ao link <http://www.jfce.jus.br/certidao-portal/emissaoCertidao.aspxde>, consta a seguinte mensagem:

**Esta certidão não pode ser disponibilizada via internet.**

Verifique os dados informados e tente novamente. caso esta mensagem persista, dirija-se a Seção Judiciária mais próxima de sua residência:

**Edifício-sede (1ª a 8ª e 10ª Varas Federais Cíveis, 26ª e 28ª Vara de Juizado Especial Federal, 1ª e 2ª Turmas Recursais)**

**Praça Gal. Murilo Borges, S/N  
Centro, CEP: 60035-210  
Fortaleza-CE - Brasil  
PABX: (85) 3521-2500**

**15ª e 29ª Varas Federais - Limoeiro do Norte**

**Rua Cel. Serafim Chaves, 525  
Centro, Limoeiro do Norte-CE - Brasil  
CEP: 62930-000  
PABX: (88) 3423-3521**

**16ª, 17ª e 30ª Varas Federais - Juazeiro do Norte**

**Rua Jonas de Souza, s/n  
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CE - Brasil  
CEP: 63040-140**

**PABX: (88) 3571-1385**

**18ª e 19ª Varas Federais - Sobral**

**Avenida Dr. Guarany, 608  
Derby Clube-CE - Brasil  
CEP: 62040-730  
PABX: (88) 3611-4333**

**22ª Vara Federal - Crateús**

Rua Sargento Herminio, S/N - BR 226 km 0  
Venâncios - Cratoús-CE - Brasil  
CEP: 63700-000  
PABX: (88) 3691-7497

23ª Vara Federal - Quixadá  
Rua José Jucá, 75  
Centro - Quixadá-CE - Brasil  
CEP: 63900-000  
PABX: (88) 3412-0450

24ª Vara Federal - Tauá  
Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10  
Tauazinho - Tauá-CE - Brasil  
CEP: 63660-000  
PABX: (88) 3437-3966

25ª Vara Federal - Iguatu  
Rua 25 de Marco, s/n  
Paraná - Iguatu-CE - Brasil  
CEP: 63500-000  
Fone: (88) 3581-2146

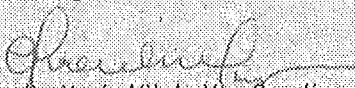
27ª Vara Federal - Itapipoca  
Rua Tenente José Vicente, s/n  
Boa Vista - Itapipoca-CE - Brasil  
CEP: 62.500-000

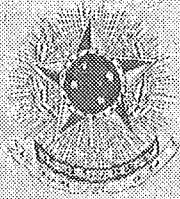
Fones: (88) 3631-0911 / 0611 / 0836 / 4679

Finalmente, cumpre informar que, em relação aos demais membros da diretoria da entidade, foi possível obter as certidões criminais da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Ceará, e conforme consta de fls. 132 e 133.

Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 25 de março de 2014.

  
Cláudia Maria Vilela Von Spertling  
Advogada da União

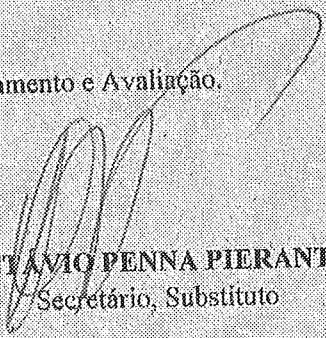


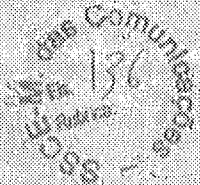
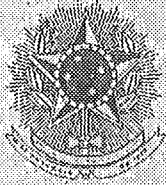
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.037499/2011-38

**DESPACHO**

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.  
Em 08/04/2014.

  
**OCTÁVIO PENNA PIERANTI**  
Secretário, Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 2544 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2014.

Ao Senhor  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira  
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Altos / Praia de Iracema  
60.110-260 / Fortaleza - CE

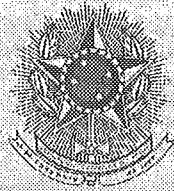
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.037499/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.037499/2011, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira / CE, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1531/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

**TASSIANA CUNHA CARVALHO**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



137  
CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1531/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**  
Referências: Processo nº 53000.037499/2011.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pires Ferreira / CE.**

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Certidão de feito criminal do Sr. Francisco Costa Camilo, emitida pela Seção Judiciária Federal do Estado do Ceará. A certidão deverá abranger os feitos porventura ajuizados em primeira e segunda instâncias.

**CONCLUSÃO**

3. A entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 22 de *maio* de 2014.

*e.l.*  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1531/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de *abril* de 2014.

*Tassiana*  
\_\_\_\_\_  
**TASSIANA CUNHA CARVALHO**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

138

## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

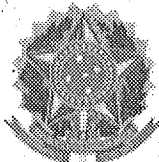
Brasília, 15 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/09/2014, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0138278** e o código CRC **92086CCB**.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/09/2014, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0138278** e o código CRC **92086CCB**.

53900 003524/2014-13

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**  
**CNPJ/MF: 97.529.285/0001-94**

Pires Ferreira (CE), 10 de Junho de 2014

Ima. Srª.

**TASSIANA CUNHA CARVALHO**

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

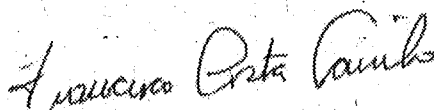
Ref.: a) Ofício nº 2.544/2013/CGRC/SCE-MC, de 23/04/2014;

b) Processo nº 53000.037499/2011

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 1531/2014/CGRC/SCE-MC, de 22/04/2014, segue acostado a este **Certidão Negativa** em relação a decisões judiciais transitadas em julgado em 1ª e 2ª instâncias, emitida pela Justiça Federal – 5ª Região, Seção Judiciária do Ceará, referente aos feitos de natureza Civil, Execução Fiscal e Criminal, pertinente ao **SR. FRANCISCO COSTA CAMILO**, Diretor – Presidente desta Associação.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**



**FRANCISCO COSTA CAMILO**

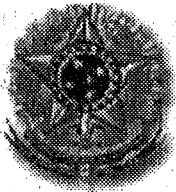
**Diretor - Presidente**

24-06-14

**Endereço para correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos  
Praia de Iracema**

**Fortaleza – CE – CEP: 60.060-325**

**Fones: (85) 3252.4866/9604.2547**



**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal - 5a. Região**  
**Seção Judiciária do Ceará**

Página 1 of 1

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal**

Nº  
201400255097

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A  
PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**A PESSOA FÍSICA**

**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
**CPF: 122.248.713-68**  
**RG: 790646 SSP/CE**

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) 1 página(s).  
Constam os seguintes feitos:

**NADA CONSTA** em relação a decisões Judiciais transitadas em Julgado.  
Fortaleza, 13 de junho de 2014. (12:11h)

**SANDRA MARIA FARIAS ARAÚJO**  
**SUPERVISORA DO SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÃO**

**Justiça Gratuita**

Referente ao pedido de certidão número 2014.00255097-0

Certidão válida por 90 (noventa) dias

**REFERENTE A PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL CE**  
**NOME, RG E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS PELO DESTINATÁRIO**

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão não apresenta partes em benefício de Sursis.  
A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) 1 página(s).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 276739051

ações criminais, execuções penais e auditoria militar

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	FRANCISCO COSTA CAMILO
<b>CPF</b>	12224871368

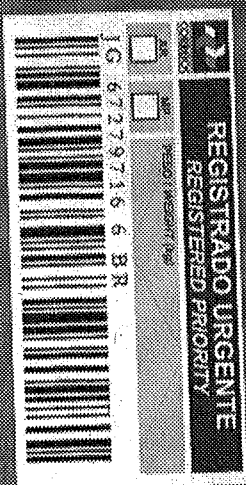
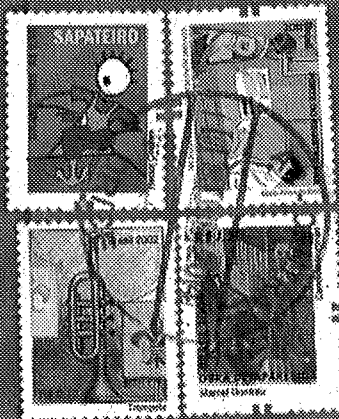
**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 9 de junho de 2014 às 5:36 PM

LMA. SRª.  
ASSIANA CUNHA CARVALHO  
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
PLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - ANEXO "B"  
ANEXO ALA OESTE SALA 300  
ASÍLIA - DF  
P : 70.044-900



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 19128/2014/SEI-MC**

Processo nº: 53000.037499/2011-38

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PIRES FERREIRA/CE**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. nº 19 do artigo do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 24/06/2014. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo

ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

II. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 02/12/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2014, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

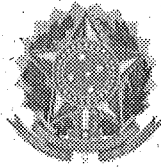


<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0266676** e o código CRC **F73DB442**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21304/2014/SEI-MC

**Brasília, 02 de dezembro de 2014**

Ao Senhor  
Representante Legal da Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira  
RUA GONÇALVES LEDO, Nº 172 - ALTOS/PRAIA DE IRACEMA  
60.110-260 FORTALEZA/CE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.037499/2011-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19128/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2014, às 10:16,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0266701** e o código  
CRC **D680DB6E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 21304/2014/SEL-MC, de 02/12/2014.

Nº DO PROCESSO: 53000.037499/2011-38

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA  
RUA GONÇALVES LEDO, Nº 172 - ALTOS/PRAIA DE IRACEMA  
60.110-260 FORTALEZA/CE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VOUCHER DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS

PARA O TIPO DE MATERIAL DO VOUCHER

MATERIAL DE CONSUMO

CMV

EQUIPAMENTO / VEÍCULO / OUTRO

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA  
LIBRÉRIE DE LIVRAISON  
NOME DA DESTINAÇÃO

*Margara*

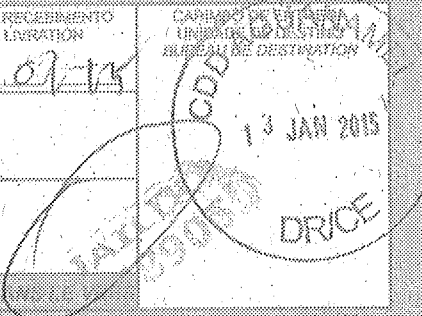
12/07/14

NOME E ENDEREÇO DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

*Margara Alves*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / UNIDADE EXPEDIDORA

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT



IDENTIFICAR O VOUCHER NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE



150  
 ELEMENTO  
 CAIXA  
 AP  
 AGES  
 MINICOM

JG 08773654 7 BR

ENTRADA		ENTREGA		ENTREGA	
1	h	1	h	1	h

ENDEREÇO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

RECEBER COM LETRA DE FORMA

Nome do remetente: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_



Pires Ferreira (CE), 10 de Fevereiro de 2.015

Ilmo. Sr.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF

Assunto: Encaminha Documentos

Ref.: a) Ofício nº 21.304/2014/SEI-MC, de 02/12/2014;  
b) Processo nº 53000.037499/2011

Senhor Coordenador-Geral,

Relativamente ao ofício acima epigrafado e, em especial a Nota Técnica nº 19.128/2014/SEI-MC, segue acostado os documentos requestados:

1.) Fotocópia autenticada da ata de reeleição da Diretoria - Executiva e do Conselho Fiscal, devidamente registrada no Livro "A" (Pessoas Jurídicas), Ficha nº 020, sob o nº 020, em 09/02/2015;

2.) Fotocópia autenticada da comprovante de endereço do SR. FRANCISCO COSTA CAMILO (Diretor - Presidente);

3.) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço do SR. ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO (Diretor - Administrativo), em nome de ZORAIDA MARIA PASSOS RODRIGUES DAMASCENO, sua genitora, conforme cópia autenticada da certidão de nascimento;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

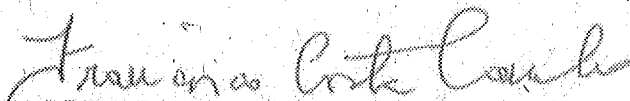
Em 18/02/15 às 14:30 horas

Assinatura: Amândeo

4.) Fotocópia autenticada do comprovante de endereço do SR. JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA (Diretor - Financeiro), em nome de TÂNIA MARIA BRAS DA SILVA, sua genitora, conforme cópia autenticada da cédula de identidade.

Cordialmente,

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES  
FERREIRA**

  
**FRANCISCO DA COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

Válido somente com  
selo de autenticidade

Cartório Valle  
PIRES FERREIRA - CE  
 Fco. Herveillo Pinto Valle  
Oficial  
 Antônio Augusto Aragão Ximenes  
Substituto



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA..**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2.015 (dois mil e quinze), às 19:00 (dezenove) horas, na sede da Associação, Rua Domingos de Matos, s/nº (sem número) - Centro, neste Município, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, sob a Presidência do **SR. FRANCISCO COSTA CAMILO** (Artigo 13 do Estatuto Social), convocada através de notificação pessoal escrita (Artigo 15), que convidou a mim, **ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**, para secretariar os trabalhos com a finalidade única de eleger e empossar os membros da Diretoria - Executiva (Artigo 16, alínea "a" e Artigo 17) e do Conselho Fiscal (Artigo 24) para o triênio(24 de Junho de 2.014 a 24 de Junho de 2.017), conforme previsão contida nos Artigos 17 (dezessete) e 24 (vinte e quatro) do Estatuto Social. Em seguida, o Presidente lembrou aos presentes o disposto no Artigo 17 "in fine" e parágrafo primeiro do Artigo 24, que prevê a reeleição dos membros da Diretoria - Executiva e do Conselho Fiscal, respectivamente, para apenas mais um período. O **SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES** sugeriu aos presentes a recondução da atual Diretoria - Executiva e do Conselho Fiscal ficando assim constituído: DIRETORIA - EXECUTIVA - a) DIRETOR - PRESIDENTE: **FRANCISCO COSTA CAMILO** - Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 790.646 -S.S.P./CE e do CPF de nº 122.248.713-68; b) DIRETOR - ADMINISTRATIVO: **ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**: Brasileiro, natural do Município de Ipu (CE), Solteiro, Maior, nascido em 30\05\1993, Estudante, residente e domiciliado no Município

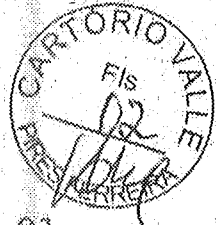
CARTÓRIO Nº REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DE CEARÁ  
**BOTELHO**  
Cláudia Helena Botelho Costa Silva - Oficial  
Av. Des. Moreira, 1000B - Aldeia - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-001 - Tel.: (85) 3264-1159 - e-mail: cjb@botelho.com.br

**ATENÇÃO**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original me  
apresentado.  
Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2015 - 10:26:04. Usuário: ERIVELSON

Cláudia Helena Botelho Costa Silva  
[002002] Encargamento R\$ 1,00 Taxas R\$ 0,82 Total: R\$ 1,82  
Válido somente com selo de autenticidade

Valido somente com  
selo de autenticidade

Cartório Valle  
PIRES FERREIRA - CE  
 Feo. Herivaldo Pinto Valle  
Oficial  
 Antônio Augusto Aragão Ximenes  
Substituto



de Pires Ferreira (CE), na Rua Capitão José do Vale nº 01 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007010231518- S.S.P./CE e do CPF de nº 062.270.303-09. e c) DIRETOR - FINANCEIRO: **JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**: Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 03/01/1989, Estudante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua Domingos de Matos, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007077092-- 6 - S.S.P./CE e do CPF de nº 051.625.713-77. **CONSELHO FISCAL** - a) **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES**: Brasileiro, natural do Município de Pires Ferreira (CE), Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Avenida Castelo Branco, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 93002305968 -S.S.P./CE e do CPF de nº 735.365.887-68.; b) **CICERO SIMPLICIO DA SILVA** Brasileiro, natural do Município de Ipú (CE), Solteiro, Maior, nascido em 07/01/1963, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 596.794-83 - S.S.P./CE e do CPF de nº 501.094.723-49 e c) **ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**: Brasileira, natural do Município de Ipú (CE), Casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública, residente e domiciliada no Município de Pires Ferreira (CE), na Rua 24 de Novembro, s/nº- Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000097013316 - S.S.P./CE e do CPF de nº 190.119.113-34. O **SR. FRANCISCO COSTA CAMILO**, agradeceu a sua recondução ao cargo de Presidente da Diretoria - Executiva. Os membros da Diretoria - Executiva e do Conselho Fiscal foram aclamados e empossados. O Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

PIRES FERREIRA (CE), 15 DE JANEIRO DE 2.015.

**BOTELHO** 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
Clélio Helton Botelho Costa Silva - Oficial  
Av. Des. Moreira, 10005 - Aldeias - Fortaleza - CE - CEP: 05270-001 - Tel: (85) 3264-1152 - contatob@registrocivil.ce.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fortaleza-CE, 11 de fevereiro de 2015-10:26:04. Usuário: ERIVELTON

Clélio Helton Botelho Costa Silva - Escrivão  
[002002] Enxofrentador: R\$ 1,03 Taxas: R\$ 0,82 Total: R\$ 1,85  
Valido somente com selo de autenticidade

Válido somente com  
selo de autenticidade

CARTÓRIO V...  
Fis 07  
Cartório Pires Ferreira  
Oficial  
Antônio Augusto Passos Rodrigues Damasceno  
Substituto  
Antônio Augusto Passos Rodrigues Damasceno  
Pires Ferreira Ximenes

*Francisco Costa Camilo*  
**FRANCISCO COSTA CAMILO**  
Diretor - Presidente

*Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno*  
**ADAMO AUGUSTO PASSOS RODRIGUES DAMASCENO**  
Diretor - Administrativo

*José Orlando Brás da Silva*  
**JOSÉ ORLANDO BRÁS DA SILVA**  
Diretor - Financeiro

*Antonio de Oliveira Gomes*  
**ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES**  
Conselho Fiscal

*Cicero Simplicio da Silva*  
**CICERO SIMPLICIO DA SILVA**  
Conselho Fiscal

*Odete Guilherme de Oliveira Camilo*  
**ODETE GUILHERME DE OLIVEIRA CAMILO**  
Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
REGISTRADO NO LIVRO Nº A, FICHA Nº 020  
REGISTRO Nº 020.  
PIRES FERREIRA-CE; 09 de fevereiro de 2015.  
Em testemunho da verdade.  
Oficial.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
REGISTRADO NO LIVRO Nº A, FICHA Nº 020  
REGISTRO Nº 020.  
PIRES FERREIRA-CE; 09 de fevereiro de 2015.  
Em testemunho da verdade.  
Oficial.

Válido somente com  
selo de autenticidade

Nº DO CLIENTE **18514-0** (2 XEROX)  
 COELCE  
 A União Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Conta nº **04 39130 03 005500 - 8** Data de inclusão **05/02/2015**

Nome: **FRANCISCO COSTA CAMILO**  
 End. Postal: **RUA 24 DE NOVENBRO 00000 - PIRES FERREIRA -**  
 Medidor: **6431881** Poste: **0000 0000**  
 Classe: **01-RESIDENCIAL MONOFASICO** Fator de Potência: **0,00**  
 RG / CPF / CNPJ: **122248713-08** CPF:

Período	Data de Apresentação	Previsão	Valor a pagar
Fev/2015	05/02/2015	06/03/2015	R\$ 149,80

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor dos Impostos	DICIE	Valor
149,80	27,00%	40,44	0,00	149,80

Consumo (kWh)	Leilão (R\$)	Conexão (R\$)	Consumo (R\$)	Outros (R\$)	Consumo (R\$)	Taxa (R\$)	Valor (R\$)
41857	40779	1,00	263	0,00	268	0,5500%	149,80

VALOR CONSUMO DO MES **149,80**  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

COELCE  
 06 FEV 2015  
 AUTENTICIDADE

VENCIMENTO **12/02/2015** TOTAL A PAGAR (R\$) **171,51**

Descrição	Valor (R\$)
Energia	71,15
Transmissão	1,45
Distribuição	27,70
Encargos Setoriais	3,95
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	45,43
TOTAL	149,80

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através da Ecoelce.  
 Emissão kg(CO<sub>2</sub>) **115,83** Compensação kg(CO<sub>2</sub>) **0,00** Contribuição Ecológica (% CO<sub>2</sub>) **0,00**

**Informações importantes e avisos de vencimento**  
 PREZADO CLIENTE: A SUA CONTA DE LUZ, APÓS O VENCIMENTO, DEVERÁ SER PAGUA, PREFERENCIALMENTE, NAS AGENCIAS, CORRESPONDENTES OU QUANTAS ELETRÔNICAS DOS BANCOS SANTANDER, BRABESCO OU BANCO DO BRASIL.  
 A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.  
 CONSIDERE ESTA CONTA QUITADA DE EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE - BCO DO BRASIL S.A. AGENCIA - 0032.  
 Bandeira Tarifária: VERMELHA  
 Consta desta fatura R\$ 5,04 referente a PIS e COFINS.  
 Em 2015 entra em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não incidirá cobrança setorial. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo do geração. Mais informações em www.aneel.gov.br.

Nº do Cliente: **18514-0** Referência: **Fev/2015**  
 Data de Emissão: **05/02/2015** Total a Pagar (R\$): **171,51**



Nº de inscrição:

90254260

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Obras

## DADOS DO CLIENTE

Nome: ZORAIDA MARIA PASSOS RODRIGUE  
 End. Leitura: RU CAP JOSE DO VALE, 1. FNS, CENTRO  
 Cidade: PIRES FERREIRA CEP: 62.255-000  
 End. Entrega:  
 Cidade: CEP: 60.000-000  
 Local: 636 Setor: 001 Quadra: 027 Lote: 0023 Comp: 0000  
 Subsetor: Subquadra:

## ECONOMIAS

Residencial: 001 Comercial: 000 Industrial: 000 Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A07F202306	616	625	9	7

## DATAS

Leitura Atual: 03/12/2014 Emissão: 29/12/2014 Lacre Água: A07F202306  
 Leitura Anterior: 04/11/2014 Próxima Leitura: 02/01/2015 Lacre Esgoto:

## QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 12/2014

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	10	10	10	10	10
Analisadas	53	11	11	11	11
Em conformidade	53	11	11	11	11

## MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSTATAMOS BÉBITO DE R\$ 83,49 CASO PAGO, DESCONSIDERAR.  
 DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA USO RACIONAL P/ ECONOMIZAR AGUA.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)

## HISTÓRICO DE VOLUME

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	21,60		0000	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,74		0000	0
MULTA DE 2%	0,78	12/2013	12	0
		02/2014	15	0
		04/2014	17	0
		05/2014	9	0
		06/2014	0	0
		07/2014	0	0
		08/2014	9	0
		09/2014	8	0
		10/2014	16	0
		11/2014	12	0

## Tributos sobre o faturamento

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	
PIS	0,22	Descrição	Valor (R\$)
COFINS	1,09	Valor do Serviço	28,20
		Subsídio(-)	5,20
		Total de Serviço	23,00

MÊS/ANO  
12/2014VENCIMENTO  
08/01/2015TOTAL A PAGAR (R\$)  
23,00A presente  
arbitrar  
referido e  
Emprestamto

06 FEV 2015

FRANCISCO MAGELA ARAGÃO ZENENES  
 TABELA DE  
 GYLME AMARALIMA FREITAS XIMENES  
 ESCREVA SEMPRE SUBSTITUÍDA  
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Unidade  
 Central de Atendimento  
 0800 275 30195

155  
 INFORMAR AO ESTADO  
 CONTROL DE ARRECADADA

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece,  
 conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site: [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br) ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: [www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental. 0800 205 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3939.

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Obras

Fatura Mensal

Nº de inscrição  
90254260

## DADOS DO CLIENTE:

Inscrição: 90254260

Mês/Ano: 12/2014

Cidade: PIRES FERREIRA

Vencimento: 08/01/2015

Total (R\$) 23,00

8268000000-0 23000009600-1 09025426001-2 00065422015-1



# REGISTRO CIVIL

## República Federativa do Brasil

Francisco Herivelto Pinto Vale  
SUBSTITUTO  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
PIRES FERREIRA - CE



Estado do Ceará

Comarca de Ipu - Ceará

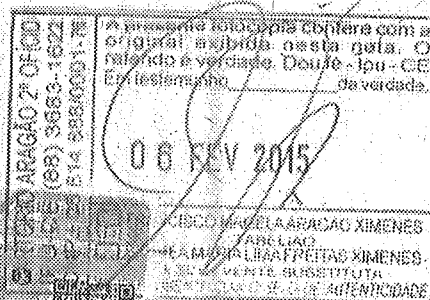
Município de Pires Ferreira

Distrito de Pires Ferreira

Francisco Herivelto Pinto Vale

Substituto Oficial do Registro Civil

Livro Nº. A - 07 fls. 155 Termo Nº. 3.927



### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome do recém-nascido [REDACTED]

Sexo masculino

Côr alava

É Gêmio? não

Nome do Pai Francisco Dalmir Oliveira Damasceno

Nome da Mãe Zoraide Maria Passos Rodrigues Damasceno

Nome do avô paterno Antônio Paiva Damasceno

Nome da avó paterna Maria Nair Oliveira Damasceno

Nome do avô materno Raimundo Orlando Rodrigues

Nome da avó materna Sebastiana Hildacy Passos Rodrigues

Lugar do nascimento Ipu - Ceará

Dia do Nascimento 30/05/1991 ( trinta de maio de mil novecentos noventa

e tres).

Hora do Nascimento às 21:00 horas

Nome do declarante em cartório O pai do registrando

Assinou o termo O mesmo

#### Testemunhas que assinaram o termo

Francisco Pinto de Oliveira

Francisco Alfredo Simplicio

Registrado Nesta data

OBSERVAÇÕES: Registrado dentro do prazo legal.

O referido é verdade que me reporto em meu poder e Cartório e dou fé.

Pires Ferreira, 12 de junho de 19 91

Francisco Herivelto Pinto Vale  
SUBSTITUTO

Francisco Herivelto Pinto Vale  
Substituto Oficial do Registro Civil



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERCIA FRENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FÍSICA E PRÁTICAS BIOMÉTRICAS

Palapa Direto

*Jose Orlando Brás da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007077092-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2012

NOME JOSE ORLANDO BRÁS DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO LOPES DA SILVA TÂNIA MARTA BRÁS DA SILVA

NACIONALIDADE BR - CE DATA DE NASCIMENTO 03/01/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PIRES FERREIRA TERMO: 3629 FOLHA: 06  
LIVRO: AD7 PIRES FERREIRA - CE

CPF

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/81

P. 24

SELO DE AUTENTICAÇÃO

SAG 03

AUTENTICAÇÃO Nº 08816-007

06 FEV 2015

FRANCISCO MAGELARAGÃO XIMENES TABELA O

SYLMEIA MARIALMA FREITAS XIMENES ESCRIVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE IDENTIDADE IPUCÉ (CE) CNPJ 05.6

SELO DE AUTENTICAÇÃO

RQF 03

AUTENTICAÇÃO Nº 08816-007

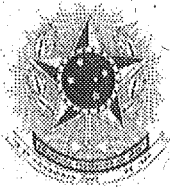
06 FEV 2015

FRANCISCO MAGELARAGÃO XIMENES TABELA O

SYLMEIA MARIALMA FREITAS XIMENES ESCRIVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DE IDENTIDADE IPUCÉ (CE) CNPJ 05.6



SSC-M das Comunicações  
126

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2761/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.038386/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pires Ferreira / CE.**

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

3. Esta requerente obteve menor pontuação ponderada em manifestações de apoio do que sua concorrente, a Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira:

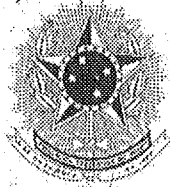
Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio válidas
53000.037499/2011	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	227
53000.038386/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira	61

4. Tendo em vista a impossibilidade de concretização do acordo associativo entre as concorrentes, foi aplicado o critério da representatividade, disposto no art. 9º, § 5º da Lei 9.612, de 1998, que consiste na seleção da entidade melhor pontuada, para instrução documental do processo de outorga.

5. Transcorrida a fase de instrução, a **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** foi considerada apta a receber a outorga. Assim, em cumprimento ao dispositivo legal supracitado, sugerimos o indeferimento do pleito da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira**, por contar com menor representatividade junto à comunidade local.

**CONCLUSÃO**

6. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de indeferimento do requerimento de autorização desta entidade.



SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES  
nº 127  
Brasília

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 5813 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de Outubro de 2013.

Ao Senhor

**FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES NETO**

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira  
Rua Monsenhor Salazar, nº 184, sala 2, São João do Tauape  
60.130-370 Fortaleza - CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.038386/2011.

Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.038386/2011, na localidade de Pires Ferreira / CE, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2761 / 2013, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
4. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER CO... / RA DE FORMA

R

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO E

Of. 5873 /2013CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADRESSE

53000.038386/11

CEP / CODEPOSTAL

FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES NETO  
ASS. DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PIRES FERREIRA  
RUA MONSENHOR SALAZAR, Nº 184, SALA 2  
SÃO JOÃO DO TAUAPE  
60.130-370 FORTALEZA/CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

...TURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEDEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*[Handwritten Signature]*

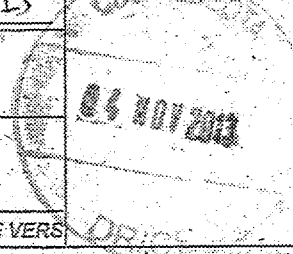
DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

04/11/13

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
EU REALITÉ DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEDEDOR / NOM LISIÉLE DU RÉCEPTEUR

RODRIGO MENEZES



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEDEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 158 mm

BRAS  
128  
Comunicar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de Arquivamento.**


1. Frente ao disposto no subitem 11.1 da Norma nº 1/2011, a análise do processo nº 53000.038386/2011, da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira**, na localidade de **Pires Ferreira / CE**, indica a necessidade de arquivamento pelo seguinte fundamento:

1. A entidade não apresentou solicitação para reconsideração da decisão de indeferimento de seu processo, dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de indeferimento nº 5873, datado de 17/10/2013, AR Postal em 4/11/2013.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico Administrativo

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4722/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.037499/2011-38

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pires Ferreira**, estado do **Ceará**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 4/2011, publicado no Diário Oficial da União de 6/6/2011.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 21/7/2011, às fls. 4, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

QUADRO DIRETIVO

Francisco Costa Camolô. – Presidente

Adamo Augusto Passos Rodrigues Damasceno – Diretor Administrativo

José Orlando Brás da Silva – Diretor Financeiro

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

Endereço: Rua Domingos Matos, s/nº - Bairro: Centro

Coordenadas geográficas: 04°14'26"S de latitude e 40°38'49"W de longitude

#### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Domingos Matos, s/nº - Bairro: Centro

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 21/7/2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 8 à 15.
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 16 à 18 e 3 à 5 (SEI 0381303).
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 72, 74 e 76.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 24 à 35.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 90 à 116.

6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 7, 19, 36 à 45, 38, 46, 71, 73, 74, 75.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 59, 60, 61, 77, 78, 79 e 2 (SEI 0049753).

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira, objeto do processo nº 53000.038386/2011, que resultou em arquivamento, pelo critério da representatividade, uma vez que obteve menor pontuação ponderada em manifestações de apoio da comunidade local:

ITEM	MOTIVO
Subitem 10.3, alínea "b" da Norma Complementar nº 1, de 2004	Critério da Representatividade.
Art. 9º § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Critério da Representatividade

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 5 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente

após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037499/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio, Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2015, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/03/2015, às 08:17, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/06/2015, às 18:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

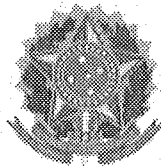


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0403971** e o código CRC **1DE89823**.

**Minutas e Anexos**

Possui.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**COTA Nº 367/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53000.037499/2011-38

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, estado do Ceará. Diligência.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo de interesse da entidade Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, participante da seleção para obtenção da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pires Ferreira, Ceará.

O feito fora encaminhado a esta CONJUR para apreço conclusivo quanto à possível autorização da entidade supra.

Ocorre, porém, que, preliminarmente à emissão de parecer conclusivo, faz-se mister a adoção da seguinte diligência: digitalização das fls. 38 e 39 do processo (ausentes), cujo teor, acredita-se[1], deve conter a declaração de fiel cumprimento firmada pelos diretores, conforme exigência disposta no inciso V, §2º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, tratando-se, portanto, de documento imprescindível à análise do pleito.

Adotada a diligência supra, sugere-se o retorno dos autos a esta CONJUR, para parecer conclusivo.

Brasília, 8 de julho de 2015.

**Socorro Janaina M Leonardo**

Advogada da União

[1] A entidade faz menção expressa à entrega da referida declaração em seu requerimento inicial, onde elenca os documentos remetidos em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Advogada da União**, em 09/07/2015, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0595806** e o código CRC **7763A2DD**.

DESPACHO

Processo nº: 53000.037499/2011-38

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 09/07/2015, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0600219** e o código CRC **72DC4C71**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.037499/2011-38**

Referência: **COTA Nº 367/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Interessado: Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira.

Assunto: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, estado do Ceará. Diligência.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 09/07/2015, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0600760** e o código CRC **962B3EBE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 15272/2015/SEI-MC**

Processo nº: 53000.037499/2011-38

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PIRES FERREIRA/CE**.

**ANÁLISE**

2. Por meio da **COTA Nº 367/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Digitalização das fls. 38 e 39 do processo(ausentes), tratando-se, portanto, de documento imprescindível à análise do pleito.

**CONCLUSÃO**

3. Considerando adotada a diligência, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Economista**, em 16/07/2015, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



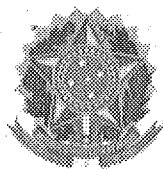
Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609799** e o código CRC **7C2B0835**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 655/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.037499/2011-38

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Pires Ferreira, estado do Ceará.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pires Ferreira, estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 4722/2015/SEI-MC, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/06/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 21/07/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 18/07/2011, conforme fl. 47 do PDF/processo digitalizado, concluindo-se, pois, pela tempestividade do pedido.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 8/15 do PDF/processo digitalizado);

(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 16/18 do processo digitalizado e fls. 3/5 do evento SEI 0381303);

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores - (fls. 21, 22, 23 do processo digitalizado);

(iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 38/39 do processo digitalizado); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 24/35).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26 (fl. 12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, as mesmas foram utilizadas como critério de desempate, nos termos do §5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, cujo teor é o seguinte: "§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem." A entidade ora interessada contou com maior pontuação, conforme despacho de fls. 50/52 (PDF/processo digitalizado).

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua

idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual e Federal (fls. 80, 81, 82, 140 e 141 do processo/PDF; e fl. 2 do protocolo 53900.005524/2014-13). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 64 (processo/PDF), o qual declara a inexistência de fiscalização que possa ser imputada à entidade ora interessada – razão pela qual resta demonstrada sua idoneidade moral para a obtenção da outorga.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira, por conduto do processo nº 53000.038386/2011.

15. Diante da tentativa infrutífera de que se associassem, nos termos do §4º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade supra fora comunicada de que seu processo seria indeferido, haja vista contar com menor pontuação em relação à primeira colocada - entidade ora interessada.

16. Ressalta-se que a referida entidade fora devidamente comunicada da decisão supra, conforme fls. 134/137 do processo/PDF.

17. Nesses termos, foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade vencedora da seleção, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

18. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 4722/2015/SEI-MC.

19. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

#### IV – DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 21 de julho de 2015.

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

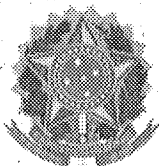
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,  
**Advogada da União**, em 21/07/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias  
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0618960** e o código  
CRC **A82EEFCE**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2052 / 2015

**PROCESSO:** 53000.037499/2011-38

**INTERESSADO:** Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

1. Aprovo o Parecer nº 655/2015, retro.
2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

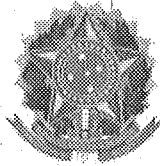


Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 22/07/2015, às 18:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1249689



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622058** e o código CRC **7AEAEC8E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2053 / 2015

PROCESSO: 53000.037499/2011-38

INTERESSADO: Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2052/2015, no sentido de aprovar o Parecer nº 655/2015.
2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Brasília, 22 de 07 de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, Consultor Jurídico, em 23/07/2015, às 12:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622060** e o código CRC **D8169E27**.



**PORTARIA Nº 3444/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037499/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0623581** e o código CRC **BD564AD8**.



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lauro Muller/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.426, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029284/2013-13 e 53790.001086/1998-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRÊS MÁRTIRES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticaba, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.427, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046522/2013-47 e nº 53830.002368/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DINÂMICA DA CIDADE DE LARANJAL PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal Paulista/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.428, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015435/2013-48 e nº 53103.000586/1998-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CARUARU FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caruaru/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.429, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001258/1998 e nº 53000.023452/2013-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amélia Rodrigues/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.430, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007050/2013-15 e nº 53830.002873/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BALSAMO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Balsamor/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.433, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056211/2011-24 e nº 53730.000532/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA ARAÇÁ FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marip/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 3.434, DE 30 DE JULHO DE 2015

OMINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.053961/2012-25 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO ANGLU DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE ANGICO - AADACESA, com sede à Avenida Tocantins, nº 618, Bairro centro, na localidade de Angico/TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

RICARDO BERZONI

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº 750/2015/SEI-MC, de 03 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 2015, Seção 1, Página 36, que trata de adjudicação de objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA, onde se lê:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.057751/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
--	-------------------	-------------	-------------------------	---	---

...  
leia-se:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.057751/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
--	-------------------	-------------	-------------------------	---	---

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes,

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,  
**Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III,  
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0623600** e o código  
CRC **F778EEE9**.

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.037499/2011-38**

Entidade: **Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3444, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.037499/2011-38, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 11:31,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0679625** e o código  
CRC **4C37D95A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Assunto:** Notificação (SIDOF)

**De:** Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

**Data:** 28/08/2015 11:13:22

**Destinatário:** renata.checcio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO  
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Emílio Costa de Oliveira  
Data de Encaminhamento: 28/08/2015  
Fluxo: Fluxo Interno  
Nup: Não Consta  
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Assunto: MC 00270, 2015 Pires Ferreira CE / Radcom  
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Brasília, 28 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini***

PARECER Nº 655/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.037499/2011-38

INTERESSADO: Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Pires Ferreira, estado do Ceará.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

## I – DO RELATÓRIO

1. A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pires Ferreira, estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 4722/2015/SEI-MC, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/06/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 21/07/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 18/07/2011, conforme fl. 47 do PDF/processo digitalizado, concluindo-se, pois, pela tempestividade do pedido.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

(i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 8/15 do PDF/processo digitalizado);

(ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 16/18 do processo digitalizado e fls. 3/5 do evento SEI 0381303);

(iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores - (fls. 21, 22, 23 do

processo digitalizado);

(iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 38/39 do processo digitalizado); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 24/35).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26 (fl. 12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, as mesmas foram utilizadas como critério de desempate, nos termos do §5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, cujo teor é o seguinte: “§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.” A entidade ora interessada contou com maior pontuação, conforme despacho de fls. 50/52 (PDF/processo digitalizado).

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior

das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual e Federal (fls. 80, 81, 82, 140 e 141 do processo/PDF; e fl. 2 do protocolo 53900.005524/2014-13). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 64 (processo/PDF), o qual declara a inexistência de fiscalização que possa ser imputada à entidade ora interessada – razão pela qual resta demonstrada sua idoneidade moral para a obtenção da outorga.

### III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação de Radiodifusão Comunitária de Pires Ferreira, por conduto do processo nº 53000.038386/2011.

15. Diante da tentativa infrutífera de que se associassem, nos termos do §4º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade supra fora comunicada de que seu processo seria indeferido, haja vista contar com menor pontuação em relação à primeira colocada - entidade ora interessada.

16. Ressalta-se que a referida entidade fora devidamente comunicada da decisão supra, conforme fls. 134/137 do processo/PDF.

17. Nesses termos, foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade vencedora da seleção, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

18. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 4722/2015/SEI-MC.

19. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação, acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

#### IV – DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 21 de julho de 2015.

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

Advogada da União

DESPACHO nº 2052 / 2015

**PROCESSO:** 53000.037499/2011-38

**INTERESSADO:** Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

1. Aprovo o Parecer nº 655/2015, retro.
2. Submeta-se à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

**ALINE VELOSO DOS PASSOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

**DESPACHO** nº 2053 / 2015

**PROCESSO:** 53000.037499/2011-38

**INTERESSADO:** Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira.

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

1. Ponho-me de acordo com o Despacho nº 2052/2015, no sentido de aprovar o Parecer nº 655/2015.
2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Brasília, 22 de 07 de 2015.

**ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO**  
Consultor Jurídico

*Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28464/2015/SEI-MC

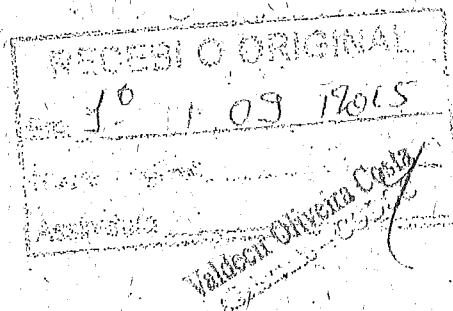
Brasília, 31 de agosto de 2015.

Ao Senhor

**GABRIEL FERRAZ AIDAR**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da  
Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF



Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00288/2015 MC

- 53000.028473/2013

EM nº 00292/2015 MC

- 53000.034808/2013

EM nº 00271/2015 MC

- 53000.055786/2012

EM nº 00273/2015 MC

- 53000.041679/2013

EM nº 00270/2015 MC

- 53000.037499/2011

EM nº 00255/2015 MC

- 53000.053961/2012

EM nº 00266/2015 MC

- 53000.007034/2013

EM nº 00291/2015 MC

- 53000.015610/2013

EM nº 00295/2015 MC

- 53000.015611/2013

EM nº 00294/2015 MC

- 53000.007687/2014

EM nº 00282/2015 MC

- 53000.056211/2011

EM nº 00286/2015 MC

- 53000.058945/2013

EM nº 00285/2015 MC

- 53000.070495/2013

EM nº 00284/2015 MC

- 53000.050613/2011

EM nº 00287/2015 MC

- 53000.016325/2014

EM nº 00278/2015 MC

- 53000.007050/2013

EM nº 00277/2015 MC

- 53000.068456/2013

EM nº 00279/2015 MC

- 53000.068058/2013

EM nº 00283/2015 MC

- 53000.041134/2011

EM nº 00281/2015 MC

- 53000.019532/2013

Atenciosamente,

**RENATA MORAES CHECCHIO**  
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 31/08/2015, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0694288** e o código CRC **04F958AA**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.037499/2011-38**

**Referência:Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015.**

**Interessado: Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28464/2015/SEI-MC, de 31 de agosto de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 02 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/09/2015, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700291** e o código CRC **3CF1D466**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Subchefia de Assuntos Parlamentares  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3411-1440 – [supar@presidencia.gov.br](mailto:supar@presidencia.gov.br)

Ofício nº 664 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 15 de julho de 2016.


Ao Senhor  
ARLEY AYRES  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Brasília - DF

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 46 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias enviados à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 219, de 2016 e retirados de tramitação pela Mensagem nº 340, de 2016, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta.

Atenciosamente,

  
PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA  
Subchefe-Adjunto

NUP: 00030.003049/2016-32

(A-2)

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.027679/2012	316	25/11/2013	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá	Jequitibá	MG
53000.013790/2010	317	25/11/2013	Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência	Montes Claros	MG
53000.037303/2011	318	25/11/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari	PA
53000.003387/2012	319	25/11/2013	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM,	Princesa Isabel	PB
53000.026544/2011	324	25/11/2013	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu	SP
53000.023655/2010	335	3/12/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã	Amaporã	PR
53000.006409/2009	345	11/12/2013	Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua	Arneiroz	CE
53000.000317/2013	361	25/04/2013	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação	Amapá do Maranhão	MA
53000.027485/2009	25	6/02/2014	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR
53000.036914/2011	26	6/02/2014	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio	PR
53000.055599/2007	33	6/02/2014	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente Taquaraçu Canto das Artes,	Palmas	TO
53000.029325/2009	36	6/02/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara	BA
53000.028337/2012	54	21/02/2014	Associação Virgolandense Comunitária Cultural,	Virgolândia	MG
53000.047616/2011	55	21/02/2014	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense	Chalé	MG
53000.053959/2010	57	21/02/2014	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca	Mataraca	PB
53000.000127/2013	63	21/02/2014,	Associação Cultural e Educativa Sabujiense	São João do Sabugi	RN
53000.001388/2013	363	25/04/2014	Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju	Itamaraju	BA

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.003793/2012	365	25/04/2014	Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM	Porto Grande	AP
53000.021819/2010	366	25/04/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC	Vitória da Conquista	BA
53000.015303/2012	370	25/04/2014	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira	Castanheira	MT
53000.064008/2012	421	22/05/2014	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC	Santa Maria do Tocantins	TO
53000.017857/2013	460	5/06/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro	Governador Newton Bello	MA
53000.027143/2013	1.145	6/11/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra	Upanema	RN
53000.064001/2012	1.153	6/11/2014	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia	Brasilândia de Tocantins	TO
53000.053346/2011	1.164	6/11/2014	Clube de Mães do Município de Saloá	Saloá	PE
53000.041718/2009	3.088	27/11/2014	Associação Comunidade Nova Tufilândia	Tufilândia	MA
53000.064284/2010	457	5/06/2015	Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária	Teófilo Otoni	MG
53000.034839/2012	458	5/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza	Tauá	CE
53000.045172/2012	479	5/06/2015	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela	Porto Estrela	MT
53000.048971/2012	800	9/06/2015	Associação Cultural Bem FM	São Pedro D'Aldeia	RJ
53000.048544/2010	881	9/06/2015	Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã	Laguna Carapã	MS
53000.022867/2010	1.206	17/03/2015	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados	Dourados	MS

<b>NUP</b>	<b>Portaria</b>	<b>Data</b>	<b>Rádio</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
53000.002360/2012	2.020	16/06/2015	Associação Cultural Maraial	Maraial	PE
53000.045153/2012	2.224	5/06/2015	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal	Reserva do Cabaçal	MT
53000.048669/2012	2.225	5/06/2015	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO),	Cajamar	SP
53000.050492/2011	2.226	5/06/2015	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa	Água Boa	MG
53000.028439/2009	2.228	5/06/2015	Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM	Chapada Guimarães	MT
53000.050225/2011	2.229	5/06/2015	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	MG
53000.044719/2011	2.259	16/06/2015	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária	Colônia do Piauí	PI
53000.008595/2010	2.633	29/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial)	Mirador	MA
53000.007503/2006	2.635	29/06/2015	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX	Rio Grande	RS
53000.002984/2008	2.786	30/07/2015	Associação Cultural Comunitária Alto Figueira	Arvorezinha	RS
53000.050613/2011	2.831	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR	Barbacena	MG
53000.002483/2003	3.147	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL	Lajeado	RS
53000.013635/2010	3.437	30/07/2015	Associação Cidade Alta	Jaguariaíva	PR
53000.037499/2011	3.444	30/07/2015	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	Pires Ferreira	CE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

7499/2016

**TVR**  
**N.º 168, DE 2016**  
**(Dó Poder Executivo)**  
**MSC 219/2016**  
**AV 258/2016**

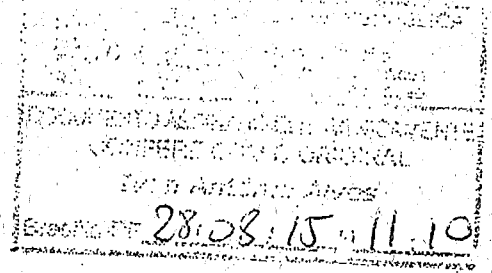
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3444, de 30 de julho de 2015, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Port. 3444/15

SAG  
53000.037499/2011-38

EM nº 00270/2015 MC



Brasília, 28 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Mensagem nº 219

Senhores Membros do Congresso Nacional,

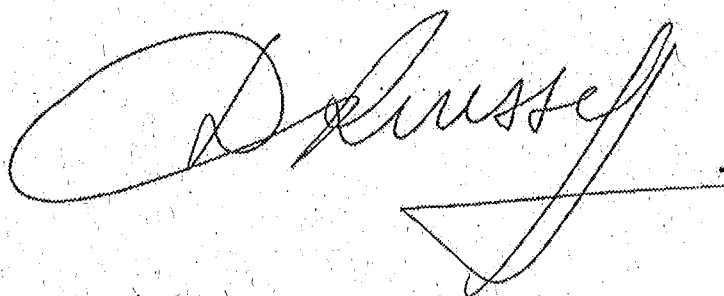
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;
- 2 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 – Associação Montesclareense de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros – MG;
- 3 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;
- 4 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel – PB;
- 5 - Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2013 – Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município Embu-Guaçu – SP;
- 6 - Portaria nº 335, de 3 de dezembro de 2013 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã – PR;
- 7 - Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2013 – Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz – CE;
- 8 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 9 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;
- 10 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;
- 11 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, no município de Palmas – TO;
- 12 - Portaria nº 36, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara, no município de Santa Bárbara – BA;
- 13 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;

- 14 - Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé – MG;
- 15 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;
- 16 - Portaria nº 63, de 21 de fevereiro de 2014, Associação Cultural e Educativa Sabujiense, no município de São João do Sabugi – RN;
- 17 - Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014 – Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju, no município de Itamaraju – BA;
- 18 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;
- 19 - Portaria nº 366, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista – ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista – BA;
- 20 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;
- 21 - Portaria nº 421, de 22 de maio de 2014 – Associação Santa Maria de Difusão e Cultura – ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins – TO;
- 22 - Portaria nº 460, de 5 de junho de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Bello – MA;
- 23 - Portaria nº 1.145, de 6 de novembro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra, no município de Upanema – RN;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;
- 25 - Portaria nº 1.164, de 6 de novembro de 2014 – Clube de Mães do Município de Saloá, no município de Saloá – PE;
- 26 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;
- 27 - Portaria nº 457, de 5 de junho de 2015 – Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni – MG
- 28 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá – CE;
- 29 - Portaria nº 479, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, no município de Porto Estrela – MT;
- 30 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 – Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia – RJ;
- 31 - Portaria nº 881, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã, no município de Laguna Carapã – MS;
- 32 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados, no município de Dourados – MS;

- 33 - Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015 – Associação Cultural Maraial, no município de Maraial – PE;
- 34 - Portaria nº 2.224, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal – MT;
- 35 - Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 – Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar – SP;
- 36 - Portaria nº 2.226, de 5 de junho de 2015 – Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa – MG;
- 37 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada Guimarães – MT;
- 38 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas – MG;
- 39 - Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015 – Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí – PI;
- 40 - Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial), no município de Mirador – MA;
- 41 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino – ABC IX, no município de Rio Grande – RS;
- 42 - Portaria nº 2.786, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, no município de Arvorezinha – RS;
- 43 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – ARCOCEBAR, no município de Barbacena – MG;
- 44 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;
- 45 - Portaria nº 3.437, de 30 de julho de 2015 – Associação Cidade Alta, no município de Jaguariáva – PR; e
- 46 - Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira – CE.

Brasília, 9 de maio de 2016.



PORTARIA Nº 3444/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037499/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0623581** e o código CRC **BD564AD8**.

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 12/5/16 às 14:30 horas

*Eva Maria* 4.766  
Assinatura Função

Aviso nº 258 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

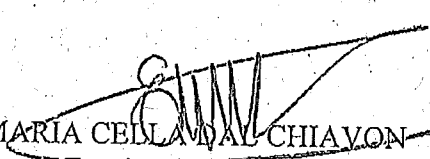
*0070C 019/2016*

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 a 319, 324, 335, 345 e 361, de 2013; 25, 26, 33, 36, 54, 55, 57, 63, 363, 365, 366, 370, 421, 460, 1.145, 1.153, 1.164 e 3.088, de 2014; 457, 458, 479, 800, 881, 1.206, 2.020, 2.224, 2.225, 2.226, 2.228, 2.229, 2.259, 2.633, 2.635, 2.786, 2.831, 3.147, 3.437 e 3.444, de 2015.

Atenciosamente,

  
EVA MARIA CELLAVOL CHAVON  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Lúcio César Lima Costa</i> Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa do CN  
12/05/2016  
14:30  
Ass. José  
José

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.037499/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748012** e o código CRC **94A5974F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037499/2011-38

SEI nº 1748012

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.037499/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748014** e o código CRC **04F38071**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.037499/2011-38

SEI nº 1748014

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
**DESPACHO**

Processo nº: **53000.037499/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos das Notas Técnicas nº 4722/2015/SEI-MC (0403971) e nº 15272/2015/SEI-MC (0609799) e do Parecer Conjur nº 655/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (0618960), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748016** e o código CRC **1CA8D426**.

**Minutas e Anexos**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República

Federativa do **rail** e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

Referência: Processo nº 53000.037499/2011-38

SEI nº 1748016

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1801103** e o código CRC **F2E1EF38**.

---

Referência: Processo nº 53000.037499/2011-38

SEI nº 1801103



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1884158** e o código CRC **197510CB**.

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente E Cultural de Pires Ferreira, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pires Ferreira/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037499/2011-38 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*